SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3595

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 3.342/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 3.342/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", afetadas por Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, nas áreas do Município de Maratá/RS e, dá outras providências.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Maratá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o Alerta Vermelho - Chuvas Intensas e Volumosas, com risco de enxurrada e possibilidade de enchentes, emitido pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de junho de 2023;
CONSIDERANDO dentre outras estimativas, os números atuais de cerca de 80 famílias e 30 estabelecimentos comerciais atingidos, dentre estes, prestadores de serviço; interrupção integral das aulas na rede escolar municipal e estadual; interrupção dos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e acesso a internet; grande interrupção viária do Município, com acessos de granjas, aviários, pocilgas sem nenhuma possibilidade de passagem, devido a grandes deslizamentos de terra, quedas de árvores, e pontes levadas pela correnteza; pavimentações, trechos da ciclovia e calçadas arrancadas; Parques da Cachoeira Maratá e Cascata Vitória, ambos, destruídos;
CONSIDERANDO que como consequências deste desastre resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que concorre como agravante da situação de anormalidade: o grande volume de chuva precipitado em um pequeno intervalo de tempo;
CONSIDERANDO os alagamentos de diversas ruas, casas, comércios, os quais foram prejudicados inclusive pela grande quantidade de lama;
CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que estes afetam um grande número de pessoas e comércios;
CONSIDERANDO que o município vem disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência; e,
CONSIDERANDO a responsabilidade do município de atender as demandas e a necessidade de estabelecer medidas preventivas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão do Município de Maratá.
Art. 2º. Suspende as aulas na rede Municipal e Estadual de Ensino no dia 16 de junho de 2023.
Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 7º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 16 DE JUNHO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:0F4EEDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 53/2023 - CHAMADA PÚBLICA 02/2023

EDITAL N.º 53/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Monaturi n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, **até o dia 10 de julho de 2023, às 9 horas,** quando terá início o julgamento das propostas. Edital disponível no site www.marianapimentel.rs.gov.br e no mural da entidade. Informações pelo fone: (51)3495.6123 ou e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:4DAAD4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL

PORTARIA Nº. 212, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Fiscal, pelo período de 19/06/2023 a 18/07/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6203	DENISE MARIA VIEIRA LOPES	01/06/2021 a 31/05/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/06/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E896FB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.681, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 10.938, de 21 de junho de 2021 e desconstitui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 10.938, de 21 de junho de 2021, que *Constitui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal*, e eventuais alterações, desconstituindo, por consequência, o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:17B3460B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 020/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 020/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos por empresa especializada para prestação de serviços de atendimento por profissionais /equipe no serviço de atendimento móvel as urgências – SAMU (suporte básico) para o Município de Sinimbu está SUSPENSA, em virtude da necessidade da adequação do edital, conforme despacho da autoridade competente**.** Cópias do despacho de suspensão contendo a motivação e fundamentação poderá ser obtida no site: www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3708-1175.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal.

Sinimbu, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:FF3E07FF

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 022/2023

O Município de Sinimbu, RS, comunica que, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 10.281, de 13 de março de 2023, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços dos licitantes habilitados, pertinentes ao

procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; **data de abertura: 22/06/2023, às 09h00**; local: na sala de reuniões do setor de licitações, situada na Av. General Flores da Cunha, nº 449, 1º piso; Informações: (51) 3708-1175, site institucional do município www.sinimbu.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Sinimbu, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:7169CAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de Veículo Zero Km para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. O Município de Alecrim/RS comunica aos interessados que o edital de licitação em epígrafe foi**RETIFICADO**. A data inicial de recebimento das propostas fica alterada para o dia 22 de Junho de 2023. Maiores informações pelo site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebarisul.com.br.

19 de junho de 2023

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:68B7E427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

SÚMULA
Termo de Fomento nº 003/2023 de 19 de junho de 2023, que celebram o Município de Alegria-RS e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO, inscrita CNPJ/MF sob nº 02.074.368/0001-20, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Do objeto: "Aquisição de materiais de construção" para proporcionar melhorias nas instalações do Corpo de Bombeiros Militar, através da adequação e melhoria da estrutura física da lavanderia principal, do prédio do Corpo de Bombeiros Misto de Três de Maio. Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo 1 mês. 19/06/2022,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:827DBBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 20/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é à contratação de empresa especializada, para fornecimento de médicos especialistas em pediatria para compor as equipes que atenderão no Centro de Atendimento Pediátrico do Município de Alvorada.
Início do recebimento das propostas: dia 20 de junho de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 26 de junho de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 26 de junho de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 26 de junho de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 26 de junho de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:DCBBFC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES
Alvorada, no dia 15 de junho de 2023 reuniu-se na sala do conselho as 8:00 Marines Rodrigues, Inês de Lourdes Alves Rodrigues e Jaqueline Moura, enquanto comissão eleitoral chegando após 10:00, Sr. Gilmar Seibel da Silva Júnior, para avaliação dos demais dados que faltam para finalizar todo o processo eleitoral de 2023, avaliando todos os demais, ASSOCIAÇÃO DO 11 DE ABRIL, fez entrega de documentos dos faltantes. Seguimos aguardando os demais documentos, fizemos pergunta sobre os registros onde Gilmar orienta que o registro valido seria só em cartório de registro, por estar em conformidade do regramento de documento valido previsto no regimento e edital, logo após foi revisto documento chegando no conselho senhor Vitório Albani da Silva Trovão, da associação de moradores AMO PASSO do Primeiro Distrito, foi entregue os documentos da associação beneficente desportiva BOLA -BOLA, registrado no distrito três ficando como titular: Maria Teresinha Martins da Silva como titular e suplente: Paulo Rufino Ramos, 11: 40 veio ao conselho Municipal de saúde ,foi entregue, ata com registro da associação de moradores da Duas figueiras conforme previsto em regimento eleitoral e edital. Após as 13:30 Marines Rodrigues, Inês de Lourdes Alves Rodrigues e Jaqueline Moura voltamos ao conselho onde Gilmar trouxe indicação da fazenda onde foi notificado que haviam perdido o prazo de inscrição onde foi impugnados indicações, o membro da comissão eleitoral Gilmar Seibel, alegou que poderia ter sido aceito, visto que as indicações são permanentes. Sendo informado, pela senhora Marines, vice-presidente, que pode ser indicado após pleito eleitoral. OS participantes da comissão avaliaram os documentos da SMAM, no qual a comissão observou que o candidato Djair (titular) foi impugnado devido à falta de nome completo, contendo somente primeiro nome, não condicente com edital e regimento ficando assim: Rudi Guzatti, como titular. No que diz, SMED foi encaminhado ofício nº: 0184/2023 no dia 15 de junho de 2023 os nomes de Titular: Luiz Ildomar Nunes Silveira (relato que na eleição anterior e em sua prorrogação ocupava a cadeira da Secretaria da Fazenda) fica na suplência: Adriana Rodrigues Soares como suplente. Como duas instituições que apresentaram documentações, como oficialmente Conselho Municipal de Saúde, só tem em mãos o relato de quatro distritos registrados, foi encaminhado a UAMA ofício para deliberação dos representantes. 1)observações: nas vagas não preenchidas devidamente com os conselheiros, caberá ao novo pleito eleito, deliberar sobre a devida ocupação destas

vacâncias. 2)observação: o membro Sr. Gilmar Seibel reitera os argumentos contidos no oficio 78/2023,encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, com a informações de omissões em lei municipal e regimento interno, sobre o pleito eleitoral. 3)observação: a vice presidenta Marines Rodrigues relata que a comissão eleitoral segue o pleito de acordo com documentos registrados por eleições anteriores sem poder jurídico e legal de alterações de regime interno do Conselho Municipal de Saúde e lei municipal de acordo com comissões e nem resoluções feita por pleitos anteriores. 4)observação: a presidenta Inês Rodrigues, relata que todo o atraso na divulgação do processo eleitoral se deu pelo atraso na homologação do edital enviada à Secretaria Municipal de Saúde. Da comissão eleitoral nos dias 12/06/2023, foi feito toda divulgação, parte dela toda sem carro para deslocamento. Instituições homologadas: UAMA; SMED; SMS;ASSOCIAÇÃO ONZE DE ABRIL DO SEGUNDO DISTRITO;ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES AMIGOS DO JARDIM POA TERCEIRO DISTRITO;ASSOCIAÇÃO BOLA-BOLA TERCEIRO DISTRITO;AMODUF QUARTO DISTRITO;CONSELHO DE ODONTOLOGIA;CONSELHO DE FARMÁCIA;SIMA USUÁRIO;SIMA SEGUIMENTO DE ACSS;SIMA SEGUIMENTO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO;HOSPITAL DE ALVORADA, Instituições Impugnadas: SMF;ASCOMOVI;CLUBE DE MÃES STELLA MARIS;ABAIP; AMOPASSO. Sem mais à relatar segue a baixo assinado os demais presentes.

INÊS DE LOURDES ALVES RODRIGUES
Presidente

MARINES DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice Presidente

JAQUELINE NUNES MOURA
Secretária

GILMAR SEIBEL DA SILVA JÚNIOR
Membro Relator

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:00EBB083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2377/2023 – EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2023 Tomada de Preços Nº 3/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: JC KILA CONTRUTORA LTDA, CNPJ 50.325.156/0001-10. Objeto: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F. ATAHUALPA IRINEO CIBILS. Valor: R$ 223.162,13 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos).
Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
981	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
1000	1011	SALARIO EDUCAÇAO

Data da Assinatura: 14 de junho de 2023. Data da Ordem de Serviços: 14 de junho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:BA4E9932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°827/2023

12/06/2023- Portaria n° 827/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula 3835, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2A0D3580

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
834/2023

14/06/2023 - Portaria nº 834/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ANTONIO ALEJANDRO ANGELOTTO BLANCO, matrícula 3999 - Assessor Superior CC:7, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:22B0FB9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2023

12/06/2023 - Portaria nº 829/2023 - CONCEDER ao servidor (a) CAMILA LAZZARI GHISLENI, matrícula 4308, Cargo de Arquiteta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Promoção por Titulação no percentual de 30%, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de julho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AF41DF09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 830/2023

12/06/2023- Portaria n°830/2023- AVERBAR o tempo de Serviço da servidora ROSEMERI EHLERS RAGUSE, Cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 1675, o tempo de Serviço prestado no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, o tempo de contribuição de? 2442 dias, correspondente a 6 anos, 8 meses e 12 dias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3D029522

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2023

12/06/2023 - Portaria nº 828/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, EVELINI FERNANDES LENCINA, matrícula 4216 - Atendente de Saúde, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:591248C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2023

05/06/2023 - Portaria nº817/2023 - DESIGNAR o (a) servidor (a) ADRIANA PONCIO DA SILVA, matrícula 4002, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período que o titular Juliano Medeiros Custório estiver em férias, a contar de 02 à 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DA00ED7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2023

07/06/2023 - Portaria nº. 824/2023 - EXONERAR, ANDERSON KLAUS HAUSHAUN, matrícula 4357, do Cargo de Coordenador de Unidade – CC:5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, desporto e Turismo, a contar de 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B0A15312

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2023

07/06/2023 - Portaria nº 825/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula 3924, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AA0A4139

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2023

14/06/2023 - Portaria nº 833/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a), em férias, GISELE AZZI DA SILVA, matrícula 2890 - Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função a contar de 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:361B7E10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2023

14/06/2023 - Portaria nº 835/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, FRANCIELI MARIA MARX KOPP, matrícula 3737 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:02E3AB88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2023

14/06/2023 - Portaria nº 836/2023 - EXONERAR, GUSTAVO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 4023, do Cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8F2CDC71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2023

14/06/2023-Portaria nº837/2023-NOMEAR, GUSTAVO DOS SANTOS MACHADO, matricula 4023, no Cargo em Comissão- CC:5 Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$2.300,35 lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de julho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E1EC232E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2023

14/06/2023-Portaria nº839/2023-NOMEAR, MILLENE NUNES DA SILVA, matricula 4155, no Cargo em Comissão- CC:4 Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R$ 1.745,15 lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de julho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8500C40E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2023

14/06/2023 - Portaria nº 838/2023 - EXONERAR, MILLENE NUNES DA SILVA, matrícula 4155, do Cargo de Supervisor - CC:2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DCE25166

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2023

14/06/2023- Portaria n° 840/2023 - NOMEAR, WESLEN RAFAEL DA SILVA DIHL, matrícula 4358, no Cargo em Comissão - CC:4 de Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R$ 1.745,15 lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B588E1DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2023

19/06/2023 - Portaria nº 842/2023 - CONCEDER, a servidora KELI BATISTA RIBEIRO, matrícula nº 3823, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitação da mesma, sob protocolo nº 60298/2023, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E5D741D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº08/2023 SERVENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº08/2023
SERVENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023.** Segue abaixo a lista da pontuação final,

com base na classificação no Concurso Público nº01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020:

SERVENTE
1º ANGELA MARIA DOS ANJOS SOUZA – 10° lugar
2° CAMILA SELLI RHODEN – 12° lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JUNHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1FC37E43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA CARINA DOS SANTOS ROHDE

PORTARIA Nº 609/2023.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA CARINA DOS SANTOS ROHDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido CARINA DOS SANTOS ROHDE, matricula 5071-7/1, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola, a contar de 15/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE JUNHO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE JUNHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B95DF8FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2023 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2023

MONITOR DE ESCOLA

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023,** a 13° (décima terceira) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

13°- IVANIA VIDI RAMOS

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JUNHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C25B0662

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDIO MAEHLER.

PORTARIA N.º 610/2023

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDIO MAEHLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de janeiro de 2003, **CONVOCA,** o servidor, EDIO MAEHLER, matrícula 569-0/4, cargo de Secretário Municipal de Obras, que se encontra em férias, de 12/06/2023 a 19/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023, por superior interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE JUNHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:96A1F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2023

PORTARIA Nº 607/2023

Designa Responsáveis de Gestão.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela gestão, operação e

procedimentos para regularização dos poços do Município, do Programa de Regularização de Poços-POÇO LEGAL:

TITULAR: MÔNICA BAZZAN DESSUY, Bióloga, Matricula nº 4651-5/1;
SUPLENTE: IRIA DE OLIVEIRA CUNEGATTI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Matrícula nº 50083/1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE JUNHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8A98FE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2023

PORTARIA Nº 608/2023

Nomeia comissão municipal sobre mudanças climáticas.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Nomeia os Servidores abaixo relacionados, para formarem a Comissão Municipal sobre mudanças climáticas, do Programa ProClima 2050.

TITULAR: IRIA DE OLIVEIRA CUNEGATTI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Matrícula nº 50083/1.

SUPLENTE: CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula nº 49492/1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE JUNHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A16755AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2023

PORTARIA Nº 611/2023

Nomeia Diretora do Conselho Municipal da Cultura.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 3537/2023, de 11 de Maio de 2023, Nomeia os membros da Diretoria do Conselho Municipal da Cultura;

Presidente: Marli Libardi
Suplente: Silvia Beck Graunke

Vice Presidente: Zenaide Simom Huller
Suplente: Gustavo Mezzomo Lampert

Secretário Geral: Solange Maria Medke Ayres
Suplente: Sonia Terezinha Muller

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 19 DE JUNHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F2FF810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 36/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **ISABEL CRISTINA ATHAYDE VIONE**, brasileira, casada, professora, RG nº 5018903129, CPF nº 43387.700-00, residente e domiciliada na cidade de Jóia/RS; **MARIA CRISTINA ATHAYDE**, brasileira, casada, agente de viagem, casada, RG nº 9018899865, CPF nº 583.053.000-72, residente e domiciliada na rua Luzitana, nº 1036, apartamento 702, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS; e, **MARIA ISABEL ATHAYDE**, brasileira, casada, médica, RG nº 2018899886, CPF nº 894.139.460-00, residente e domiciliada na rua Couto de Magalhães, nº 1485, apartamento 201, Bairro São João, Porto Alegre/RS, todas neste ato representadas pelo Sr. **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, Despachante de Trânsito, RG nº 2031775964, CPF nº 650.336.390-72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schorer, 286, Augusto Pestana/RS, doravante denominado **LOCADOR**, conforme Dispensa por Justificativa n.º 794/2020 e Processo Administrativo n.º 821/2020, acordam o presente termo aditivo ao Contrato nº 36/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 36/2020, nos termos da Cláusula Terceira, prorrogando-se sua vigência até o dia 19/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato n.º 36/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 16 de junho de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Locatário.

ARLAN PASCOAL,
CPF nº 650.336.390-72,

Representante Legal das Locadoras:

ISABEL CRISTINA ATHAYDE VIONE,
CPF nº 43387.700-00.

MARIA CRISTINA ATHAYDE,
CPF nº 583.053.000-72.

MARIA ISABEL ATHAYDE,
CPF nº 894.139.460-00.

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C213EB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0083/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0033/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.470.103/0001-76, para prestação serviços de manutenção de 06 (seis) câmaras de conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis, pelo valor total de R$ 11.887,79 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:3CC49C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0085/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0034/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **Borba, Pause & Perin - Advogados**, com sede em Porto Alegre, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, pelo valor mensal de R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei. Fundamento: Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:90CE5E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: PALOMA KOHL DE ANDRADES FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 34.089.738/0001-99
OBJETO O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, prestação de fisioterapia – aulas de pilates em grupo**.**
Assinatura:19/06/2023
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 079/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de junho de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F2B51634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Licitação pública para contratação de serviços de recapagem de pneus. Sessão pública: 03/07/23 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:332B866E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 248/2023

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 72/2023Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº248/2023 (EDTC)

Objeto:-Contratação de serviços desonorização para o Evento Carbo Games , que acontecerá do Ginásio Gastão Hoff, com caixa de som nas arquibancadas, quadra e sonorização em palco para show, com técnico de som e DJ durante todo o Evento, 02 telões de LED com equipamentos, que acontecerá no dia 24 de junho de 2023 com início as 8hrs e término previsto para 22hrs

Valor total do Contrato: R$ R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Data da Assinatura:16/06/2023

Contratada: EDER LUIS SMOLAREK LOPES, CNPJ 18.363.805/0001-65, localizada a Rua Cor. Vic. Soares de Carvalho, 1036, Vila Julieta, Butiá/RS.

Butiá, 16 de junho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:97682B7F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 249/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviçosnº 237/2023(SMED)

Objeto:É objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços diversos.

Valor total do Contrato: R$ 73.476,00 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Data da Assinatura:12/06/2023

Contratada: ORIGINAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.817.916/0001-74. Av. Getúlio Vargas, 1371, sala 03-Minas do Leão, CEP: 96.755-000

Butiá, 12 de junho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E51A0C11

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 250/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 250/2023(SMED)

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gás P13 e P45.

Valor total do Contrato:R$ 22.250,00(vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais),

Data da Assinatura:16/06/2023

Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com sede à Rua Antonio Freder. Ozanan – Bairro Brigadeiro – Canoas/RS, CEP. 92.420-360

Butiá, 16 de junho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B192B70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 119/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 20 de junho de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

· **ÂNGELA NAIR WILBORN** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 85º classificação;
· **PRISCILA RAMOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 86º classificação;
· **KARINA FILIPIAKI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 87º classificação;
· **CLAUDIA ROSANA DA SILVA IGNACIO** para o cargo de Serviços de Cozinha – 49º classificação;
· **NEREIDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 50º classificação;
· **VERA LÚCIA DA SILVA QUEIRÓZ** para o cargo de Serviços de Cozinha – 51º classificação;
· **ANNA EDUARDA BRAZIL DE AGUIAR LAZZARI** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa – 4º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D59BE70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 120/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 20 de junho de 2023, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2020, de 17.02.2020:

Portaria nº 59.485, de 16.06.2023, que nomeia **MAICON FERREIRA KOHLER** para o cargo de Guarda Municipal – 31ª classificação.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D6FEE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.485, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAICON FERREIRA KOHLER**, portador do CPF nº 005.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 31ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de junho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C778F561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.484, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual n° 56.939/2023, de 20 de março de 2023, e a Instrução Normativa nº 04, de 12 de abril de 2023;

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, referente ao Programa ProClima2050, a partir de 15 de junho de 2023, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

JOÃO FLÁVIO MACHADO DA ROSA –Matricula nº 12992
PAULO SANTOS SILVEIRA –Matricula nº 10949

MEMBRO SUPLENTE:

CLAUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA –Matricula nº 12586

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FE8029CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 16.06.2023 às 13h, até o dia 21.06.2023 às 16h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PPCI NA EMEF JORGE DARIVA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Junho de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5B38615

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7259/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.06.2023 às 14h até o dia 23.06.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Revisão de Garantia de Veículo Novo Pertencente a SOF**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de Junho de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8AA4191F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS (AS) DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 6899/2023
CREDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ N° 03.422.707/0001-84
VALOR: R$ 3.305,00

Capão da Canoa, 19 de junho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D5028943

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7184/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 16.06.2023 às 13h, até o dia 21.06.2023 às 15h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Junho de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2CAB49A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5790/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 16.06.2023 às 13h, até o dia 21.06.2023 às 16h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PPCI DA EMEI PADRÃO FNDE NO BAIRRO JARDIM BEIRA MAR.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Junho de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C9C1B6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 416/2023
Dispensa de Licitação nº 28/2023

Contrato: nº 35/2023 de 19/06/2023.
Objeto: Contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, para custeio do *Programa TRAUMATOLOGIA da 29ª e 30ª Região de Saúde desenvolvido no Município de Estrela/RS.*
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, CNPJ 07.242.772/0001-89.
Valor Mensal: R$ 1.828,20.
Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D937F971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2022, 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 218/2022, de 02 de junho de 2023.

Determina a busca e restauração dos autos do Processo Administrativo Especial nº 105/2019.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais e **considerando** que não foram encontrados quaisquer documentos referentes ao Processo Administrativo Especial nº 105/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a expedição de ofícios á todos os Departamentos e Secretarias localizados no paço municipal, para que apurem a existência de quaisquer documentações referentes ao Processo Administrativo Especial nº 105/2019.
Art. 2º - Determinar a intimação dos membros da Comissão Processante em questão, a qual era presida pelo Servidor Joceli Lopes Gomes, para que apresentem cópia de quaisquer documentos que estejam em sua posse relacionados ao processo.
Art. 3º - Determinar a conclusão dos autos após a adoção de todas as providências acima mencionadas, independentemente de quais documentos forem encontrados.
Parágrafo Único: Em caso de não serem encontrados os autos a comissão ficará responsável por dar continuidade ao processo a partir do último ato apresentado.
Art. 4º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Felipe Miotto Kronbauer**, **Edson Antônio Schwaab** e **Joice Albarello**, a qual será presidida pela servidora **Joice Albarello**.
Art. 5º - Designar o servidor **Mateus Neves Giordani**, Assessor Jurídico, para orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão.
Parágrafo único: A comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o Assessor Jurídico designado, para que se faça presente em reuniões de trabalho, inquirições e oitivas, quando os membros julgarem necessário.
Art. 6º - A comissão ficará responsável pela digitalização do processo e a atualização do mesmo através de arquivos digitais.
Art. 7º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final.
Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:788F32C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 93, DE 14 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 93, de 14 de junho de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.373 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.888,00
Total.....R$ 5.888,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 06004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica).
R$ 5.888,00
Total..... R$ 5.888,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:263F84C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 91, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 91, de 5 de junho de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 26.779,16 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33191130000000000000.620 - Contribuições patronais
R$ 1.018,10
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33191130000000000000.64 - Contribuições patronais
R$ 870,62
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33191130000000000000.102 - Obrigações patronais
R$ 65,23
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2.051 Promoção de Atividades Desportivas
33390390000000000000-268 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.271 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.371,27
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190130000000000000.298 - Obrigações patronais R$ 453,94
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.373 - - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 20.000,00
Total..... R$ 26.779,16
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190110000000000000.1 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 65,23
33191130000000000000.3 - Contribuições patronais R$ 1.888,72
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
33390300000000000000.266 - Material de consumo R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.319 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 20.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.376 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.825,21
Total..... R$ 26.779,16
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:3BA73E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA 228/2023, de 19 de junho de 2023.

Exonera servidora ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **CRISTIANA KIRCHOF**, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:6F3AD370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA 229/2023, de 19 de junho de 2023.

Exonera servidora ocupante do cargo de Procuradora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **FABÍOLA REIS GEHLEN**, ocupante do Cargo de Procuradora, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:7D62DEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA 230/2023, de 19 de junho de 2023.

Exonera servidora ocupante do cargo de Licenciadora Ambiental.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **ALINE VANESSA PORAZZI**, ocupante do Cargo de Licenciadora Ambiental, lotada junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:61C0AA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 216/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL (40H)

Extrato de Edital n.º 216/2023
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.569/2023, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Assistente Social (40h) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2.023, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 19 de junho de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C1CF10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUNDANÇAS CLIMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº. 04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1634-03/2023

Cria a Comissão Municipal sobre mundanças climáticas, em conformidade com a instrução normativa SEMA nº. 04/2023, e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgância Municipal; CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul; CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos; e CONSIDERANDO que o art. 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais criem um ato executivo, designando a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado, por meio do preenchimento do formulário disponível no link indicado na norma supra (inclusive enviando no órgão a cópia do ato formalizado); DECRETA: Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município, a qual contará com representantes das Secretarias Municipais, titulares e suplementes, em igual número, conforme segue: I- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 1 titular e 1 suplente; II- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sendo 1 titular e 1 suplente; III- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação , sendo 1 titular e 1 suplente. IV- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo 1 titular e 1 suplente. V- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , sendo 1 titular e 1 suplente. Art. 2º A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal. Parágrafo único. No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através do art. 3º, inciso III, alínea "b" da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, ou legislação que vier a substituí-la. Art. 3º A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional. Art. 4º A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da edição deste Decreto, visando atender ao contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023. Parágrafo único. No

prazo previsto no caput deverá ocorrer o cadastro da Comissão, por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no referido art. 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023. Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal. Art. 6º A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a: I- Servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática; II- Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo as políticas públicas voltadas à mudança climática; III- Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos). Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão receberão insumos e estrutura necessária. Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:B5503290

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 593.01/2009: **PREGÃO ELETRÔNICO 012-03/2023 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS para a Secretaria da Assistência Social.** Data de Abertura: 03/07/2023 às 09h; **PREGÃO PRESENCIAL 010-03/2023 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA UBS CLETO JOHNER, UBS PASSO DE ESTRELA E UBS DR PEREIRA**. Data de Abertura 04/07/2023 às 9h Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 20 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:DBBB89C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para capacitação e acompanhamento da equipe do departamento municipal de cultura para auxiliar na implantação do Sistema Municipal de Cultura e elaboração do Plano Municipal de Cultura. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Joyce Aline dos Reis. CNPJ nº 50.040.986/0001-00. Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Derrubadas/RS, 16 de junho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A04E92F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2023

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletrônico n.º 36/2023, cujo objeto e a aquisição de equipamentos agrícolas, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:394F09FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃOdo candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Maira Bertoti Alves Pedroso	Auxiliar Administrativo	145° Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,19 de junho de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:4CF49884

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Filipe Schoepf	Motorista	13° Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,20 de junho de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:BF252506

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Adriana Guglieri Caporal	Auxiliar Administrativo	146º Lugar	01/2018
Jair Valmor De Oliveira Alves	Auxiliar Administrativo	147º Lugar	01/2018
Leonardo Zachi	Auxiliar Administrativo	148º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,20 de junho de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:8203AAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 549/2023

PROCESSO Nº 609/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 549/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **AUTOPEÇAS AUTO ALEGRE (CNPJ 02.633.377/0001-03),** para serviços de **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, sem fornecimento de peças. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 19-06-2023.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B5A70654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 557/2023

PROCESSO Nº 618/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 557/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas: **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA (CNPJ 93.395.960/0001-89), CASA DAS RETROS LTDA (CNPJ 05.326.757/0001-93), ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 91.595.678/0001-10)** e **VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 14.016.902/0001-20)** visando **FORNECIMENTO DE PEÇAS** para a **RETROESCAVADEIRA RD406 SDR**, através da **SECRETARIA DE AGRILCULTURA**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 19-06-2023.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:D9791A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 105/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2019, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.238/2023, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Natalie Lopes Vieira	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental e Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 19 de Junho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:A604D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 106/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 106/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2019, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Lize Mondadori Zaquera Borges	83º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 19 de Junho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4397A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 097/2023 - EDITAL 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 097/2023
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 5(CINCO) COZINHEIRAS(OS) 40H

EDITAL Nº 004/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1197/2023, com os seguintes resultados:

COZINHEIRAS(OS) 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
020	DILCEIA TONIAL	1º LUGAR
006	LUCAS MICHEL DE BAIRROS KRIGER	2º LUGAR
010	JANDIRA TEREZINHA SILVERIO DA ROSA	3º LUGAR
017	SIMONE RODRIGUES	4º LUGAR
019	MARLI TERESINHA ALVES DA SILVA	5º LUGAR
018	CARINA DE OLIVEIRA	6º LUGAR
002	SOLANGE NAISSINGER ROSA	7º LUGAR
011	IÁRA JANE MARQUES BRUSCHI	8º LUGAR
027	BRUNA ISABEL RODRIGUES	9º LUGAR
008	JULIANE NOVELLO	10º LUGAR
021	JOSIELI DE OLIVEIRA FOSS	11º LUGAR
029	LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI	12º LUGAR
012	MAYANE MOREIRA MENDEL	13º LUGAR
030	BERNADETE TEREZA SMANIOTTO	14º LUGAR
001	AISSTAOU KANTE	15º LUGAR
025	ANDREIA BRESOLIN MICHELOTTO	16º LUGAR
009	SIMONE FAGUNDES DA SILVA	17º LUGAR
026	MARILEI DA SILVA NEHRING	18º LUGAR
005	JULIANA MARLI SILVERIO DA ROSA	19º LUGAR
028	GLADIMIR JOSE MILKIEVICZ JUNIOR	20º LUGAR
023	ROSMARI GARCIA BETTEGA	21º LUGAR
004	DENISE REGINA GUNKEWCZ	22º LUGAR
015	MORGANA LANDO AMBROZIO	23º LUGAR
003	LENIRA FÁTIMA TAMAGNO DELANORA	24º LUGAR
013	LIZÉTE DE MATOS ASSUNÇÃO	25º LUGAR
014	FERNANDA GOMES	26º LUGAR
007	JESSICA PAOLA DE SOUZA PUMI	27º LUGAR
024	REICLA MAXIMILIA DA ROCHA DOS SANTOS	28º LUGAR
022	ADRIANA DA SILVA	29º LUGAR
016	DANIELE RIBEIRO FAGUNDES	30º LUGAR

Erechim, 19 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C02B94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 010/2023, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2021

Processo Administrativo n.º 26477/2021. Aditivo n.° 010/2023. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 005/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Compartilhando e trocando expeiências". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 13 de junho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:39B13345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 009/2023

Processo Administrativo n.º 26482/2021. Aditivo n.° 009/2023. Substitui o Plano de Trabalho e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 010/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Aprendendo a conviver com as diferenças e suas potencialidades". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 13 de junho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:6B19BAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PATROCÍNIO

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR o Patrocínio 005/2023, regulamentado pela Lei Municipal 6.618/2019, nos seguintes termos:
Objeto: Patrocínio para realização do XIX Fórum de Meio Ambiente da Juventude do Alto Uruguai Gaúcho e III Seminário Municipal de Meio Ambiente, realizado no período entre 05 a 06 de junho de 2023, realizada pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Câmpus de Erechim, conforme processo n° 10815/2023
Patrocinado: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA
Valor da cota de patrocínio: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Celebrado o Contrato Administrativo, após o cumprimento do Art. 8° e Art. 9° da Lei Municipal 6.618/2019.

Erechim/RS, 16 de junho de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia de Oliveira dos Santos
Código Identificador:30BB32A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 01 ao Contrato 05/2022 – Pregão Eletrônico n° 10/2021 – Processo n° 86/2021.
Contratada:Citta Informática Ltda, CNPJ 09.031.569/0001-99.
Objeto: renovação contratual (prazo e preço)
Valor mensal: R$ 71.458,52 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 365 dias, a contar de 01/06/2023.

Esteio, 31 de maio de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:EE8F8262

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 02 AO CONTRATO 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 02 ao Contrato 04/2021 – Dispensa n° 44/2021 – Processo n° 51/2021.
Contratada:CALL TECH Comércio e Serviços Ltda,, CNPJ 03.975.565/0001-82.
Objeto: renovação contratual (prazo e preço)
Valor mensal: R$ 573,52 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 365 dias, a contar de 01/06/2023.

Esteio, 31 de maio de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:2D68598C

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 06 AO CONTRATO 06/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 06 ao Contrato 06/2018 – Pregão Presencial n° 02/2017 – Processo n° 39/2017.
Contratada:UKLA INFORMATICA LTDA., CNPJ 11.498.609/0001-59.
Objeto: renovação contratual (prazo e preço)
Valor mensal: R$ 1.564,25 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 365 dias, a contar de 27/05/2023.

Esteio, 31 de maio de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:22F2BBF3

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 02 AO CONTRATO 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 02 ao Contrato 03/2021 – Pregão Eletrônico n° 03/2021 – Processo n° 37/2021.
Contratada: UNIMED PORTO ALEGRE COOPERATIVA MÉDICA LTDA., CNPJ 87.096.616/0001-96.
Objeto: renovação contratual (prazo e preço)
Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de 16,65%
Vigência: 365 dias, a contar de 15/06/2023.

Esteio, 15 de junho de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A98953C4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 29 de Junho de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 29 de Junho de 2023 a partir das 09h30min.
IMPUGNAÇÕES: até o dia 26 de Junho de 2023 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO:Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:37BC8F60

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADESÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 meses, até a data de 10 de julho de 2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.o 8.666/93 e suas alterações posteriores; Fica reajustado o valor a ser pago à contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, conforme IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em 2,17% passando para R$ 3.048,95 mensais.
CONTRATADA:MLINCK TRANSLOG LTDA
Data da assinatura: 15 de junho de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:202FA378

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50201/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses até a data de 15 de dezembro de 2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.o 8.666/93. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.o 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA:SEVERO E TENFEN ELETROMECÂNICA LTDA
Data da assinatura: 15 de junho de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:0A363AF3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 382/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor ANDREY SILVA SANTANA, Aux. Serv. Gerais, matrícula n.º 2819, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora DENISE SILVEIRA PORTO, Aux. Serv. Gerais, matrícula n.º 1372 na Função Gratificada Padrão 1 – ASSESSOR ESPECIAL I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 15/06/2023 à 29/06/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023020668
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 14 de junho de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AEC2B16E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 383/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para comporem o Núcleo de Vigilância e Epidemiologia Hospitalar (NVEH)
Coordenação: Carla L. Andretta Moreira Neves
Demais Membros:
Letícia dos Reis Vargas – Assistente Social
Sylvia Geisller Rigotte – Enfermeira do Trabalho
Taíse Souza da Silva – Enfermeira NSP
Memorando: 2023020809

Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 477/2021

Esteio, 19 de junho de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2AE60062

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 384/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora CLEONICE TERESINHA DA SILVA NUNES, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1530, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora ISABEL CRISTINA PEIL, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1737 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 28/06/2023 à 14/07/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada.
Memorando: 2023020354

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 19 de junho de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:18A56AA7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 385/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM
Presidente: Dr. Gilberto Luiz Loef - Diretor Técnico
Vice-presidente: Dr. Eduardo Maia Weiler – Médico Gineco/Obstetra
Demais Membros:
Carla Lúcia Andretta Moreira Neves – Enfermeira CCIH
Claudia de Cássia Xavier Bloss – Enfermeira NIR
Francisco Sebastião Neff – Médico Clinico Geral
Kátia Silva Kowalski Kasper – Coordenação de Faturamento
Marcelo de Almeida Quadros – Médico Gineco/Obstetra
Vitor Augusto Oliveira da Silva – Gerente Administrativo
Memorando: 2023020408
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 762/2022

Esteio, 19 de junho de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1639120B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº: 09.200.360/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 37.587.427/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA
CNPJ Nº: 46.198.080/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 47.876.177/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: MEGA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 45.650.883/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)

Contratada: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 47.607.630/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº: 45.769.285/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: NOVA MIX LTDA
CNPJ Nº: 49.949.246/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ Nº: 13.482.516/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº: 48.277.417/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023)
Contratada: MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA
CNPJ Nº: 39.972.025/0001-92

Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos – SMGG

Assinatura: 06/06/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:607D5260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 104/2023
PROCESSO n° 2197/2023
Respaldado na Lei 8.666/93 Art. 24, II da 8.666 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS 2 TEMPOS - SMOSU,** no valor total de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1979/2023,** emitida em favor de **RS MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.505.139/0001-55
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giani Melo Raimundo
Código Identificador:3763463D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ADITIVO Nº 02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
Processo Administrativo nº 325/2023 - Pregão Eletrônico nº 018/2023
FORNECEDOR: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
OBJETO: Fica aditada a Ata de Registro de Preço nº 031 de 09 de junho de 2023 para constar que o medicamento – *Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal com 60 gramas + aplicadores*, a ser fornecido pela empresa vencedora ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02, passa a ser da marca Prati Donaduzzi & Cia Ltda., pelo valor de R$ 5,90. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de junho de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:D8BEF433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 1293/2023 – Processo nº 1323/2023
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, CNPJ: 87.878.476/0001-08
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público no Município de Faxinal do Soturno/RS. Valor: R$ 167.930,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais). Lei 8.666/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de junho de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:55DB2B14

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 1281/2023 – Processo nº 1311/2023
Contratado: JOSÉ OSNI DA SILVA PRETO, CNPJ: 41.448.984/0001-55
Objeto: Aquisição e instalação de placas indicativas em chapa preta de metal de 1,8 mm galvanizada, com pintura de fundo e letras adesivadas para sinalização do interior do município de Faxinal do Soturno/RS. Cada placa contém duas bases em madeira de eucalipto pintadas de branco, medindo 7x7cm e tendo 3 m de altura. Valor: R$

15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Lei 14.133/21.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de junho de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:B535682F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL com fornecimento de cilindros em regime de comodato, VÁLVULA, UMIDIFICADOR, FLUXÔMETRO E KIT PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO, para a Secretaria Municipal da Saúde. Abertura das propostas dia **30/06/2023** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 17 de junho de 2023

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:462C1775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O GUAIBAPREV FIGURE COMO PARTE.

O **Município de Guaíba/RS através do Instituto de Previdência-GuaibaPrev**, comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 001/2023** na modalidade Chamamento Público – Credenciamento, para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados no processo de Perícia Contábil para atuação em processos judiciais em que o Instituto de Previdência – GuaibaPrev figure como parte, com data de abertura aprazada a partir do dia 23/06/2023 a 14/07/2023. O edital estará disponível no site https://previdenciaguaiba.atende.net e maiores informações pelo e-mail: guaibaprev@guaiba.rs.gov.br ou diretamente na sede do Instituto de Previdência, pelo fone: (51) 3491-1528.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:1125BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

Inexigibilidade de Licitação 036/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do Oficineiro GIOVANI RAIMUNDO JARDIM LOPES para dar oficinas com início a partir do dia 24/06/23, Local: Ponto de Cultura Biguá, R. Padre Cacique, 116 - Ermo, Guaíba/RS. Duração do curso: 9 semanas, conforme processo administrativo nº. 44016/2023 e contrato nº. 250/2023, sendo a contratada – GIOVANI RAUMUNDO JARDIM LOPES 56547773000 – Valor total do serviço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:41CCA057

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018

INSTRUMENTO: Termo de Encerramentoao Contrato nº 013/2018.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2017
CONTRATADO: ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 03.843.164/0001-79
OBJETO: ENCERRAR o contrato nº 013/2018, a contar de 03 de junho de 2023, com fundamento na Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018.
DATA DA ASSINATURA:16/06/2023
PROCESSO: 25328/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:93C7F4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3434-7	Simone Fatima Lorenz	18	-	18/06/2020 à 17/06/2021	26/06/2023
3740-0	Andresa Soldateli	12	-	06/02/2022 à 05/02/2023	26/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 19 DE JUNHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de junho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:92171FC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 0079/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Revoga integralmente edital n.º 078/2023, 15 de junho de 2023, que trata sobre o processo seletivo simplificado 010/2023, para contratação por prazo determinado de Enfermeiro e Técnico de enfermagem para a Autarquia – Hospital São José

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023, para contratação por prazo determinado de Enfermeiro e Técnico de enfermagem para a Autarquia – Hospital São José, aberto pelo Edital N° 078/2023, para fins de cancelamento por erro material, torna público o que segue:

Revoga Integralmente o Edital nº 078/2023, para contratação por prazo determinado de Enfermeiro e Técnico de enfermagem para a Autarquia – Hospital São José

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 19 de junho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19 de junho de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:5409DF7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 080/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.635/2023 por este ato **convoca** candidatos aprovados em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
JONAS CHIAVAGATI	Motorista	3º Lugar	059/2023
GILBERTO DO NASCIMENTO BASSANI	Motorista	4º Lugar	059/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 19 DE JUNHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de junho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:9D0836FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2023:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 85/2022; Dispensa de Licitação n.º 49/2022; Contratada: **ELISLI ROSALIA DE ARAUJO KUIAVA**; Objeto: Renovação contratual para o período de 12 meses e alteração de gestor e fiscal do contrato administrativo; Data de confecção: 15/06/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 19 de junho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:9D9C747F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023 - FAMURS

Contratada: EXPRESSO SAO JOSE LTDA – OBJETO: Aquisição de vale-transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas pelo Programa Criança Feliz, Programa Integral a Família, para pais que levam as crias no CRAE e ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica. Para aproximadamente 3 meses. Processo por inexigibilidade de licitação. **Valor: R$ 4.700,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Junho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:AEB014C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 123/2023

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – OBJETO: Curso da DPM Educação sobre "Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de Acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)," que ocorrerá no dia 23 de junho de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração e autorizado pelo Sr. Prefeito, Termo Simplificado e Proposta em anexos a este. Portaria de Gestão n° 688/2023. Valor: R$ 1.184,00

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Junho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A1ACF15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 020/2023 - SETOR PESSOAL

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ROSANE MARIA CEZAR FIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, formaliza através do presente ato a **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social - conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo nº 16001130.1.00239/19-0, expedida em 22/11/2021, no total de 5.283 dias, ou seja, 14 anos, 05 meses, e 23 dias, **JUNTO AO FPSM (FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO)** para fins de Aposentadoria da Senhora **SUSANA KOPPER, Secretário Administrativo, 40 horas semanais, matricula 1003**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de Junho de 2023.

ROSANE MARIA CEZAR FIM
Presidente

FRANCISCO CALEGARI DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:CE684933

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 021/2023 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA SUSANA KOPPER.

ROSANE MARIA CEZAR FIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 20 DE JUNHO DE 2023** à Servidora **SUSANA KOPPER,** Matrícula 1003, Cargo de Secretário Administrativo, Padrão "02", Classe "D", Regime Estatutário, 40 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R$ 4.232,31 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)**, com base no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 que determina o coeficiente do cargo, multiplicado pelo valor do Padrão Referencial, determinado pelo Art. 1º da Resolução Plenária nº 003/2022, acrescido da promoção por merecimento nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 1554/2003, composto por uma única vantagem, (18%) Dezoito por cento, relativo a 18 anuênios, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86 §1º, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 19 de Junho de 2023.

ROSANE MARIA CEZAR FIM
Presidente

FRANCISCO CALEGARI DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:B9473C9A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 PROCESSO Nº 288/2023 EDITAL Nº 67/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NAPARTE ELÉTRICA, RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE SCANNER EMÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, sendo a empresa vencedora SURDIMAIOESCAPAMENTOE AUTOELÉTRICALTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 16.422.325/0001-00, no valor estimado de R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Independência, 19 de junho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:1AC6613F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 40/2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2023, **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO** referente a análise dos currículos apresentados pelos candidatos visando à contratação de pessoal, por prazo determinado em número de 03 (três) Médicos + cadastro reserva (CR), para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, sendo 01 médico para o PADU e 02 médicos para os ESFs, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), amparado em excepcional interesse público, conforme segue:

FUNÇÃO: MÉDICO – PADU – 22 HORAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ÁLVARO EMANUEL JOST	0 PONTO

FUNÇÃO: MÉDICO – ESFs – 40 HORAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JÉSSICA DEL GIUDICE PINHEIRO	0 PONTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9C30EDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, no dia 21 de junho de 2023, **as 08:00 horas,contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí/RS, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte.**Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 06 de junho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:51A1EDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), no âmbito do programa FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/ MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, destinados a Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municipios – FPM acrescidos de quotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos Artigos 158, inciso IV e no artigo 159, inciso I, alínea “b”, “d” e “e”, e inciso II, da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos decorrentes da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
Érica da Silva Ramos
Código Identificador:31B184F5

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº055/2023, Processo Administrativo N°102/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças e prestação de serviço de regeneração do DFD, troca de bico injetor, troca de pastilhas de freio e troca do calço da caixa na Van Micro-ônibusI/M Benz 516, placa JBB3E27, ano 2021, chassis 8AC907855NE203641.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HAROLD JADER MAIA MENDONÇA
CNPJ: 05.562.237/0001-80
Valor contratado: R$6.612,40

Homologação:19/06/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5A640152

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°052/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº052/2023, Processo Administrativo N°099/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de locação de ambulância (UTI móvel) para transporte da paciente Maria Regina da Silva do município de Santiago para o Hospital Universitário de Santa Maria no dia 09/05/2023.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.
Empresa contratada: MOVILCOR LIVRAMENTO-EMERGENCIAS MEDICAS MOVIL LTDA
CNPJ: 90.616.277/0001-36
Valor contratado: R$7.500,00

Homologação:16/06/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:18BF62E1

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, referente ao Pregão Presencial nº 27/2023, processo administrativo nº 89/2023.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:752E6B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 105/2023

Contratado: **INSTITUTO ECCOS**
CNPJ: **09.140.560/0001-16**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 261/2019
Datado de 15/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 106/2023
Contratado: **BEDINOT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **11.473.835/0001-85**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 340/2018
Datado de 14/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 107/2023

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 185/2023
Datado de 14/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 108/2023

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 014/2023
Datado de 14/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:AF1FFE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 22/2023.

Aviso
DL 22-2023

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal em exercício de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 68-2023 DL 22-2023, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** - CNPJ nº 03.575.238/0001-33 – PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICIPIO DE JARI/RS, no valor total de R$ 23.450,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Jari/RS, 19 de Junho de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:ABE3904A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2023 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de julho de 2023** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **PARA LOCAÇÃO DE TOTEM E PAINEL, PARA SEREM USADOS NA FEIRA MERCOMIX 2023, na cidade de Manoel Viana.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 19 de junho de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E7BF47C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 135/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 101/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção no caminhão Mercedes IFK 8F44.

VALOR TOTAL: R$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:E0902AED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 102/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção da Carregadeira Michigan 55C.

VALOR TOTAL: R$ 6.964,00 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:19B08114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos do fornecedor **Liga Osoriense de Arbitros** referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de junho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EAC620AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRE

Aviso de adjudicação e homologação da Licitação n.º 067/2023 - Pregão Eletrônico n.º 037/2023 – Edital n.º 089/2023. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Contrato n° 72, vencedor lote 01** (02 autoclaves): Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ 31.770.650/0001-40, modelo 21lt, marca ALT, valor R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Contrato n° 73, vencedor lote 02** (07 fotopolimerizadores): TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ 42.581.113/0001-78, modelo Prime Led II, marca Dentemed, valor R$2.100,00 (dois mil e cem reais). Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 20 de junho de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:6E781400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, referente a emenda parlamentar especial 202228670004.** A data de abertura da presente será dia **03/07/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 20 de junho de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6DB6CEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE NOVO BARREIRO E EMATER, COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Fica suspenso temporariamente o processo supracitado em virtude da necessidade de adequação de alguns itens do Edital.
Informamos que qualquer alteração acerca do processo em questão será publicada nos meios de comunicação em consonância com a Lei

Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

NOVO BARREIRO/RS, 19 DE JUNHO DE 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:AAA3B482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

PREGÃO Nº 27/2023 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 27/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa(s) para a futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos em geral, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 do dia 03/07/2023;
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EFCF1A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Adm.: Nº 1921/2023

Objeto:**Contratação de empresa para a futuro e eventual aquisição de areia e brita, sob o sistema de registro de preços**.
LICITAÇÃO DESERTA

NOVO CABRAIS - RS, 19 de junho de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:10DB3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Adm.: Nº 800/2023
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, sob o sistema de registro de preços
Empresas vencedoras valor total: R$127.412,25(cento e vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos):
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA(24291879000136) com os lotes: 15, 66 e 112 no valor total de R$1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA(21189579000152) com os lotes: 4, 34, 38, 41, 48, 50, 87, 88, 89, 92, 111 e 114 no valor total de R$2.695,89 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA(22783106000141) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 11, 20, 24, 26, 30, 42, 43, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 67, 69, 70, 72, 74, 77, 80, 85, 94, 103, 104, 120, 122, 123, 128 e 133 no valor total de R$34.250,19 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES(18828722000102) com os lotes: 1 e 14 no valor total de R$9.643,98 (nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP(08863707000133) com os lotes: 13, 21, 35, 57, 60, 62, 81, 82, 83, 86, 105, 107, 116, 121, 132 e 134 no valor total de R$35.789,88 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA(47190313000113) com os lotes: 16, 36, 78, 90, 93, 100 e 127 no valor total de R$3.084,60 (três mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(48741157000102) com os lotes: 2, 3, 12, 31, 40, 51, 56, 64, 96, 106, 110, 117, 119, 125 e 130 no valor total de R$4.278,35 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
JP COMERCIO LTDA(41087154000140) com os lotes: 9, 10, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 39, 44, 45, 47, 49, 53, 63, 68, 71, 75, 84, 91, 97, 101, 102, 118, 124, 126 e 131 no valor total de R$29.956,53 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA(15272796000109) com o lote: 73 no valor total de R$346,15 (trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).
BASTOS LICITACOES LTDA(49400601000180) com os lotes: 46, 65, 76, 79, 95, 108, 109, 115 e 129 no valor total de R$5.581,68 (cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Item deserto:99
Itens fracassados:25, 98 e 113

NOVO CABRAIS - RS, 19 de junho de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:96167DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **30 de JUNHO de 2023 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA DE FORMA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:C33987DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM.** A abertura da licitação será às **13:30hs do dia 30 de JUNHO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:016DB718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.794, DE 15 DE JUNHO DE 2023
EMENTA: Concede patrocínio cultural a Juliana Bombardi Rocha, para realização do evento "30ª FESTA DO COLONO", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 15/06/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D3B9246E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.796, DE 15 DE JUNHO DE 2023
EMENTA: Proíbe no âmbito Municipal a inauguração de obra pública não concluída.
DATA: 15/06/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5CF494CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 94/2023
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 108, de 30 de maio de 2019.
DATA: 15/06/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:46CE9C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 95/2023
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 202, de 26 de novembro de 2021.
DATA: 15/06/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:11D9F42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 97/2023
EMENTA: Suspende as atividades administrativas, docentes e o transporte escolar na rede pública municipal de educação do Município de Osório.
DATA: 16/06/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:933CD8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 7.062

EDITAL N.º 7.062 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, o regulamento do "Concurso de escolha das Soberanas da Arrozarte/2024".
Art. 2º O objetivo do concurso é eleger as soberanas – Rainha e Princesas – do Município de Palmares do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, que representarão a beleza e cultura Palmarense durante todas as programações, de cunho cultural, turístico e social da cidade, em especial na Arrozarte/2024, divulgando assim os valores culturais, sociais e econômicos da cidade de Palmares do Sul. Parágrafo único. As Soberanas eleitas também farão parte de eventos e ocasiões supracitadas fora da cidade de Palmares do Sul, podendo ser por meio de convites externos oficiais ou de interesse da Comissão Organizadora e Administração Municipal de acordo com a finalidade deste concurso.
Art. 3º Os integrantes da Comissão Organizadora do "Concurso de escolha das Soberanas da Arrozarte/2024" serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas a Rainha e Princesas.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições das candidatas a Soberanas da Arrozarte/2024, deverão ser realizadas no período de 12 de junho à 30 de junho de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul ou na sede da Secretaria de Turismo, em horário de expediente.
Art. 5º Poderão inscrever-se no "Concurso Soberanas da Arrozarte/2024" as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:
I – ser do sexo feminino;
II – ser brasileira nata ou naturalizada;
III – ter idade mínima de 16 anos completos e idade máxima de 26 anos até a data do concurso;
IV – ser alfabetizada;
V – não estar grávida;
VI – não ter filhos;
VII – estar domiciliada em Palmares do Sul/RS há pelo menos 1 (um) ano;

VIII – ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas conforme Art 2º.
Art. 6º No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:
I – ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
II – 2 (duas) fotos impressas, sendo uma de rosto, e a outra de meio corpo, e também em mídia digital e alta definição;
III – cópia da Carteira de Identidade;
IV – cópia do Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, atestado escolar, ou outros meios de prova do prazo de no mínimo 1 (um) ano de residência em Palmares do Sul);
Art. 7º A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, na imprensa.
Art. 8º Qualquer alteração ou desistência, por parte da candidata, deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão Organizadora e Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º As atividades preparatórias consistirão em palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.
Parágrafo único. A agenda de atividades será programada coletivamente entre Comissão Organizadora e as candidatas no primeiro encontro de preparação. As atividades ocorrerão, preferencialmente, aos finais de semana podendo ocorrer também em dias úteis considerando a disponibilidade dos profissionais que atuarão na preparação das candidatas.
Art. 10 A presença em todas as atividades preparatórias deste concurso são de caráter obrigatório. É vedada a falta e o atraso, salvo em casos de saúde pessoal ou falecimento familiar, que devem ser devidamente comprovadas por meio de documento e atestado oficial.
Parágrafo único. A falta e atraso em quaisquer atividades implicará na perda de 01 (ponto) na soma total de pontos na noite do concurso da candidata ausente, sendo realizado registro em Ata específica da situação ocorrida.
CAPÍTULO IV
DO EVENTO DE ESCOLHA
Título I
Do Evento

Art. 11 O evento de escolha das Soberanas da Arrozarte/2024 será realizado no dia 14 de julho de 2023, nas dependências do Clube dos Jipeiros.
Art. 12 O evento de escolha das Soberanas da Arrozarte/2024 é constituído de:
I – entrevista individual com os jurados;
II – abertura do evento, que se constituirá de uma apresentação especial ao público remetendo à temática da noite;
III – desfiles individuais e coletivos das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;
IV – período de apuração;
V – entrega de faixas;
VI – divulgação da melhor torcida e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;
VII – baile.

§ 1º O horário da entrevista das candidatas será divulgado após encerramento das inscrições.
§ 2º A entrevista com as candidatas, durante o coquetel, se dará de forma individual entre os jurados e as candidatas. O tempo de entrevista será igualmente entre todas as candidatas e será direcionado conforme o número de candidatas em relação ao número de jurados e o tempo dispensado para o coquetel neste regulamento.
§ 3º Os desfiles das candidatas, de que tratam os incisos II a III (conferir incisos) deste artigo, serão realizados no Clube dos Jipeiros, com início às 20 horas.
§ 4º O baile terá início após a coroação das soberanas, com animação de banda a ser definida.
Título II
Do Julgamento

Art. 13 A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.
Art. 14 As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:
I – conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
.II – atitude, segurança e desenvoltura;
III – simpatia e naturalidade;
IV – beleza;
V – elegância;
VI – desfile com desenvoltura.
§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 (duas) laudas idênticas, sendo:
§ 2º A tabela nº 1 considerada como rascunho de livre anotações por parte do jurado. Esta tabela e os dados que nelas constarem não serão considerados para a soma de pontuação final das candidatas.
§ 3º Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.
§ 4º A tabela nº 2, considerada como OFICIAL será o documento cujas notas, nele registradas, serão contabilizadas (soma simples e aritmética) para a definição do resultado e objetivo desde regulamento.
§ 5º Ao início do coquetel todas as candidatas terão acesso às pastas para conferência e análise, cujo objetivo da verificação é a integridade e idoneidade dos documentos. Cada candidata fará a entrega para o primeiro jurado ao qual iniciará o momento de entrevista. A pasta, uma vez entregue ao jurado, permanecerá com ele sendo que esta será de sua posse durante todo o concurso. As mesmas serão recolhidas pela Comissão Organizadora, em frente às candidatas ao final do último desfile coletivo, para que no mesmo espaço do desfile se inicie a soma dos pontos. O acompanhamento deste trabalho se dará pelo presidente do Júri, a ser eleito durante o coquetel, um representante da Comissão Organizadora e uma pessoa de representação e expressão da comunidade local. Findada a soma dos pontos, em tabela própria, o resultado será registrado em envelope próprio, lacrado e entregue aos anunciadores do protocolo da noite para posterior divulgação do resultado.
Art. 15 Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:
I – maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
II – maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
III – maior pontuação no quesito beleza;
IV – maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;
V – maior pontuação no quesito elegância;
VI – maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;
VII – maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, a mesa de júri fará a decisão e avaliação final e sua definição será soberana.
Art. 16 As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.
Parágrafo único. Após o Concurso, a partir da segunda-feira subsequente, as tabelas de pontuação estarão à disposição das candidatas na Prefeitura Municipal. Será permitida a consulta simples, sendo vedada fotografias e quaisquer registros dos documentos, considerando a preservação da identidade e idoneidade do júri, bem como de todas as candidatas. Durante todo este momento, se houver, será acompanhado por 2 representantes da Comissão Organizadora.
Art. 17 O figurino para a entrevista com os jurados, a abertura do evento, desfile coletivo e individual serão:
I – Preparação: Cada candidata deverá utilizar como traje calça jeans preta e camiseta branco, salvo os ensaios de coreografia. Sapato social fica a critério de cada candidata;
II – Desfile Temático: Traje relacionado ao tema da Noite;
III - Desfile de Gala: Traje de livre escolha e custo da candidata.

Art. 18 Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para o concurso) no dia do evento de escolha, ficará a encargo de cada participante.
Art. 19 Cada candidata poderá contar com o apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar aos organizadores no dia do evento e que poderá ingressar no recinto mediante apresentação de crachá a ser fornecido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O nome da pessoa deverá ser informado à organização, com um dia de antecedência, caso contrário, a candidata não poderá contar com o apoio.

Título IV
Da Coroação

Art. 20 A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA da ARROZARTE e a segunda e terceira colocadas serão eleitas PRINCESAS.
§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha.
§ 2º As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem alfabética do nome e não de pontuação.

Título V
Da Torcida

Art. 21 Cada candidata poderá ter sua torcida organizada na noite do Baile. Art. 22 Por votação simples do Corpo de Jurados, na noite do Baile, será eleita a MELHOR TORCIDA.

CAPÍTULO V
DAS CANDIDATAS ELEITAS
Título I
Da Responsabilidade

Art. 23 Os mandatos de Soberanas da Arrozarte/2024 começarão quando de suas eleições, e terminarão no dia em que vierem a ser eleitas suas sucessoras.
Art. 24 As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecedem os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.
Parágrafo único: Inclui-se dentro das responsabilidades, comparecer no horário que estiver disponível ou que for agendado pela Comissão Organizadora no salão de beleza.
Art. 25 O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.
Parágrafo único. As despesas descritas no caput deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pelo Prefeito Municipal.
Art. 26 É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.
Art. 27 Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.
Parágrafo único. O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.
Art. 28 As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.
Art. 29 As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Título II
Do Traje Oficial

Art. 30 As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Palmares do Sul, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro e da maquiadora que irá prepará-las para os compromissos oficiais.
Parágrafo único. A cargo da Comissão, poderá ser confeccionado um vestido específico para o respectivo evento a qual as soberanas forem chamadas.
Art. 31 As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo que após o encerramento do mandato, a rainha e princesas deverão devolver os trajes oficiais e específicos dos eventos Municipais e a coroa, os quais integrarão o acervo de peças do Município de Palmares do Sul.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.
Art. 33 As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.
Art. 34 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS ARROZARTE/2024
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:_____Endereço:_____RG:_____C PF: _____Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Filiação: Pai:_____Mãe: ____ Ocupação: _____ Local de Trabalho: _____ DECLARAÇÃO Declaro estar ciente das condições e sanções interpostas pelo Regulamento. Palmares do Sul, _____ de _____de 2023. _____ Candidata HOMOLOGAÇÃO (uso exclusivo da Comissão Organizadora) Data da inscrição: _____/_____/2023 | Hora: _____:_____

Publicado por:
Anna Karolyne Soares Serrano
Código Identificador:3BF3C7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 35/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **EMATER**
Modalidade: Dispensa 366/2022
Objeto Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural
Contrato: nº 35/2022
Aditivo 01
Valor: R$ 69.303,60 (sessenta e nove mil trezentos e três e setenta e centavos)
Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024.

Pedras Altas, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:613D5B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021

Objeto do contrato: contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de suporte ao banco de dados DB-2 utilizado pelo Sistema SIM na Administração Municipal de Pelotas
Contratada: **AVMB Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.**
Da vigência: Nos termos da Cláusula Quatorze, prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2023.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.
Assinatura do Termo: 14 de junho de 2023.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:35378463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 223 / 2022 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº223/2022 - SMS**, para aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALARES.

Empresas vencedoras:

Item 01: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, no valor total de R$ 216.000,00.
Item 02: E-LEVEN GROUP LTDA, no valor total de R$ 54.000,00.
Item 03: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 60.000,00.
Item 04: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 26.000,00.
Item 05: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, no valor total de R$ 157.200,00.
Item 06: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 211.960,00.
Item 07: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 137.370,00.
Item 08: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no valor total de R$ 30.000,00.
Item 09: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no valor total de R$ 64.500,00.
Item 10: E-LEVEN GROUP LTDA, no valor total de R$ 27.400,00.
Item 11: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 32.000,00.
Item 12: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, no valor total de R$ 56.430,00.
Item 13: E-LEVEN GROUP LTDA, no valor total de R$ 40.150,00.
Item 14: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 37.500,00.
Item 15: EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no valor total de R$ 139.596,00.
Item 16: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor total de R$ 23.900,00.
Item 17: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor total de R$ 67.000,00.
Item 18: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, no valor total de R$ 129.000,00.
Item 19: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, no valor total de R$ 66.000,00.
Item 20: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no valor total de R$ 5.400,00.
Item 21: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no valor total de R$ 2.400,00.
Item 22: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor total de R$ 326.400,00.
Item 23: EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no valor total de R$ 33.549,50.
Item 24: CORTINAS JF DECORACOES E COM. EM GERAL LTDA, no valor total de R$ 92.000,00.
Item 25: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 52.000,00.
Item 26: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 69.500,00.
Item 27: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, no valor total de R$ 106.400,00.
Item 28: EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no valor total de R$ 159.596,00.
Item 29: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 40.000,00.
Item 30: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor total de R$ 128.000,00.
Item 31: GABRIELA ORLANDI, no valor total de R$ 35.500,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 19 de junho 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:67A60269

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SIM PELOTAS Nº08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO – IN/SIM Nº 8
NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DA INDÚSTRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
REVOGA A IN/SIM Nº1
Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faz publicar a presente Instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as normas técnicas para controle físico-químico e microbiológico para: os produtos industrializados, as matérias-primas, a água de consumo na indústria e da planta industrial.
Artigo 1°. Os estabelecimentos que pretendam se habilitar ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) devem adequar a Instrução Normativa SEAPDR nº 36/2021 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento (SEAPDR), ou outra que a suceder.
Artigo 2°. Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem obrigatoriamente apresentar, análises de rotina a serem informadas em cronograma anual divulgado pelo SIM e análises de caráter extraordinário quando notificados.
Artigo 3°. Serão objeto de coleta de materiais para análises de forma rotineira:
I . os produtos industrializados;
II . as matérias-primas, e;
III. a água de consumo na indústria.
Paragrafo único. As análises extraordinárias serão requeridas, a qualquer momento, sempre que houver parecer fundamentado do Corpo Técnico do SIM e/ou Coordenação, apontando para a possibilidade de risco sanitário oferecido pelo produto ou estabelecimento, podendo a critério do SIM serem exigidas:
I . Análises mais criteriosas ou diferentes das solicitadas de rotina.

II. Coletas para análises em materiais inerentes ao processo:
a. da planta industrial com seus maquinários, equipamentos e superfícies;
b. dos uniformes, equipamentos e EPIs dos manipuladores de alimentos/matérias-primas.
Artigo 4°. O material coletado será encaminhado para execução das análises em laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e que esteja em conformidade com as legislações atualizadas para laboratórios oficiais.
Artigo 5°. O estabelecimento que se negar a fornecer amostras do produto solicitado ou amostra de água será autuado, podendo ser descredenciado do SIM.
Artigo 6º É de responsabilidade do estabelecimento registrado no SIM o acompanhamento da liberação dos resultados das análises oficiais, bem como como a elaboração de um plano de ação a ser apesentado ao SIM no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados apartir da data da liberação dos resultados, a fim de corrigir as não conformidades quando observadas.
Artigo 7º. Constatando-se não conformidade no resultado das análises, o estabelecimento será notificado para adotar as medidas cabíveis, cabendo ao SIM adotar de forma isolada ou cumulada as seguintes ações sanitárias.
I – Notificar o estabelecimento para apresentar um plano de ação, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de notificação, visando sanar as não conformidades apontadas na notificação.
II - Inutilizar o lote em desacordo.
III – Interditar total ou parcialmente da planta industrial.
Artigo 8º - Em caso de interdição, a planta de produção somente será liberada para fabricação, parcialmente ou totalmente, após apresentar análise de conformidade com os parâmetros com a legislação vigente.
Artigo 9º. Em caso de interdição total ou parcial o SIM deverá exigir análises extraordinárias para acompanhar o funcionamento da planta, visando acompanhar a correção das não conformidades das análises.
Artigo 10º. A coleta de material destinado às análises será de responsabilidade do estabelecimento.
Paragrafo único. Durante a coleta de amostra o representante do estabelecimento será acompanhado por agente fiscal do SIM, que o orientará sobre a forma correta de proceder a coleta.
Artigo 11. Sendo caracterizada adulteração, fraude ou falsificação, a empresa estará sujeita as sanções previstas na Lei Municipal nº 6.751/2019, ou outra que a suceder.
Artigo 12. Para registro de novos produtos junto ao SIM deverão ser apresentadas as análises Físico-Químicas e Microbiológicas dos mesmos, realizados por laboratório oficial cadastrado no SIM, além dos demais documentos exigidos para o registro.
Paragrafo único. Os parâmetros a serem analisados estão previstos nos Regulamentos Técnicos de cada produto e outras legislações equivalentes.
Artigo 13. Os estabelecimentos arcarão de forma obrigatória com os custos das análises físico-químicas, microbiológicas e de outras análises que se fizerem necessárias.
Artigo 14. Os estabelecimentos deverão encaminhar os resultados das análises para o SIM pelo e-mail **inspecaomunicipalpelotas@gmail.com** ou entregar no SIM mediante protocolo.
Paragrafo único. O encaminhamento do resultado das análises deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do resultado laboratorial.
Artigo 15. Mensalmente serão tabulados e acompanhados os laudos das análises, por um agente do SIM, para que haja controle interno.
Artigo 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 17. Esta instrução normativa revoga a IN-SIM 01 de 10/05/2022.

Pelotas, 19 de Junho de 2023

IDEMAR BARZ
Secretário de Desenvolvimento Rural

ÂNGELA LEITZKE CABANA
Médica Veterinária, Dra, Coordenadora Serviço de Inspeção Municipal

Publicado por:
Paulo Trajano Burck Santos Melo
Código Identificador:6AB8DBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 09/2023 (Iluminação em LED – Avenidas Bairro Areal) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação pública com instalação de luminárias LED nas Avenidas Domingos de Almeida, São Francisco de Paula e da Amizade, e na Rua Mário Peiruque, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **06 de julho de 2023 às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:1D0649BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA PRONTOFARMA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **12/04/2023**
CNPJ/CPF/RG: **93.726.891/0001-49**
Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 501, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0061/2023**
Data da Decisão: **30/05/2023**
Tipificação da Infração**: artigos 15, 16 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da Lei Federal 5991/1973, artigos 62, 64 da Portaria ANVISA 344/1998,artigo 98 da Portaria ANVISA 6/1999 c/c artigo 10, incisos II e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 19 de junho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CCC8648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do

Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **25/04/2023**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0283-49**
Endereço**: AVENIDA ADOLFO FETTER, 3300/01, RECANTO DE PORTUGAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0071/2023**
Data da Decisão: **22/05/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 35 da Portaria 344/1998, artigo 14 da Lei 13.021/2014, artigos 43, 44 e 49 da RDC 44/2009, artigo 49 da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX, XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de junho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A8284ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **24/04/2023**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0497-70**
Endereço**: RUA GONÇALVES CHAVES, 483, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0064/2023**
Data da Decisão: **22/05/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 35 da Portaria 344/1998, artigo 14 da Lei 13.021/2014, artigos 43 e 44 da RDC 44/2009, artigo 49 da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX, XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 19 de junho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:318ACC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FARMÁCIA BANDEIRA LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA BANDEIRA**
Data de Autuação: **29/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **08.907.468/0001-76**
Endereço**: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 423, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0056/2023**
Data da Decisão: **28/04/2023**
Tipificação da Infração**: artigos 13, 15, 21, 23, 28 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 03 da RDC ANVISA 44/2009, parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei 5991/1973, artigo 06 da Lei 13.021/2014 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de junho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:605D4F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SUSHI ATO RESTAURANT LTDA**
Nome fantasia: **SUSHI ATO**
Data de Autuação: **28/10/2022**
CNPJ/CPF/RG: **08.907.468/0001-76**
Endereço**: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2055, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0158/2022**
Data da Decisão: **07/05/2023**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.5, 4.1.7, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.6.3, e 4.12.2 todos da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de junho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7A209CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°130 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de Taxa.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando nº 4.650/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a devolução da importância de R$111,10 (cento e onze reais e dez centavos), referente ao aluguel da quadra do ginásio a Sr.ª C**láudia da Rosa Gomes Chies,** CPF n°771******53, neste caso específico, uma vez que não fui utilizada a quadra, já que a mesma estava sendo pintada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6CC6D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ,N° 128 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aprova Fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°030/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de lote para condomínio de um lote urbano de propriedade **Odilon Carlos de Oliveira Soares** e estabelecer a correção da matrícula 6349, assim descritos:

Situação Inicial:
Matrícula 6349
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho, sem número, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 350m², que se confronta: pela frente, na extensão de 10 m, com a Avenida 6 de Julho; por um lado, na extensão de 35m, com sucessores de Antenor José da Rosa; pelo outro lado, na extensão de 35 m, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves; e pelos fundos, na extensão de 10m, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves.

Atualização da descrição da situação inicial
Lote Matrícula 6349

Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho, sem número, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 350,00m² (Trezentos e Cinquenta Metros Quadrados), que se confronta: Ao Norte onde faz frente, na extensão de 10,00 metros, com a Avenida 6 de Julho; com 90°, ao Oeste, na extensão de 35,00 metros, com sucessores de Antenor José da Rosa; com 90°, ao Leste, na extensão de 35,00 metros, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves; com 90°, na extensão de 10,00 metros, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves, fechando assim o caminhamento num ângulo de 90°.

Lote conforme Projeto de Construção aprovado na Prefeitura de Piratini no ano de 1974:
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho, sem número, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 525,00m² (Quinhentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), que se confronta: ao Note onde faz frente, na extensão de 20,00 metros, com a Avenida 6 de Julho; com 74°, ao Les-Sudeste, na extensão de 36,40 metros, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves; com 106°, ao Sul, na extensão de 10,00 metros, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves; com 90°, ao Oeste na extensão de 35,00 metros, com terreno de sucessores de Antenor José da Rosa, fechando assim o caminhamento num ângulo de 90°.
Lote Real:
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho n°480, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m²., e terreno correspondente com a área superficial de 355,05m² (Trezentos e Cinquenta e Cinco metros com Cinco Decímetros Quadrados), que se confronta: ao Nor-Noroeste onde faz frente, na extensão de 16,95 metros, com a Avenida 6 de Julho; com 74°, ao Leste, na extensão de 24,00 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 91°, ao Sul, na extensão de 16,27metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 89°, ao Oeste, na extensão de 19,65 metros, com terreno de Ida Farias Madruga, fechando assim o caminhamento num ângulo de 106°.

Lote Remanescente:
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho n°480, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 316,38m² (Trezentos e Dezesseis Metros e Trinta e Oito Decímetros Quadrados), que se confronta: ao nor-noroeste onde faz frente, na extensão de 16,95 metros, com a Avenida 6 de Julho; com 74°, ao Leste, na extensão de 19,70 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 90°, ao Sul, na extensão de 8,77 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 270°, ao Leste, na extensão de 4,52 metros, com terreno Donaldo Buchweitz; com 91°, ao Sul, na extensão de 7,50 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 89°, ao Oeste, na extensão de 19,65 metros, com terreno de Ida Farias Madruga, fechando assim o caminhamento num ângulo de 106°.

Lote Desmembrado:
Imóvel: Uma terreno, em condomínio, situado na Avenida 6 de Julho n°480 B, da cidade de Piratini, com a área superficial de 38,67m² (Trinta e Oito Metros e Sessenta e Sete Decímetros Quadrados), que se confronta: ao Nor-Noroeste, na extensão de 8,77 metros, com Sucessão de Odilon Carlos de Oliveira Soares; com 90°, ao Leste, na extensão de 4,30 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 91°, ao Sul, na extensão de 8,77 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 89°, ao Oeste, na extensão de 4,52 metros, com Sucessão de Odilon Carlos de Oliveira Soares, fechando assim o caminhamento num ângulo de 106°.
Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1BA84BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, destinados ao uso dos veículos

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 03/07/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 19 de junho de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:85DEB174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO No 021, de 16 de junho de 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4), ENXURRADAS (1.2.2.0.0), ALAGAMENTOS (1.2.3.0.0), INUNDAÇÕES (1.2.1.0.0), DESLIZAMENTOS (1.1.3.2.1), CORRIMENTOS DE MASSA – SOLO/LAMA (1.1.3.3.1) – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Alceu Marcos Pretto, Prefeito do Município de Riozinho, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município,

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre de nível II e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como de nível II, com a ocorrência de CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4), ENXURRADAS (1.2.2.0.0), ALAGAMENTOS (1.2.3.0.0), INUNDAÇÕES (1.2.1.0.0), DESLIZAMENTOS (1.1.3.2.1), CORRIMENTOS DE MASSA – SOLO/LAMA (1.1.3.3.1) - **COBRADE,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal de Riozinho

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9A547FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO N° 04/2023

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n° 04/2023**. Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para Revitalização e Urbanização da Praia das Areias Brancas, no município de Rosário do Sul/RS, com fornecimento de material e mão de obra.**A sessão fica marcada para o dia06/07/2023, às 09h**na sala de licitações da Prefeitura.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.
Contrato de Repasse Nº856624/2017- MC
Valor R$ 574.123,57

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5C10BA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 055/2023, em favor de CENTRO RESTAURANDO VIDAS, de CNPJ 46.951.507/0001-21. Objeto: Contrato de prestação de clínica terapêutica para paciente, entre os dias 16/05/23 a 15/05/24. Valor total: R$ 24.000,00.

Salto do Jacuí, 19 de junho de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:091EE228

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 056/2023, em favor da empresa LEONIDA VEIGA ME, de CNPJ 21.500.907/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de segurança para fazer o serviço de vigilância e proteção durante o Campeonato Gaúcho de Motocross 2023, ocorrido nos dias 10 e 11/06, totalizando 48 horas trabalhadas. Valor total: R$ 5.580,00. Dotação orçamentária: 2090 – 33.90.39.77 – 001.

Salto do Jacuí, 19 de junho de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2123728A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 17/2023 ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/05/2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 17/2023, que trata do **registro de preços para aquisição de mobiliário**, nos seguintes itens:

• Termo de Referência – Anexo I ao Edital (item nº. 06).

– Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 03/07/2023 às 09 horas.

Cópia da alteração do Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br
e dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 55 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:CB043CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190, D E 07 DE JUNHO D E 2023.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 4191/2023;

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, a Professora de Educação Física - THAYNARA DE LIMA SILVEIRA, matrícula 232641, a contar de 26de maio de 2023.

Santana do Livramento, 07 de junho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registr-se Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A39B7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 EM 14 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 495 de 06 de junho de 2023, da SMA;

RESOLVE:

Excluir da base de cálculo da contribuição previdenciária as seguintes vantagens de caráter temporário, a contar de 01/06/2023, conforme segue:
0007 – Adicional de Periculosidade;
0008 – Adicional de Insalubridade;
0014 – Risco de Vida;
0018 – Adicional de Operação;
0022 – Função Gratificada;
0055 – Quebra de Caixa;
00105 – Gratificação de Serviço;
0106 – FG – Opção CC (50%);
0138 – Adicional de Fiscalização;
0051 – Adicional Noturno;
0119 – FG-1 – Magistério;
0120 – FG-2 – Magistério;
0121 – Gratificação Difícil Acesso;
0122 – Gratificação pelo Exercício de Docência de Alunos com Necessidades Especiais;
0123 – Gratificação de Regência de Classe Unidocente;
0124 - Gratificação pelo Exercício de Docência Sala de Recursos;
0166 – Diferença de Insalubridade – Dec. 9601.

Torna Opcional ao servidor a continuidade do desconto da contribuição previdenciária sobre a base de cálculo nas vantagens de caráter temporário, mediante assinatura de Termo de Opção, junto ao Setor de Folha de Pagamento.

Santana do Livramento, 14 de junho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração Em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9F551A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL PARA CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE POSTE E CAIXA MONOFÁSICA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, torna público o presente EDITAL para o recebimento de inscrições de pessoas físicas que tenham o interesse em receber 01 (um) poste de energia com

caixa monofásica, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Municipal 8.063/2023.
O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site http://www.sdolivramento.com.br/.
1-DO OBJETO
O objeto do presente edital é o recebimento de inscrições de pessoas físicas que tenham o interesse em receber 01 (um) poste de energia com caixa monofásica.
2-DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser apresentadas a partir da publicação deste Edital até o dia 19.08.2023 na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na Rua Sete de Setembro, 565, nesta cidade, das 09h às 12hs.
2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
A) RG e CPF do titular;
B) Comprovante de endereço (fatura de água ou energia);
C) Ficha de inscrição, conforme modelo em anexo, devidamente preenchida;
3-DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
3.1 Será formada uma Comissão de Avaliação com atribuições de receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição.
3.2 O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação por meio de edital a ser publicado 20 (vinte) dias após o término do prazo para as inscrições, com indicação apenas do número do inscrito para fins de atender as normas de Proteção de Dados.
3.3 Serão indeferidas as inscrições:
A) que não atenderem ao disposto no art. 2º da Lei 8.063/2023.*
B) que contiverem rasuras ou forem ilegíveis;
C) não tenham número predial na data da inscrição.
3.3 A Comissão encaminhará as inscrições deferidas para o profissional de serviço social a fim de dar cumprimento ao art. 5º da Lei 8.063/2023, com a realização do estudo socioeconômico e visita domiciliar da família.
4-DOS RECURSOS
4.1 Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso por escrito à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital referido no item 3.2, devendo ser protocolado das 09h às 12hs.
4.2 O resultado dos recursos e a consequente homologação das inscrições serão publicados nos mesmos moldes do item 3.2 e, também, no prazo de 15 (quinze) dias, com a remessa à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação.
5-DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO
5.1 Os inscritos que tiverem suas inscrições aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de edital para, no prazo de até 08 (oito) dias comparecerem no endereço indicado para celebrar o Termo de Doação.
* Art. 2º Serão exigidos, para fins de doação, os seguintes critérios:
I – Cadastro da família no cadastro único para programas sociais do governo federal, assim entendido como aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do sistema de cadastro único em utilização no Município, atualizado;
Il – Requerimento do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico;
Ill – Ser possuidor de um único imóvel no Município, e desde que o imóvel possua área edificada de no máximo 70m² (setenta metros quadrados);
IV - Não ter energia em razão de ausência de poste, de ter sido notificado pelo padrão de instalação de poste anterior ou estar em prazo para regularizar o padrão;
V- Ter número predial;

5.2 O Termo de Doação preverá as informações necessárias ao recebimento do objeto e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.
6-DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Os prazos indicados neste edital, salvo quando expressamente previstos, se dão em dias corridos e, quando vencidos em dia não útil, prorroga-se para o dia útil subsequente.
6.2 Os inscritos deverão acompanhar as publicações dos editais.
6.3 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico juridicosmaislivramento@gmail.com.
6.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.
6.5 Integram o presente edital:
A) Ficha de Inscrição;
B) Termo de doação.
6.6 Os critérios de classificação estão dispostos no art. 7º da Lei 8.063/2023.

Santana do Livramento, 16 de junho de 2023.

CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE POSTE E CAIXA MONOFÁSICA		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	Assinatura:
( ) CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) CADASTRO ÚNICO ( ) METRAGEM ATÉ 70m² ( ) NÃO POSSUI ENERGIA EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE POSTE, OU FOI NOTIFICADO PELO PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTE ANTERIOR, OU ESTÁ EM PRAZO PARA REGULARIZAR O PADRÃO. ( ) NÚMERO PREDIAL		
CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE POSTE E CAIXA MONOFÁSICA		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	Assinatura:
( ) CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) CADASTRO ÚNICO ( ) METRAGEM ATÉ 70m² ( ) NÃO POSSUI ENERGIA EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE POSTE, OU FOI NOTIFICADO PELO PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTE ANTERIOR, OU ESTÁ EM PRAZO PARA REGULARIZAR O PADRÃO. ( ) NÚMERO PREDIAL		

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE DOAÇÃO/RECEBIMENTO DE 01 (UM) POSTE COM CAIXA MONOFÁSICA

Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua....., doravante denominada DONATÁRIO(A), e o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, em observância às disposições da Lei Municipal 8.063/2023, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, de 01 (um) poste com caixa monofásica;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Caberá à(ao) DONATÁRIO(a):
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos, contratados, ou representantes do Município de Santana do Livramento no imóvel, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santana do Livramento;
Realizar o pedido de ligação de energia junto à concessionária;
Responsabilizar-se pela instalação interna de energia;

2.2. Caberá ao Município de Santana do Livramento:
Promover a execução do objeto, conforme Lei Municipal 8.063/2023;

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. É permitida, após a entrega do bem ou do início da prestação dos serviços objeto da doação, a publicação de fotografias no sítio eletrônico e nas páginas eletrônicas do doador.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. O(a) DONATÁRIO(a) declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

4.2. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato.

4.3. Uma vez instalados os itens para execução do objeto da Doação a inteira responsabilidade pelos mesmos passa a ser do(da) DONATÁRIO(a).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

....., ... de..... de 20.....

_____
Donatário(a)

_____
Município de Santana do Livramento

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2CE019CC

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.42
Data: 14/06/2023
Hora: 11:16
Portaria nº 98/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/06/2023, ao servidor **SERGIO ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE**, matrícula F-20271, cargo de Operário Especializado, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.525,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/06/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9D81928D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.42
Data: 14/06/2023
Hora: 09:40
Portaria nº 63/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/06/2023, à servidora **MIRTA LIANA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula F-217261, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.578/10.950 no valor de R$ 2.528,53 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/06/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BE820A31

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.42
Data: 14/06/2023
Hora: 09:37
Portaria nº 10/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/06/2023, à servidora **ÂNGELA MARIA FERNANDES MARQUES SANTANA**, matrícula F-213231, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.916,38 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 2.337,10 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais com dez centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 16 (dezesseis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.178,40 (mil, cento e setenta e oito reais com quarenta centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada

um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 623,22 (seiscentos e vinte e três reais com vinte e dois centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 85,18 (oitenta e cinco reais com dezoito centavos) - Lei Municipal nº 2.641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação da gratificação pelo exercício de docência para alunos que apresentam necessidades especiais, no valor de R$ 346,24 (trezentos e quarenta e seis reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6.203 de 06/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação da gratificação de regência de classes unidocentes, no valor de R$ no valor de R$ 346,24 (trezentos e quarenta e seis reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6.203 de 06/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/06/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D6C17251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. Processo Administrativo nº 12452/2023. Objeto: Contratação de empresa para criação e manutenção de site institucional com plataforma de Ouvidoria, para o Município de Santiago/RS. Valor: R$ 8.032,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/06/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CC9C4CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994/SMGRH/2023

De 19 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 925/SMGRH/2023 de 05.06.2023, que nomeou **GUILHERME TOMAS DA SILVA** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de junho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1FC81D32

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/SMGRH/2023

De 19 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 946/SMGRH/2023 de 07.06.2023, que nomeou **ANELISE DE MATOS ABADI** para o cargo efetivo de Psicóloga, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 15dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de junho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FA13176A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.067/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água nas Unidades de Saúde do Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 04/07/2023 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E29748BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/06/2023, à servidora LIZABETE TERESINHA LOPES DA SILVA LOPES, matrícula 28100, cargo de Professora Área 1 - Educação Infantil, nível 1, classe G, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.762,84 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 28% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 19/06/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de pm de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:73481DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 056/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no recolhimento de lixo biológico (Grupo A) do Cemitério Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/07/2023 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:35C8DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 030/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de materiais nº 030/2023.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS – CNPJ: 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Construção de equipamentos multiuso cultural no Parque Caetano Tedesco – C903906/20
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se o contrato original para corrigir o Segundo Aditivo e Termo Retificador do Segundo Aditivo, conforme exigência da Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA) e em conformidade com solicitação contida no memorando nº 711/2023/SEPDE de 14 de junho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para constar a seguinte redação:
"O valor contratual é de R$ 439.193,01 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e um centavo) proveniente de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA – Operação nº 1072713-59, sendo R$ 238.856,59 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) de Recursos do Repasse da União e R$ 200.336,42 (Duzentos mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) de Recursos de Contrapartida aportada pelo Município (dotação orçamentária nº 1523), dos quais R$ 263.515,81 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos) corresponde às despesas com materiais e R$ 175.677,20 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos) corresponde às despesas com mão de obra; e R$ 64.915,13 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais, treze centavos) oriundos de recursos próprios do Município (dotação orçamentária nº 1789) a título de reajustamento do contrato, dos quais R$ 38.949,08 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) corresponde às despesas com materiais e R$ 25.966,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) corresponde às despesas com mão de obra, conforme solicitado no memorando nº 711/2023/SEPDE de 14 de junho de 2023."
As demais cláusulas não atingidas pelo presente Aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:2BB8CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 007/2023

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 100/2023
Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/2023.
Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, CNPJ: 88.256.979/0001-04.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios públicos, ciclovia e acessibilidade do trecho 4 da Av. Cel. Victor Villa Verde (ERS-030), em Santo Antônio da Patrulha –RS com extensão de 400m, recurso FINISA, do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, sob contrato nº. 0602.815-01 – Caixa Econômica Federal, conforme memorando n° 108/2023, memorando complementar 145/2023 e Pedido de Compra 2023/081 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
Valor Total: R$ 5.883.734,90
Prazo: Até 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F3EA6383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 183, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta índices, prazos e percentuais das modalidades licitatórias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Com relação à habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando o valor dos serviços a serem contratados ultrapassar R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1.º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 2.º Os documentos referidos no inciso I do*caput*deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 2.º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no*caput*deste artigo.

Art. 3.º O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias da entrega;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias da entrega;

§1.º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2.º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A03B0755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 71/2023 (Processo Administrativo nº 201/2023). **Objeto:** Contratação da empresa Láparo produções para apresentação do espetáculo teatral "FUGA - O submundo das drogas". Fuga surgiu a partir do convite do SESI e RECREO/Montenegro, e estreou na abertura da I Semana Gaúcha Contra o Uso de Drogas, promovido pelo CONEN - Conselho Estadual de Entorpecentes, em 26 de junho de 1994. Ao todo 1.260 apresentações para um público superior a 500 mil espectadores no RS, SC, SP, RJ e DF. Percebe-se a inviabilidade de competição para a aquisição, por se tratar de empresa com notória especialização e singularidade no objeto. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação da empresa em questão por Inexigibilidade conforme art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. **EMPRESA:** ODARLAN MAPELLI, (CNPJ nº 12.679.764/0001-34): Item: 1. **Valor Total:** R$ 15.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 19 de junho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:8E1CA37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FRANCIANE ZORZAN, classificada em 32° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 20 DE JUNHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:7BB715E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº35/2023

Contrato 35/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário para os estudantes das Escolas Públicas do município, que residem em municípios próximos e que fazem divisa com o município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** nº 50/2023 e **Inexigibilidade** nº 04/2023. – **Contratada:** EXPRESSO FAXINALENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.890.636/0001-60. – **Valor por passagem**: R$ 9,00 (nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2023.

São João do Polêsine, RS, 19 de junho de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:17A5FD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 36/2023

Contrato 36/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário para membros da 3º idade e pessoas com prescrição médica para hidroginástica e para os munícipes que realizam consultas médicas em Camobi/RS, Santa Maria/RS, Faxinal do Soturno/RS e Nova Palma/RS. – **Processo** nº 50/2023 e I**nexigibilidade** nº 04/2023. – **Contratada:** EXPRESSO FAXINALENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.890.636/0001-60. – **Valor por passagens:** Passagem de São João do Polêsine – Santa Maria (vice-versa): R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos); Passagem de São João do Polêsine – Camobi (vice-versa): R$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos); Passagem de São João do Polêsine – Nova Palma (vice-versa): R$ 7,50 (sete e

cinquenta centavos); Passagem mínima: R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos); Passagem Hidroginástica: R$ 9,00 (nove reais); **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2023.

São João do Polêsine, RS, 19 de junho de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E33003CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Contrato Nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023 Aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido, indicado para sucção e distribuição de adubo orgânico de suínos e bovinos, para transporte de líquidos, limpeza de fossa séptica e pequenas irrigações, para apoio ao setor agropecuário.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: Algor Industria Agrícola Ltda
CNPJ Nº 19.138.457/0001-95
Total: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho
Contrato Assinado em: 19 de junho de 2023
Fiscal do contrato: Wilson José Rizzon, Matrícula n° 182

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:96B47CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº125.305

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de maio de 2022,** à servidora **DENISE SCHLUSEN SELZLEIN,** matrícula nº 80277, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.793 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E2A495D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.745

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 74.091, de 15 de março de 2012, no intuito de apurar a conduta funcional do servidor **CRISTIANO CARDOSO DORIA,** servidor inscrito sob matrícula nº 83.890, ocupante do cargo de Professor de Matemática, da Secretaria Municipal de Educação, nos atos e fatos narrados pela denunciante e pelas testemunhas ouvidas em averiguação preliminar realizada pela SMED, onde trazem fortes indícios da prática de assédio moral do denunciado contra a denunciante e demais professoras da Escola EMEF. Zaira Hauschild, bem como apurar as irregularidades na administração e negociação de faltas e atrasos, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5CDA61D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.445, DE 17 DE JUNHO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São Leopoldo afetadas por CHUVAS INTENSAS – Alagamentos 1.2.3.0.0 - COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 152 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que severa tempestade atingiu subitamente o Município São Leopoldo, ocasionada pelo ciclone extratropical que afetou a Região Sul do Brasil, provocando alagamentos , enxurradas e inundações, desabrigando vários munícipes;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Defesa Civil municipal relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO o artigo 195 da Lei Orgânica do Município, pelo qual o Município organizará sistemas e programas de prevenção e socorro nos casos em que a população tenha ameaçados os seus recursos, meios de abastecimentos ou de sobrevivência;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fazerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais; e

CONSIDERANDO as dificuldades de deslocamento dos trabalhadores aos seus ambientes de trabalho, ocasionadas em razão dos alagamentos provocads pelas fortes chuvas, o que se apela aos empregadores da iniciativa privada compreensão acerca da flexibilidade e controle de jornada de seus funcionários;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de São Leopoldo contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagementos - 1.2.3.0.0 – COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 8.666/1993 e na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo estabelecido em lei, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.444, de 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:289A5930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RETINÓIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LIBERAÇÃO DE RETINÓIDES

A Secretária Municipal de Saúde de São Leopoldo por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 06.271.093/0171- 40
Endereço: R FELIPE UEBEL, 750 – B. SANTO ANDRE
Cep: 93044-000
Município: São Leopoldo/RS
Processo Nº 14215/2023
Autorização Nº 05/2023

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29947F88

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Apresentar a modalidade tarifária e o valor da demanda a ser contratada na unidade administrativa central. Esta adequação será realizada no endereço R. Saldanha da Gama, 538 Centro - São Leopoldo. **FORNECEDOR: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. -CNPJ 02.016.440/0001-62**

GEISON DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:C81DA6DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAEtorna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de atualização (Upgrade) do software ArcGis Desktop Basic Single Use, pelo período de 12 (doze) meses. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de licenciamento anual do uso do Software ArcGIS Online Viewer (Formerty Named Use Level 1) Term License. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de licenciamento anual do uso do Software Service Credits - 1 Block (1000 Credits). **FORNECEDOR:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA **CNPJ N°** 67.393.181/0001-34.

GEISON DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:6CAED34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2023

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de caráter temporário e emergencial de Professor de Matemática, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2022, **em caráter temporário,** com vigência da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023**,** a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de contrato administrativo, autorizados pela Lei Municipal nº 4.343/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

O candidato convocado deverá comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Nicolau, na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, Centro, **das 13h às 16h**, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

A ordem classificatória adotada para a presente convocação advém da lista do Concurso Público vigente, conforme Edital de Classificação Final nº 16/2022.

Órgão de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função Temporária: **Professor de Matemática**

Nome	Classificação
Anelise Stein de Oliveira	5º

A presente CONVOCAÇÃO tem validade pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar de **20 de junho de 2023**. Caso o (a) candidato (a) não interessar em assumir o cargo a que faz jus deverá assinar o Termo de Desistência no mesmo prazo. O não comparecimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, importará a desistência ou impossibilidade de contratação do candidato na vaga temporária a qual foi convocado.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau/RS, 19 de junho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:9AC30805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0517/2023, 15 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NEUSA EICH,** matrícula 2046, detentora do cargo efetivo de Professora,**LICENÇA NOJO** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua sogra, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **28.05.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:45C6A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0518/2023, 15 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER**, matrícula 901, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (pai)**nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **29.05.2023a 07.06.2023**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **29.05.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1E79BDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0519/2023, 15 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO**, detentor do cargo designado **SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, matricula 3489, o gozo de 03 (três) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.01.2022 a 06.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.06.2023 a 28.06.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DCD720D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0520/2023, 15 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementres II, matrícula 3353, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de**27.04.2022 a 26.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.06.2023 a 28.06.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F1A4ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0521/2023, 16 DE JUNHO DE 2023

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **07.05.2023 a 03.07.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.05.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseisdias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BC42806E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0523/2023, 16 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **CARMEM REGINA ABBAD DA ROCHA**, matrícula 1061, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **19.05.2023a 19.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.05.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseisdias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D708AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0524/2023, 16 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CLAUDIA BEATRIZ DIESEL**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 126, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de 10.06.2020 a 09.06.2021, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.06.2023 a 21.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:81CF7D89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0525/2023, 16 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CLAUDIA BEATRIZ DIESEL**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 829, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de**14.03.2020 a 13.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.06.2023 a 21.07.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1D18D1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0526/2023, 16 DE JUNHO DE 2023

DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA A RESTRIÇÃO MÉDICA, ao servidor **JOAO LUIS PREUSS KIPP**, detentor do cargo efetivo deOperador de Máquinas, matrículas n°2602, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme perícia médicae laudo apresentado,com restrições pelo período de trinta dias sendo de **04.06.2023 a 03.07.2023**, não fazendo se necessário nova perícia para acompanhamento posterior ao termino do período.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.06.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseisdias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:58E97834

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0527/2023, 19 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **PAMELA ORTIZ PREGARDIER,** matrícula 4056, detentorado cargo de Confiança de Assessor de Gabinete, **LICENÇA NOJO** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de**13.06.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenovedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B485A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0528/2023, 19 DE JUNHO DE 2023

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPEo gozo de férias doservidor **FERNANDO VON MUHLEN LANGNER**,detentor do cargo efetivo de Fiscal, matrícula 1418,o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 0464de 23.05.2023**, a contar de **28.06.2023**, restando03 (três) dias a ser gozado em outra oportunidade**.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenovedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D5D397FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0522/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPODE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.42
Data: 16/06/2023
Hora: 10:28

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 0958/2022, Portaria nº 344/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/08/2022, à servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, matrícula 2122, cargo de Médica Plantonista, padrão AS503130, classe C, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$21.356,62 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO . PADRÃO AS503130 CLASSE C 20% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art.11; ANUÊNIO 30 ANOS 80% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 16/06/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5F3DA730

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS**,**torna público que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023–REGISTRO DE PREÇOS,visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas impressoras/copiadoras,através dowww.portaldecompraspublicas.com.brcomABERTURA DIA 05/07/2023, ÀS 9H.
Edital disponível no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima, ewww.portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br

São Pedro do Sul, 20 de junho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:0C2F1486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO 33

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE UMA FONTE (POÇO ARTESIANO), SITUADO NA LINHA PINHAL ALTO, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 8º inciso V da Lei Orgânica Municipal e com Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de 16,00m² (dezesseis metros quadrados), localizada dentro do todo maior de *84.772,00m² (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados, do lote rural nº 38, da Linha Pinhal Alto, do Município de São Valentim do Sul, RS, com as seguintes confrontações: NORTE, com terras do lote 34 e 35; SUL, com terras do comprador e parte dos lotes nºs 48 e 43; LESTE, com terras de João Casagrande; e OESTE, com terras do lote nº 37, INCRA nº 855.189.002-500-0,* imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 24.120, do Livro 2, fls. 01 e verso.
Parágrafo único. A localização e demais características da área expropriada está definida no croqui e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A área desapropriada será destinada a instalação de um poço artesiano, para fins de captação de água potável, destinada a atender as necessidades da população da sede do Município.

Art. 3º Para fins de justa indenização, a desapropriação será de forma amigável, mediante instrumento a ser formalizado entre o Município de São Valentim do Sul e os proprietários do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 19 DE JUNHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GHELEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Ana Paula Kovalski
Código Identificador:C0386396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 03/2023.
Objeto: Adequação viária com pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, relativo ao Contrato de Repasse OGU nº 939710/2022/MDR/CAIXA, Operação 1084899-21 – Programa Mobilidade Urbana.
Adjudicado:
CARPENEDO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 95.818.399/0001-29. Valor 244.232,79 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

São Valério do Sul – RS, 19 de junho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:03498AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 299/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

Contrato Nº 299/2023 – Adequação viária com pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, relativo ao Contrato de Repasse OGU nº 939710/2022/MDR/CAIXA, Operação 1084899-21 – Programa Mobilidade Urbana.
Valor: R$244.232,79 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).. Partes: Município de São Valério do Sul/ CARPENEDO E CIA LTDA, CNPJ sob n° 95.818.399/0001-29
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transito e Saneamento
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Obras-SMOV
Projeto: 1,029– Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 682)
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 698)

São Valério do Sul – RS, 19 de junho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:7E6D0D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 206778/2023 – PERP nº 0122/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARAOO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 03/07/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 20 de junho de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C881740A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Geral de Governo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial por superávit no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a despesas de investimentos de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos através de editais, conforme legislação vigente, criando rubrica no orçamento de 2023:
13 Secretaria Municipal Geral de Governo
03 COMDICA
0008.0243.0009.2127 Suporte a Criança e Adolescente
4.4.50.42 Auxílios.....R$ 200.000,0
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a suplementação por superávit financeiro (saldo bancário em 31/12/2022 do COMDICA).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C11E174B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.306, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS E RODAGEM – DAER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 17, inciso b, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993;
Considerando a Lei municipal nº. 3.429, de 09 de abril de 2013;
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sapucaia do Sul autorizado a doar ao Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, parte da via Eldorado, em uma extensão de 50m (cinquenta metros), iniciado na Avenida Luiz Pasteur em direção a Rua Tenente Timbaúva.
Parágrafo único. O bem descrito no caput deste artigo destina-se a construção de uma passarela para pedestres no km 02 + 000 da ERS 118.
Art. 2º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de Sapucaia do Sul em caso de destinação diversa a prevista no §ú do art. 1º desta Lei.
Art. 3º O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
Art. 4º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário, ou seja, Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, bem como todos os trâmites legais como possíveis ações de reintegração de posse.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:682E9635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.306, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS E RODAGEM – DAER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 17, inciso b, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993;
Considerando a Lei municipal nº. 3.429, de 09 de abril de 2013;
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sapucaia do Sul autorizado a doar ao Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, parte da via Eldorado, em uma extensão de 50m (cinquenta metros), iniciado na Avenida Luiz Pasteur em direção a Rua Tenente Timbaúva.
Parágrafo único. O bem descrito no caput deste artigo destina-se a construção de uma passarela para pedestres no km 02 + 000 da ERS 118.
Art. 2º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de Sapucaia do Sul em caso de destinação diversa a prevista no §ú do art. 1º desta Lei.
Art. 3º O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
Art. 4º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário, ou seja, Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, bem como todos os trâmites legais como possíveis ações de reintegração de posse.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:933FD461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.307, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº. 4.233, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPECIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 37, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Ficam alterados o total de vagas no quadro de cargos do Art. 1º da Lei nº. 4.233/2022, que passam a viger da seguinte forma, onde constam os cargos de:
I - Professor – Área I, para 30h e 40h - 42 e 43 vagas, respectivamente;
II - Especialista em Educação-Orientação Educacional – 09 vagas;
III - Especialista em Educação- Orientação Pedagógica – 08 vagas;
IV - Auxiliar de Disciplina – 09 vagas;
V - Secretário de Escola – 11 vagas.
Art. 2º fica alterado o Art. 2º da Lei nº. 4.233/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei Municipal nº. 3.447, de 02 de julho de 2013, que institui o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situação de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.".
Art. 3º Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 4º, da Lei nº. 4.233/2022, que passa a viger com o seguinte texto:
"Art. 4º ...
Parágrafo único. A possibilidade de pagamento de horas extras aos contratados de forma temporária, só se faz possível com a devida autorização do contratado, bem como se restringe ao máximo de 4h.".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BD85EEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.308, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº. 4.289, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.289/2023, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º ...
§1º Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros, com a finalidade de manter, diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários, combater o transporte irregular e incentivar a utilização do transporte público.".
Art. 2º Fica acrescido o § 3º, no artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.289/2023, com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
§3º O subsídio anual poderá ser utilizado para o pagamento do saldo devedor do exercício 2022 e dos meses anteriores à vigência desta Lei, no corrente ano.".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:56E6B8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.309, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 469.587,17 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º É aberto Crédito Especial no valor de R$ 469.587,17 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), destinados a concessão de subsídio para cobertura de déficit tarifário do transporte coletivo público municipal oriundo de isenções concedidas pelo Governo Federal, do exercício de 2022 criando rubrica no orçamento de 2023, conforme segue:
18 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
01 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.782.0014.2166 Concessão de subsídio ao transporte público
3.3.60.92 Despesas de exercícios anteriores..... R$ 469.587,17
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 469.587,17 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
18 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
01 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
04.122.0002.2166 Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais
3.3.90.30 Material de consumo.....R$ 469.587,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FAE4A9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, com fundamento no inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Art.1º A Educação de Jovens e Adultos destina-se aos que não tiveram acesso à escolarização do ensino fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, podendo ser oferecida sob diversas formas de organizações, por instituições educacionais credenciadas e autorizadas.

§1º O Poder Público Municipal assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§2º O Poder Público Municipal viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Art.2º O Sistema de Ensino de Sapucaia do Sul admitirá cursos e exames supletivos para jovens e adultos, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.394/96, que compreenderão a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental e médio, habilitando ao prosseguimento de estudos, inclusive em caráter regular, organizados nos termos desta Resolução.

Art.3º O Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA que se dará pelas seguintes formas:

I – Educação de Jovens e Adultos presencial;

II - Educação de Jovens e Adultos semipresencial;

III – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);

IV – Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio; e

V – Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação expedirá os respectivos certificados para os concluintes ou certificações parciais para os aprovados em alguns componentes curriculares.

Art. 5º A EJA presencial é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelo Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;

II – para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas; e

III – para o Ensino médio, que tem como objetivo uma formação geral básica e profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada com uma qualificação profissional ou mesmo com um curso técnico de nível médio, carga horária total mínima será de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Art. 6º A EJA semipresencial é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo, onde os jovens e adultos poderão ter o limite de vinte e cinco por cento da carga horária prevista, para atividades a distância, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelo Sistema Municipal de Ensino, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;

II – para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas; e

III – para o Ensino médio, que tem como objetivo uma formação geral básica e profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada com uma qualificação profissional ou mesmo com um curso técnico de nível médio, carga horária total mínima será de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Parágrafo único. Esta prática não deve configurar a redução da carga horária ou da duração do curso e esse percentual da carga horária deve ser destinado às atividades dos docentes para planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Art. 7º Os cursos da EJA desenvolvidos por meio da EaD serão ofertados apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, com as seguintes características:

I – a duração mínima dos cursos da EJA, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial;

II – disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

III – desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;

IV – disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à Sala de Leitura., rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital; e

V – reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica.

Parágrafo único. Para cursos de EJA do Ensino Médio, a oferta de EaD é limitada a no máximo 80% (oitenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo.

Art. 8º Será estabelecido, pelo Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, processo de avaliação da EJA desenvolvida por meio da EaD, no qual haverá:

I – avaliação da aprendizagem dos estudantes de forma contínua, processual e abrangente;

II – autoavaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;

III – avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática;

IV – garantia do efetivo controle social de seus desempenhos; e

V – avaliação rigorosa para a oferta de cursos, descredenciando práticas mercantilistas e instituições que não zelem pela qualidade de ensino.

Art. 9º A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar;

II – concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político Pedagógico (PPP) unificado; e

III – integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo as possibilidades dos sistemas e singularidades dos estudantes.

Art. 10 A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e

II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

§ 3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§ 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.

§ 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Resolução. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.

§ 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.

§ 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Art. 11 O 1º segmento da EJA, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser ofertado na forma presencial, podendo ser:

I – sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, sendo a carga horária total estabelecida pelo sistemas de ensino, assegurando o tempo mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização, e de 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática; e

II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo a carga horária da formação geral básica estabelecida pelos sistemas de ensino, acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de 160 (cento e sessenta) horas das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Art. 12 O 2º segmento da EJA, corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma presencial ou a distância, podendo ser:

I – sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, sendo que a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas; e

II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo que a carga horária da formação geral básica será de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, e da qualificação profissional será de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Art. 13 A carga horária da qualificação profissional ofertada em articulação ao Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) poderá ser aproveitada como parte de um itinerário formativo que tem sua finalização no Ensino Médio, com um curso de Formação Técnica de Nível Médio.

Art. 14 O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, poderá ser ofertado na forma presencial e/ou a distância, e seus currículos serão compostos por formação geral básica e itinerários formativos, indissociavelmente. Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 3º).

§ 1º A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

§ 2º Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 2º).

§ 3º Os itinerários formativos devem ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, considerando as áreas de conhecimento (linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas) e a formação técnica e profissional, sendo sua carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido.

§ 4º O itinerário de formação técnica e profissional para a EJA poderá ser composto por:

I – curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas; e

II – curso técnico de nível médio, com a carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, acrescidas das horas destinadas eventualmente a estágio profissional supervisionado ou o trabalho de conclusão de curso ou similar e a avaliações finais.

Art. 15 A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 16 A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º segmento.

Art. 17 A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta.

Art. 18 Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul deverá regulamentar o exercício da EJA Combinada.

Art. 19 A EJA Direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador matriculado em qualquer segmento da EJA que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo.

Art. 20 A EJA Direcionada deve ser desenvolvida por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular.

§ 1º A EJA Direcionada pode ser ofertada em ambientes empresariais, possibilitando melhor aproveitamento do tempo dos estudantes trabalhadores, no espaço escolar.

§ 2º Os sistemas de ensino deverão regulamentar a oferta da EJA Direcionada.

Art. 21 O Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul poderá organizar EJA Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido pelo sistema de ensino e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa.

Art. 22 O Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul poderá organizar a EJA Multietapas para ampliação do atendimento da EJA presencial, em situações de baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de

locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas; refugiados e migrantes egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros.

Art. 23 As turmas de EJA Vinculada serão ofertadas, preferencialmente, em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Vinculada, explicitando o papel e a responsabilidade da unidade acolhedora e da unidade ofertante.

Art. 24 A avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 25 Os sistemas de ensino poderão se utilizar do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Art. 26 O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar a utilização da Ausência Justificada com Critérios (AJUS).

Art. 27 Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso nos cursos da EJA e para a realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento).

Parágrafo único. Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular, quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:

I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;

II - incentivar e apoiar as redes e sistemas de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o artigo 37 da Lei nº 9.394/96, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;

III - incentivar a oferta da EJA nos períodos escolares: diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 28 Observado o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996, a idade mínima para matrícula em cursos da EJA e para inscrição e realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Médio (3º segmento) é de 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo único. O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.

Art. 29 Em consonância como Título IV da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a forma de organização da educação nacional, a certificação decorrente dos exames da EJA deve ser competência dos sistemas de ensino.

§ 1º Para melhor cumprimento dessa competência, os sistemas podem solicitar, sempre que necessário apoio técnico e financeiro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a melhoria de seus exames para certificação da EJA.

§ 2º Cabe à União, como coordenadora do sistema nacional de educação:

I – a competência para fazer e aplicar exames em outros Estados Nacionais (países), podendo delegar essa competência a alguma unidade da federação;

II – a possibilidade de realizar exame intragovernamental para certificação nacional em parceira com um ou mais sistemas, sob a forma de adesão e como consequência do regime de colaboração, devendo, nesse caso, garantir a exigência de uma base nacional comum;

III – oferecer apoio técnico e financeiro aos Estados, ainda como função supletiva, para a oferta de exames da EJA; e

IV – realizar avaliações de aprendizagens dos estudantes da EJA integradas às avaliações já existentes para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio capaz de oferecer dados e informações para subsidiar o estabelecimento de políticas públicas nacionais compatíveis com a realidade, sem o objetivo de certificar o desempenho de estudantes.

§ 3º Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional garantindo padrão de qualidade.

Art. 30 O poder público deve inserir a EJA no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e ampliar sua ação para além das avaliações que visam identificar desempenhos cognitivos e fluxos escolares, incluindo, também, a avaliação de outros indicadores institucionais das redes públicas e privadas que possibilitem a universalização e a qualidade do processo educativo, tais como parâmetros de infraestrutura, gestão, formação e valorização dos profissionais de educação, financiamento, jornada escolar e organização pedagógica.

§ 1º Os sistemas de ensino, através de seus órgãos executivos e normativos, deverão promover ações articuladas de apoio à implementação e regulamentação dos programas da EJA, visando à garantia de qualidade na oferta, nos materiais e nas propostas docentes, nas metodologias e nos espaços de escolaridade de acordo com o público atendido.

§ 2º A EJA, em todas as formas de oferta, representa melhoria de trabalho e vida, possibilidades de empregabilidade aos jovens e adultos que estão fora do mercado de trabalho.

Art. 31 O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu art. 24, transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do (a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.

Art. 32 A Educação de Jovens e Adultos poderá ser desenvolvida através de programas, correspondentes do ensino fundamental, descritas no art. 3°, desta Resolução sem prévia autorização deste Conselho.

Art. 33 Nos cursos presenciais, que funcionem à noite, para jovens e adultos poderá haver redução de carga horária diária prevista na LDBEN, desde que aumentem os dias letivos.

Parágrafo único: Somente serão permitidas quatro horas diárias de aula nos cursos presenciais que funcionem à noite, para Jovens e Adultos, quando o horário de início e término possibilitar aos alunos a frequência às aulas.

Art. 34. Quanto a frequência, os cursos deverão ser estruturados observando-se o que segue:

I- na forma presencial, exigir-se-á frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), do total de horas letivas cursadas, para aprovação;

II- na forma semipresencial e a distância, exigir-se-á frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nas atividades presenciais.

Art. 35 Os cursos a distância que conferem certificado de conclusão do ensino fundamental e médio para jovens e adultos serão organizados em regime especial, com flexibilidade de requisitos para admissão, horários e duração, sem prejuízo, quando for o caso, dos objetivos e das diretrizes curriculares fixadas nacionalmente.

Art. 36 A matrícula nos cursos a distância do ensino fundamental e médio para jovens e adultos será feita independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 37 É de competência do Conselho Municipal de Educação promover os atos de credenciamento das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, para oferta de cursos a distância de ensino fundamental e médio dirigidos a jovens e adultos.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Comissão especial:
Daniela Souto da Costa
Janaína Paula Beatriz Soares dos Anjos
Juliano Carvalho Rodrigues
Letícia Santos Carvalho
Mirian Matos dos Santos
Reni Wolffenbuttel
Vanderlei Nunes Genro

EVANIR DA SILVA CANABARRO
Presidente

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5C7AD612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:
- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão Negativa Criminal (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão de Quitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido ou conterdeclaração do titular reconhecendo a moradiado admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
70	NIWMAR DE LIMA GOULART
71	KATIELLE BARRIOS FAGUNDES

Sapucaia do Sul, 20 de junho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:B877A0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 109/2023

Processo n° 4962/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa LUIZ MAXIMIN PEDROTTI inscrita no CNPJ sob n°43.063.159/0001-68 para prestar os serviços de supressão emergencial de árvores e podas, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 513/2023 em anexo ao processo.

Taquara, 19 de junho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C931442A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2676/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO DE PLACAS IQS6738 DE USO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as peças necessárias para envio de suas cotações até as 09 horas de 22/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2E051FC8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2484/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE DIVULGAÇÃO (BANNER, FAIXAS, CAVALETE, WIND) DE USO DA SECRETARIA DE TAGRICULTURA e a fim de obter a

proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as peças necessárias para envio de suas cotações até as 09 horas de 22/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5C5CE22F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 037/2023

Aos dezenove dias do mês de junho de 2023, às oito horas e dez minutos, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços n° 017/2023, referente à *contratação de empresa para execução da obra de reforma da ECIM – Escola Cívico Militar, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, RRT e Declaração de BDI em anexo (empreitada global com fornecimento de material e mão de obra).* Primeiramente, fica registrado que onde constou na Ata nº 035/2023 "*Tomada de Preços nº 013/2023"* ***leia-se*** *"Tomada de Preços nº 017/2023".* Retornado o processo das devidas diligências, onde a Secretaria de Planejamento – Engenharia expediu o Parecer Técnico emitido pela Engenheira Civil Lauriane Otília Dias, CREA/RS 247.729, juntado as folhas 199, o qual informa que as empresas CONSTRUTORA GASS e K.A.J. apresentam Atestado compatível com o objeto licitado. Já empresa JULIO DA SILVA SANTOS não apresentou Responsável Técnico e Atestado de Capacidade Técnica. Quanto ao Parecer Técnico Contábil, juntado as folhas 200, após análise pelo Técnico Contábil André Luis Vaz da Silva, CRC 089.282, conclui que a empresa K.A.J. atende a todos os índices solicitados para a habilitação. Assim, a Comissão **HABILITA** as empresas **CONSTRUTURA GASS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.077.268/0001-82 e **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.495.827/0001-37. A Comissão **INABILITA** a empresa **JULIO DA SILVA SANTOS – SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.673.960/0001-39, pois não cumpriu o estabelecido no edital (preâmbulo), conforme determina da Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu artigo 22, parágrafo segundo, onde dispõe que: "*tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".* Com base no Art. 109, Inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às oito horas e trinta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5A1A794C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 110/2023

Processo n° 5503/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de vitaminas complexo B devido ao processo licitatório (PE 065/2023) ter como resultado este item fracassado, com amparo no artigo 75, inciso III da Lei n°14.133/2021.

Taquara, 19 de junho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8E90AAE2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2023
PROCESSO NÚMERO: 610/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ASSUNTO: EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MARECHAL FLORIANO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS
CONTRATADA:CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:CEC0A1F6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N° 074/2023

PREGÃO N° 074/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para o Campeonato Municipal de Futsal Citadino 2023, em que se sagraram vencedoras do certame as empresas STADIUM ACRÍLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.715/0001-09, e MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.341/0001-03.

Taquara, 19 de junho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E2C24482

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N° 073/2023

PREGÃO N° 073/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição de BOLAS DE FUTEBOL para o Campeonato Municipal de Futsal Citadino 2023, em que se sagrou vencedora do certame a empresa DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.905/0001-10.

Taquara, 19 de junho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:67DCCC58

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDOS 2444 E 2445/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS para os veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, placas IVU 6384 e IVR 9447, tudo conforme as especificações contidas nos Pedidos de Compra n°s 2444 e 2445/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 22/06/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6B454483

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2687/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2687, para execução de serviço de manutenção de bomba hidráulica, incluso peças, para caçamba do caminhão basculante, placa EVO 8664, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 23/06/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:9988961C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2692/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2692, para execução de serviço de manutenção/reparo, incluso peças, do conversor do torque da Motoniveladora FG 140 pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 23/06/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:627BB1FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2694/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2694, para execução de serviço de manutenção/reparo, incluso peças, para escavadeira LIUGONG, modelo CLG922E, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 23/06/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:AE7B74EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2264/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2264, para execução de serviços de reparo/ mão de obra de bicos injetores do Caminhão Basculante modelo AXOR 2533, placa ISZ9J77, ano 2011/2012, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 22/06/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011. As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200 Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:1F140E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199/2023 de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 72/2023, Pregão Presencial 28/2023, que fará realizar no dia 30 de junho de 2.023, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, centro, Tenente Portela/RS.

DATA: 30/06/2023.
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia.
LOCAL: Sala de Licitações, 2º piso, Praça Tenente Portela, 23, centro da cidade de Tenente Portela – RS.

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração Natalina.

Informamos que a íntegra do Edital de Retificação encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portel/RS, 19 de junho de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:FD43BCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – MAIO/2023

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Maio de 2023**:

Fundo Especial do Petróleo	21.151,50
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 3.184,69
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 19.506,02
Transferência PACS	R$ 13.200,00
Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Próteses Dentárias	R$ 7.500,00
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 1.881,83
Transferência Agente de Combate às Endemias	R$ 2.640,00

Transferência Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Salário Educação	R$ 10.511,58
Transferências do PNAE	R$ 6.411,60
Transferências do PNATE	R$ 7.472,17
Transferência BL PSB FNAS	R$ 5.401,48
Transferência BL GBF FNAS	R$ 8.400,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.330,57

Travesseiro, 19 de junho de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:BDD17AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Edimilson Soares Dias
OBJETO: Realização do Show Artístico com a Banda Daseroma – Especial Tim Maia, no evento intitulado "2º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu", no dia 23 de junho de 2023, durante o intervalo das apresentações da categoria juvenil, com duração aproximada de 01 (uma) hora de show, a ser realizado no Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck - Casa de Cultura.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela realização do show artístico
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de junho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6E551252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4534/2023 - 1DOC INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CONTRATO Nº 119/2023

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023,** em favor do senhor **EDIMILSON SOARES DIAS,** para realização do Show Artístico com a Banda Daseroma – Especial Tim Maia, no evento intitulado "2º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu", no dia 23 de junho de 2023, durante o intervalo das apresentações da categoria juvenil, com duração aproximada de 01 (uma) hora de show, a ser realizado no Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck - Casa de Cultura, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 15 de junho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:64770E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: JE Som e Luz Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de transmissão e gravação do evento intitulado "2º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu", a ser realizado entre os dias 22 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023, no Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck - Casa de Cultura
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 22 de junho a 25 de junho de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1951/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de junho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E81B2762

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **04 de julho de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2023,** tipo Menor Preço por Item, para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público, compreendendo os serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas de Concurso Público, através de provas objetivas e de títulos. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 19 de junho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CBF353E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 112/2023

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: COMERCIAL FP LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 118 (cento e dezoito) Hidrômetros medidores de água unijato, conforme Ata de Registro de Preços nº 189/2022 e Pregão Eletrônico 45/2022.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. O valor total do contrato é de R$8.130,20 (oito mil, cento e trinta reais e vinte centavos).
3.2.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ARP 189/2022 e PE 45/2022.

Tuparendi (RS), 19 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0AE020D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 (PE 45/2022), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÔMETROS).

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Comercial FP Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 43.621.372/0001-48, com sede na Rua Piratini, nº 140, Centro, na cidade de Carazinho/RS, CEP: 99500000, E-mail: comercialfp13@gmail.com, Telefone: (54) 33318889; Conta: BANRISUL – C/C: 06.153356.0-6; Agência: 0170, neste ato representada por Fabio Piacentini, brasileiro, portador do CPF nº 834.160.300-44, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 14,40% do item 10, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço unitário	Total
0	17	unid	Hidrômetro medidor de água unijato	68,90	R$1.171,30

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 19 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

COMERCIAL FP LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C3E62D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2019 DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, n° 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Locatário**, e de outro lado o senhor **Aloisio Zanini,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n° 387.949.690-00, e portador da RG 1020225833, residente e domiciliado a Rua 25 de julho, n° 170, centro – Tuparendi - RS, adiante denominado de **Locador**, têm justo e contratada a presente locação, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas e convencionadas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do contrato, tendo como objeto a locação de um prédio residencial em madeira, situado na Rua Amazonas, nº 210, centro – Tuparendi/RS, destinado ao abrigo da família da senhora Ivanir Agapito, removido de área de proteção ambiental, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em audiência, nos autos do Processo n° 028/1.11.0001517-1.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ALOISIO ZANINI
Locador

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E0712263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2020 DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, n° 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, portador do CPF nº 387.952.300-25, doravante denominado simplesmente **Locatário**, e de outro lado **Gilberto Soares Diniz,** brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob o n° 932.894.800-20, residente e domiciliado na Avenida Mauá, n° 1354 Tuparendi (RS), adiante denominado de **Locador**, têm justo e contratado a presente locação, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas e convencionadas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda, do contrato original, conforme memorando anexo.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GILBERTO SOARES DINIZ
Locador

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F81A3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2019 DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, n° 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Locatário**, e de outro lado o senhor **Gilberto Soares Diniz,** brasileiro, casado,

contabilista, inscrito no CPF sob o n° 932.894.800-20, residente e domiciliado na Avenida Mauá, n° 1354 Tuparendi - RS, adiante denominado de **Locador**, têm justo e contratada a presente locação, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas e convencionadas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do contrato, tendo como objeto a locação de um prédio residencial em madeira, com 2 quartos, situado na Rua Valter Klein, nº 463, apto 01, Vila Glória – Tuparendi/RS, destinado ao abrigo da família da senhora Ademir dos Santos e sua companheira, removido de área de proteção ambiental, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em audiência, nos autos do Processo n° 028/1.11.0001517-1.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GILBERTO SOARES DINIZ
Locador

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:53A64401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 14/06/2023, o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 115/2021, porém onde **lê-se** que rescinde o Contrato nº 115/2021, a contar de 30 de maio de 2023, **leia-se** que rescinde o Contrato nº 115/2021, a contar de 30 de junho de 2023. Venâncio Aires, 19 de junho de 2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:339C7DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva de Estagiários – Ensino Superior na área da Educação (licenciaturas). As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 19 a 30 de junho de 2023** no setor de RH ou por meio eletrônico através do e-mail: rh.prefeituravg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 19/06/2023.

LAIRTON ANDRE KOECHE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:DF1A150B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75874

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO DE 1.000ML, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #18, PROCESSO 75874/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **75874/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455
2345 00.411.441/0001-86
Porto Alegre
VALOR: 5.004,00

Xangri-Lá, 15 de Junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:89E40999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISZPENSA DE LICITAÇÃO 75420

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #20, PROCESSO 75420/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **75420/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
REDOR: ADILSON MORAES DA SILVA 02586197089
ENDEREÇO: R RUA DAS OSTRAS
56974 40.622.275/0001-81
XANGRI-LA
VALOR: 16.300,00

Xangri-Lá, 19 de Junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:2366BE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77374

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A contratação emergencial de intérprete DE LIBRAS PARA A 1º CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, da dotação 707 COPEDE, fiscal do contrato Cátia Cristiane Garcia DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93**

ACOLHIMENTO EVENTO #25, PROCESSO 77374/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **77374/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: 49.712.000 VANDERLEI CHAGAS COSTA
ENDEREÇO: R RUA OLMIRO LIMA
71395 49.712.000/0001-03

XANGRI-LA

VALOR: 800,00

Xangri-Lá, 19 de Junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:D4AAE02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 51 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 51/2023 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n°. 32, de 19 de janeiro de 2023 e Portaria n° 158, de 13 de abril de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

ETAPA 01 : HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições	19/06/2023
Encerramento das Inscrições	30/06/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	03/07/2023
Recurso da não homologação das inscrições	04/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/07/2023
Publicação da relação final de inscritos	07/07/2023

ETAPA 02 : ANÁLISE DE CURRÍCULO

Análise dos currículos	10/07/2023
Publicação da análise do currículo	11/07/2023
Recurso	12/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/07/2023
Publicação dos aprovados para a prova prática	17/07/2023

ETAPA 03: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Aplicação da Prova prática	18/07/2023
Contagem da pontuação nas provas práticas	19/07/2023
Publicação do resultado preliminar	20/07/2023
Recurso	21/07/2023

Manifestação da Comissão na reconsideração	24/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/07/2023
Aplicação do critério de desempate	26/07/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	27/07/2023

1.7 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Etapa 01 – Homologação das Inscrições, Etapa 02- análise de currículo e Etapa 03-aplicação de prova prática elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros designados ou contratados para este fim.
1.7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e a comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão/atestado, com a especificação pertinente às atribuições para a função pretendida, emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item 5.1.2.

1.7.2 Caso a comprovação do tempo de experiência, não constar o período em datas (*DD/MM/AAAA)* de início e término de cada período comprobatório, será considerado a data inicial do mês subsequente e data inicial do último mês declarado.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal n°. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 3(três) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição, prova de títulos e prova prática.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos – consiste na análise da documentação anexada a inscrição do candidato que deverá atender a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, conforme item 7 do edital para homologação da sua inscrição sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 3: prova de prática, conforme item 9.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado para a função de Operador de Máquinas destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relacionado abaixo:

Grupo/Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas	01+CR	4º ano do ensino fundamental completo e Habilitação categoria "C" ou superior	40 h	R$ 1.612,72

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

3.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

3.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

3.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **19 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023,** no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 19 de junho de 2023 até às 17h do dia 30 de junho de 2023**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51) 34956126 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

4.1.2 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscriçãoe demais editais de publicação do resultado do certame.
4.1.3 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser entregues devidamente preenchidos na íntegra com toda atenção e assinada pelo candidato, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição, sob pena de eliminação na etapa 01.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.5 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.6 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.7 O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais**) e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **30 de junho de 2023**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme Decreto Municipal n°. 1.679, de 21 de julho de 2022. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

4.1.8 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de eliminação na etapa 01.

4.1.9 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.10 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.
4.1.11 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.13 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.14 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.
4.1.15 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (ETAPA 01)

5.1 Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, juntamente com os títulos.

5.1.4 Os documentos e os títulos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.2 Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital único, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1.2, os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br)*, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).

5.2.3 O candidato deverá obrigatoriamente **encaminhar em meio digital os títulos, frente e verso, juntamente com o Currículo preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital. Todos os Títulos declarados no Currículo deverão ser encaminhados para análise da Comissão e contagem da pontuação.

5.2.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 01)

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, por meio de protocolo geral, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS (ETAPA 02)

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

7.2 A análise dos currículos será de caráter eliminatório e classificatório os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, equivalendo à 50% da pontuação total do candidato.

7.3 A escolaridade exigida e cursos vigentes, conforme art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, (CTB), para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área de atuação da função pretendida de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10(dez) pontos. (deverá constar obrigatóriamente a data de início e término).	10	40
Cursos especializados, todos com data posterior a 01/01/2018, **na função pretendida**, com duração mínima de 40 horas.	05	10

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (ETAPA 03)

8.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dias **18 de julho de 2023, às 8h**. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº. Caso as provas (na totalidade ou parcialmente) não sejam possíveis de serem realizadas ou encerradas em sua totalidade no dia previsto, ou devido condições climáticas que impeçam a aplicação da prova, os candidatos serão chamados, em data oportuna, mediante edital de chamamento.

8.1.1 A prova prática tem por objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato no trabalho que irá executar, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

8.1.2 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.1.3 O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, sendo permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que foram efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

8.1.4 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar- se com os demais candidatos.

8.1.5 A prova deve ser realizada uma única vez, não havendo repetição e/ou segunda chamada para execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho.

8.1.6 A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

8.1.7 O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

8.1.8 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

8.1.9 Os candidatos devem comparecer ao local no horário e data informados no item 8.1, munidos de documento expedido por órgão público com foto, com validade no território nacional.

8.1.10 Os candidatos para a função de **Operador de Máquinas,** devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, ou superior, dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções.

8.1.11 Todos os candidatos deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

8.1.12 No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

8.1.13 Os candidatos relacionados para realizarem a prova prática deverão estar no local de realização com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início** das atividades, conforme item 8.1 deste Edital.

8.1.14 A prova prática para a função de operador de máquinas será realizada na zona rural e as manobras serão avaliadas por dois examinadores.

9. PROVA PRÁTICA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

9. 1 A prova prática para a função de **Operador de Máquinas,** consistirá em operações de deslocamento e operação da máquina, dos comandos e equipamentos acoplados, equivalendo à 50% da pontuação total do candidato.

9.2 A coordenação da prova disponibilizará um Trator Agrícola.

9.3 A prova terá 30 (trinta) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

9.4 Será ELIMINADO o candidato que não atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na prova prática.

9.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Técnicas/ habilidades no comando e manobra da máquina;
Acoplagem e desacoplagem de implementos;
Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

9.5.1 O candidato iniciará a prova com 50(cinquenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzida deste total, sendo esta somada com a pontuação recebida referente **ETAPA 02 (análise de currículo),** totalizando a nota final do presente certame.

9.5.2 O candidato que não realizar a Prova no equipamento Trator no tempo exigido ou não obter a pontuação mínima exigida, estará automaticamente eliminado do PSS e não realizará a prova da Motoniveladora.

9.5.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota conforme quadro abaixo:

Atividades	Tempo Máximo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Trator	30 min	25,00	50,00
Total	**30 min**	**25,00**	**50,00**

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 No período recursal será possibilitada vista de documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Possuir maior tempo comprovado de experiência profissional.

11.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 26 de julho de 2023, às 10h**, na presença dos candidatos interessados.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

13.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

13.2.1 Ser brasileiro;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

13.2.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

13.2.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

13.2.7 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

13.2.8 Carteira de identidade, CPF, CNH e cursos vigentes, conforme art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, (CTB), conforme a função em que o candidato será contratado.

13.2.9 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de telefone ou e-mail cadastrados em sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

13.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.7 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

13.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 15 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares
Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: 4º ano do ensino fundamental completo.
c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação categoria “C” ou superior.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0AC55DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 52 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 52/2023 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de níveis Técnico e Superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n°.11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n°.820/2017.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n°. 32 de 02 de janeiro de 2023 e Portaria de n° 158, de 13 de abril de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no diário oficial do Município, no site https://www.marianapimentel.rs.gov.br, na página do face book da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site www.marianapimentel.rs.gov.br , na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	19/06/2023
Encerramento das Inscrições	07/07/2023
Análise dos currículos	10/07/2023
Publicação do resultado preliminar	11/07/2023
Recurso	12/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/07/2023
Aplicação do critério de desempate	17/07/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	18/07/2023

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:
2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à aceitação de estagiários para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

LOCAL DE ATUAÇÃO	CURSANDO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO
Secretaria Municipal de Governança	Ensino Médio e Técnico (acima de 16 anos).	1 + CR	R$ 990,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Curso superior em licenciatura de graduação plena, nos cursos de Pedagogia, Educação Física, Biologia, Artes, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História ou Ensino Religioso.	1 + CR	R$ 1.320,00
Secretaria Municipal de Saúde	Curso superior em Fisioterapia (a partir do penúltimo ano do curso, conforme resolução n° 432 de 27 de setembro de 2013), Enfermagem, Serviço Social, Farmácia, Psicologia, Nutrição ou Odontologia.	1 + CR	R$ 1.320,00
Secretaria Municipal de Agricultura	Curso Superior em Agronomia, Engenharia (Florestal, Agrícola), Medicina Veterinária.	1 + CR	R$ 1.320,00
Secretaria Municipal de Agricultura	Ensino Técnico na área da agricultura (acima de 16 anos).	1 + CR	R$ 990,00

2.2. Carga horária semanal: 30 horas semanais.

2.3. Período de duração do estágio: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por, até, 02 (dois) anos, sendo que o estagiário que possuir tempo anterior de estágio, uma vez que o estágio tenha sido firmado no mesmo curso, este será somado na vigência de seu contrato até o limite de 02 (dois) anos.
3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **19 de junho de 2023** a **07 de julho de 2023**, no horário compreendido entre às

08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou via e-mail, no correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, das **00h00min do dia 19 de junho de 2023** até às **17h do dia 07 de julho de 2023**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51) 34956126 e por meio do e-mail inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br.

3.2. O valor da inscrição será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **07 de julho de 2023**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme Decreto n°. 1.679 de 21 de julho de 2022. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

3.3 A guia de pagamento dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos será emitida no nome do responsável.

3.4 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de não homologação da inscrição.

3.5 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, devidamente assinada, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.5.2 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documento que comprove a matrícula regular no Curso junto à instituição de ensino, o preenchimento de, no mínimo, 20 créditos, (no caso de curso superior), bem como índice de rendimento nas disciplinas já cursadas (individualmente) com aprovação em todas as disciplinas cursadas, que será comprovado mediante apresentação de histórico escolar atualizado.

4.1.1. Para o curso superior que não relaciona os créditos à disciplina, o candidato deverá comprovar, que tenha cursado no mínimo 200h/aula, sendo aceita a inscrição condicional, de acordo com o item 4.1.

4.1.2. Os candidatos às vagas de estágio de Ensino Técnico/Médio deverão comprovar matrícula e conceito satisfatório em todas as áreas de conhecimento, por meio da apresentação de histórico escolar atualizado.

4.2. Para as inscrições presenciais o candidato deverá comparecer pessoalmente (se menor juntamente com o responsável) ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, por e-mail o candidato deve enviar os mesmos documentos conforme segue:

4.2.1. Carteira de identidade (RG);

4.2.2 Documento do responsável (candidato menor de 18 anos);

4.2.3. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.4. Currículo Vitae, conforme modelo do **Anexo II**, disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br*), acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados.

4.2.5 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (se menor pelo responsável), a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2.6 O candidato deverá obrigatoriamente encaminhar em meio digital único, os títulos frente e verso, juntamente com o **Currículo preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital. Todos os Títulos declarados no Currículo deverão ser encaminhados para análise da Comissão e contagem da pontuação.

4.3.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

4.4. A aceitação efetiva do estagiário inscrito no presente processo seletivo na situação do item 4.1 ficará condicionada à comprovação, na data da convocação pela Administração Pública para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, da implementação do número mínimo de créditos cursados e do índice de rendimentos, por meio de comprovante de matrícula no semestre seguinte, histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.

4.5. Os documentos e os títulos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para firmar o termo de estágio, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição. Quando convocado, o candidato com 18 anos incompletos no ato da inscrição deverá comparecer acompanhado de um representante legal.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

5.2. Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

5.2.1. As atividades que forem descritas no currículo vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados, certidões ou documentos equivalentes. A comprovação de realização de estágio deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração onde conste o local e o período em que foi realizado.

5.2.2. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

5.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino Técnico/Médio	Cursando	20
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Língua Estrangeira	Básico	05
	Intermediário	10
	Avançado	15
Informática	Conceitos Básicos em Windows/Linux	10
	Edição de texto, tabelas e apresentações	10
Estágios realizados (período mínimo de 06 meses)	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20

Cursos extracurriculares (a contar de 01/01/2018)	Com duração de até 20h	05
	Com duração de 21h até 60h	10
	Com duração de 61h até 180h	15
	Com duração superior a 181h	20

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
6.1 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, no dia **17 de julho de 2023**, às 10h, na presença dos candidatos interessados.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:
7.1. O resultado preliminar da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgado no dia **11 de julho de 2023**, no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.
7.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no dia **12 de julho de 2023**.
7.3. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo do Município através do endereço do Protocolo Geral, protocolo@marianapimentel.rs.gov.br, no dia **12 de julho de 2023**.
7.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 01 (um) dia.
7.5. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no dia **18 de julho de 2023.**
8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:
8.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
8.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, através da empresa Inovar Estágios e Efetivos.
8.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
8.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias:
8.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.
8.6. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
8.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
8.7.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo o término do estágio por iniciativa do estagiário ou do Município (dependendo do desempenho e avaliação do estágio), poderá ser chamado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observado a ordem classificatória.
8.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 02 (dois) anos e a data da colação de grau/formatura do estagiário.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

Mariana Pimentel, 15 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F003AFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 53 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 53/2023 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n°. 32 de 19 de janeiro de 2023 e Portaria n° 158, de 13 de abril de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br***, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	19/06/2023
Encerramento das Inscrições	30/06/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	03/07/2023
Recurso da não homologação das inscrições	04/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/07/2023
Publicação da relação final de inscritos	07/07/2023
Análise dos currículos	10/07/2023
Publicação do resultado preliminar	11/07/2023
Recurso	12/07/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/07/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/07/2023
Aplicação do critério de desempate	17/07/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	18/07/2023

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e a comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão/atestado, com a especificação pertinente às atribuições para a função pretendida, emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público ou Privado, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item 4.1.2.
1.7.1 Caso a comprovação do tempo de experiência, não constar o período em datas (*DD/MM/AAAA)* de início e término de cada período comprobatório, será considerado a data inicial do mês subsequente e data inicial do último mês declarado.
1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal n°. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos – consiste na análise da documentação anexada a inscrição do candidato que deverá atender a pontuação mínima de 20, sob pena de eliminação no certame;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Professor Séries Finais-Língua Inglesa	01 + CR	Curso superior em Licenciatura em Língua Inglesa completo.	20h	R$ 2.210,34
Professor Educação Física	01 + CR	Curso superior em Licenciatura em Educação Física completo.	20h	R$ 2.210,34
Enfermeiro	01 + CR	Curso superior em enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R$ 3.828,45
Farmacêutico	01 + CR	Curso superior completo em farmácia e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R$ 5.769,48

2.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.
2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.
2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **19 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h00min do dia 19 de**

junho até às 17h do dia 30 de junho de 2023. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51) 34956126 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

3.1.2 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscriçãoe demais editais de publicação do resultado do certame.

3.1.3 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser entregues devidamente preenchidos na íntegra com toda atenção e assinada pelo candidato, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.1.5 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.6 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.1.7 O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **30 de junho de 2023**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme Decreto n°. 1.679 de 21 de julho de 2022. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

3.1.8 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de não homologação da inscrição.

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.10 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.11 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.13 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.1.14 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

3.1.15 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma **única remessa**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1.2, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br)*, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, no dia **04 de julho de 2023.**

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.
6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6 A classificação dos candidatos inscritos para as funções de **Professor Séries Finais – Língua Inglesa, Professor Séries Finais-Educação Física, Farmacêutico e Enfermeiro** serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	20
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	25
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2018, **na função pretendida**, com duração mínima de 40 horas.	05	15
Experiência profissional comprovada **na função pretendida** de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10(dez) pontos.	10	40

6.7 Serão aceitos os títulos emitidos de acordo com o item 6.4, sendo que a experiência profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo dirigente do órgão expedidor.

6.8 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

6.10 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

6.11 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

6.12 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu, Mestrado ou de Doutorado, será aceito o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão, devidamente registrada e expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
6.13 Para curso de Mestrado ou de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por instituição de Ensino Superior no Brasil.
6.14 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.15 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e enviado através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br***.
8.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.
8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.
9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.
9.1.2 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) com duração mínima de 1200 horas.
9.1.3 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.
9.1.4 Maior tempo comprovado de experiência profissional.
9.1.5 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 17 de julho de 2023, às 10h** na presença dos candidatos interessados**.**

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

11.2.1 Ser brasileiro;

11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

11.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

11.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

11.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

11.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

11.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

11.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

11.4 Transcorrido o prazo disposto no item **11.3** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 15 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 correspondente à educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2. aos anos finais do ensino fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de três anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

FUNÇÕES:

1. Docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência, como coordenação pedagógica, direção e vice direção das escolas, supervisão geral de ensino e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
4. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede municipal de ensino ou da escola;
11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município.
Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: Ensino superior em enfermagem completo.
c) Habilitação: Inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: prestar serviços de natureza farmacêutica; prestar serviço de responsabilidade técnica sobre a farmácia municipal; controlar a entrada e saída de fármacos na farmácia popular municipal; contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente, da família e da comunidade.

Descrição Analítica: formular, propor e coordenar, métodos de controle de compra, distribuição e uso de medicação; estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e

rastreamento em saúde; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnicocientíficas e em consonância com as políticas de saúde vigentes. executar outras atividades correlatas com a área farmacêutica

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:967287E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 77, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 259.661,07 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 259.661,07 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 PORT. 378/2020	33390300000000000000	0660129	2512	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 PORT. 378/2020	34490520000000000000	0660129	2515	R$ 256.661,07
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 PORT. 378/2020	33390320000000000000	0660129	2513	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 PORT. 378/2020	33390390000000000000	0660129	2514	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 259.661,07

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 259.661,07.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.....R$ 259.661,07

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:23CEBE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº /2022 do **Pregão Nº 16/2023,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO das empresas: **CYCLUS ENERGIA LTDA** CNPJ: 27.834.328/0001-60, **VEIGA RESOLVE LTDA** CNPJ: 10.930.280/0001-90**, INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 05.117.514/0001-45, **MAURI THIELE FERRAGEM EPP** CNPJ: 16.101.712/0001-37 participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 16/2023, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar, por item, é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	1	15,00	UN	Caixa de medição monofásica em policarbonato com lente, dimensões 26x52cm, de acordo com padrão estabelecido no GED 5780, fornecida por fabricantes aprovados pela RGE/CPFL	TAF	111,00
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2	30,00	UN	Eletroduto PVC rígido roscável Ø1" - eletroduto de entrada	MARIMAR	11,45
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	30,00	UN	Curva (com luva e sem bucha) 180°, de pvc rigido roscavel, de Ø1", para eletroduto	MARIMAR	3,45
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4	60,00	UN	Arruela em alumínio, com rosca, de Ø1", para eletroduto	INCA	0,90
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5	30,00	UN	Bucha em alumínio, com rosca, de Ø1", para eletroduto	INCA	1,23
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	6	90,00	UN	Eletroduto em aço galvanizado roscável Ø1" - eletroduto de saída	GFC	29,95
CYCLUS ENERGIA LTDA	7	45,00	UN	Luva em aço galvanizado, com rosca, de Ø1"	LIDER	1,17
CYCLUS ENERGIA LTDA	8	15,00	UN	Curva (com luva e sem bucha) 90°, em aço galvanizado, com rosca, de Ø1", para eletroduto	LIDER	4,08
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	9	15,00	UN	Bucha com terminal de aterramento isolado - para eletroduto de Ø1", galvanizada	ELECON	15,07
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	10	60,00	UN	Eletroduto em aço galvanizado Ø1/2" - eletroduto de saída	GFC	20,00
CYCLUS ENERGIA LTDA	11	45,00	UN	Luva em aço galvanizado, com rosca, de Ø1/2"	LIDER	1,01
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	12	15,00	UN	Curva (com luva e sem bucha) 90°, em aço galvanizado, com rosca, de Ø1/2", para eletroduto	GFC	4,95
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	13	15,00	UN	Bucha com terminal de aterramento isolado - para eletroduto de Ø1/2", galvanizada	ELECON	14,83
CYCLUS ENERGIA LTDA	14	30,00	UN	Arruela em alumínio, com rosca, de Ø1/2", para eletroduto	WETZEL	0,56
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15	15,00	UN	Fita de aço inox 0,5mmx13mm - utilizada para cintar poste - rolo com 30m	FB MERCURIO	77,40
MAURI THIELE FERRAGEM	16	90,00	UN	Fecho para fita de aço inox 13mm (dentado)	ELETROMAX	0,57
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17	75,00	M	Cabo unipolar 6,0 mm² isolação em PVC 450/750V - Fase (vermelho ou preto)	LIGCABOS	3,48
MAURI THIELE FERRAGEM	18	75,00	M	Cabo unipolar 6,0 mm² isolação em PVC 450/750V - Neutro (azul claro)	TEKFIO	3,68
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19	15,00	M	Cabo unipolar 4,0 mm² isolação em PVC 450/750V - Fase (vermelho ou preto) - alimentação DPS	LIGCABOS	2,50
MAURI THIELE FERRAGEM	20	360,00	M	Cabo unipolar 6,0mm² isolação 0,6/1 kV HEPR - Terra (verde ou verde/amarelo)	TEKFIO	4,00
MAURI THIELE FERRAGEM	21	360,00	M	Cabo unipolar 6,0mm² isolação 0,6/1 kV HEPR - Fase (preto ou vermelho)	TEKFIO	4,00
MAURI THIELE FERRAGEM	22	360,00	M	Cabo unipolar 6,0mm² isolação 0,6/1 kV HEPR - Neutro (azul claro)	TEKFIO	4,00
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	23	15,00	UN	Dispositivo DPS calsse II, 1 polo, tensão máxima de 275V - 45kA - padrão DIN	SIBRATEC	30,00
LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI	24	15,00	UN	Disjuntor monofásico 1x32A - 5kA - padão DIN	SIBRATEC	9,53
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25	15,00	UN	Interruptor diferencial residual (IDR), 2 polos, capacidade de corrente nominal 32A, capacidade de interrupção de 6kA (mínimo) - padrão DIN	SOPRANO	66,53
CYCLUS ENERGIA LTDA	26	15,00	UN	Haste de Aterramento 5/8" X 2,40m - alta camada - acompanha conector	EV	38,50
CYCLUS ENERGIA LTDA	27	15,00	UN	Massa de calafetar - 1kg	PULVITEC	24,94
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28	15,00	UN	Conector tipo parafuso fendido - split bolt - para cabo 6mm²	EV	4,64
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29	15,00	UN	Placa com numeração predial (n°XX conforme projeto de entrada de energia)	ATLAS	15,90
CYCLUS ENERGIA LTDA	30	15,00	UN	Fita Isolante Antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20mm	SOPRANO	4,24

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço: **SECRETARIA DE OBRAS , sito à Rua Venâncio Aires , 382, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

5.3.1. <u>O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma</u>: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, mediante nota de empenho, **<u>contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.</u>**

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 16 de junho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

CYCLUS ENERGIA LTDA
CNPJ: 27.834.328/0001-60

VEIGA RESOLVE LTDA
CNPJ: 10.930.280/0001-90

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.117.514/0001-45

MAURI THIELE FERRAGEM EPP
CNPJ: 16.101.712/0001-37

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:EE1021F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 097/2023 - EDITAL 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 097/2023
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO - ATÉ 5(CINCO) COZINHEIRAS(OS) 40H

EDITAL Nº 005/2023 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1197/2023, com os seguintes resultados:

COZINHEIRAS(OS) 40H

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
020	DILCEIA TONIAL	1º LUGAR
006	LUCAS MICHEL DE BAIRROS KRIGER	2º LUGAR
010	JANDIRA TEREZINHA SILVERIO DA ROSA	3º LUGAR
017	SIMONE RODRIGUES	4º LUGAR
019	MARLI TERESINHA ALVES DA SILVA	5º LUGAR
018	CARINA DE OLIVEIRA	6º LUGAR
002	SOLANGE NAISSINGER ROSA	7º LUGAR
011	IÁRA JANE MARQUES BRUSCHI	8º LUGAR
027	BRUNA ISABEL RODRIGUES	9º LUGAR
008	JULIANE NOVELLO	10º LUGAR
021	JOSIELI DE OLIVEIRA FOSS	11º LUGAR
029	LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI	12º LUGAR
012	MAYANE MOREIRA MENDEL	13º LUGAR
030	BERNADETE TEREZA SMANIOTTO	14º LUGAR
001	AISSTAOU KANTE	15º LUGAR
025	ANDREIA BRESOLIN MICHELOTTO	16º LUGAR
009	SIMONE FAGUNDES DA SILVA	17º LUGAR
026	MARILEI DA SILVA NEHRING	18º LUGAR
005	JULIANA MARLI SILVERIO DA ROSA	19º LUGAR
028	GLADIMIR JOSE MILKIEVICZ JUNIOR	20º LUGAR
023	ROSMARI GARCIA BETTEGA	21º LUGAR
004	DENISE REGINA GUNKEWCZ	22º LUGAR
015	MORGANA LANDO AMBROZIO	23º LUGAR
003	LENIRA FÁTIMA TAMAGNO DELANORA	24º LUGAR
013	LIZÉTE DE MATOS ASSUNÇÃO	25º LUGAR
014	FERNANDA GOMES	26º LUGAR
007	JESSICA PAOLA DE SOUZA PUMI	27º LUGAR
024	REICLA MAXIMILIA DA ROCHA DOS SANTOS	28º LUGAR
022	ADRIANA DA SILVA	29º LUGAR
016	DANIELE RIBEIRO FAGUNDES	30º LUGAR

Erechim, 19 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:D424E70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/06/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de equipamentos de informática e telefonia, conforme especificação que segue:

A) **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	76	un	un	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; **Garantia mínima 12 meses. Marca: Lenovo Idepad 3i**	R$ 2.999,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	25	un	un	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; **Garantia Mínima 12 meses. Marca: Lenovo Idepad 3i**	R$ 2.999,00

B) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	57	un	un	Swicht 48 portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector RJ45; 4 portas SFP 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: D-Link / DGS 1210-52**	R$ 2.625,38

C) PROLICI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
24	19	un	un	Swicht 48 portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector RJ45; 4 portas SFP 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático. **Garantia mínima de 12 meses. Marca; Intelbras / SG_5204_MR L2+**	R$ 3.495,00

D) REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	73	un	un	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; **garantia mínima de 12 meses. Marca: HP / Laserjet Pro 4003DW**	R$ 1.949,00
11	70	un	un	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-fi: - funções: imprimir, copiar, digitalizar; - tecnologia de impressão: laser; - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; - qualidade de impressão preto (ótima): HP fastres 1200; - velocidade do processador: 1200 mhz; - conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi; - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas, **garantia mínima de 12 meses. Marca: HP / Laserjet Pro M428FDW**	R$ 2.820,90

E) RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	24	un	un	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; **garantia mínima de 12 meses. Marca: HP / M4003 DW**	R$ 2.299,00

F) SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA EPP
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	179	un	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que	R$ 409,00

				indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A).**Garantia mínima de 12 meses. Marca: TS Shara / 600VA**	

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
28	59	un	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A).**Garantia mínima de 12 meses. Marca: TS Shara / 600VA**	R$ 409,00

G) V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	81	un	un	Projetor Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, **garantia mínima de 12 meses. Marca: Acer / X 1229 HP**	R$ 2.856,00
21	50	un	un	Routerboard: sistema routeros, frequência nominal de CPU 600mhz: 128 mb de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP com transceiver / módulo SFP monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e poe de 500ma em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico (RIP, OSPF, MPLS), Hotspot, Firewall, VLAN 802.11q, VPN, QOS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para rack de 19". Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011uias-rm. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Microtik / RB 2011 Vias RM**	R$ 792,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
20	26	un	un	Projetor Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, **garantia mínima de 12 meses. Marca: Acer / X 1229 HP**	R$ 2.856,00
22	16	un	un	Routerboard: sistema routeros, frequência nominal de CPU 600mhz: 128 mb de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP com transceiver / módulo SFP monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e poe de 500ma em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico (RIP, OSPF, MPLS), Hotspot, Firewall, VLAN 802.11q, VPN, QOS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para rack de 19". Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011uias-rm. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Microtik / RB 2011 Vias RM**	R$ 792,00

H) WEB TECNOLOGIA LTDA

Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	55	un	un	Access Point Dual Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Ubiquiti / Unifi U6-LR**	R$ 1.435,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	18	un	un	Access Point Dual Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Ubiquiti / Unifi U6-LR**	R$ 1.435,00

ITENS CANCELADOS

Cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
03	561	un	un	Chromebook: microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); deve possuir memória Ram de no mínimo 4Gb. (LPDDRX –

				LOW POWER DDRX) com 1.333mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb SSD ou EMMC; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-tipo c para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade Wifi, possuir leitor de cartões padrão SD (secure digital), entrada para cartão micro SD, possuir webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; deve acompanhar tela com as seguintes características: tecnologia deve ser Led com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema operacional Chrome os. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); **o período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.**
05	174	un	un	Computador com a seguinte configuração mínima indispensável: processador com 6 (seis) núcleos, com 2,5 Ghz e mínimo 18 Mb de cache total. Processador Intel Core I5 12400 utilizado como referência, serão aceitos outros processadores com características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior ao modelo de referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) BIOS e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; memória Ram instalada de 8Gb DDR4 3.200Mhz. Capacidade de expansão até 64 Gb; disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256Gb, formato M.2; mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil. **Garantia total do equipamento mínima de 12 meses, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).**
07	23	un	un	GPS portátil, aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; visor monocromático; tela mínimo 2,2"; bateria 2 pilhas aa; receptor de alta sensibilidade; interface mini USB; mapa base; registro de trajetos; rotas; GPS; Glonass; bússola GPS; navegação ponto a ponto; cálculo de áreas; intervalo de temperatura de funcionamento entre -30° a 80°c; **garantia mínima de 12 meses.**
13	41	un	un	Impressora Multifuncional HP MFP E52645dn referência 1PS54A, possui velocidade de impressão de até 43ppm em preto, suporta até três bandejas de entrada opcionais. Aproveite de sua conexão USB 2.0, Ethernet e conexão Wireless opcional, adquirindo um acessório de hardware sem fio, memória de até 1,25 GB, seu toner W9008MC rende até 23.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Multifuncional HP robusta que oferece um excelente desempenho e qualidade em suas atividades. VOLTAGEM: 100-127V. **Garantia mínima de 12 meses.**
15	143	un	un	Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 23,8" ou superior; Resolução mínima 1920x1080 com taxa de 60Hz ou superior ; Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm. e rotação mínima de 90 graus; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces de entrada do sinal de vídeo do tipo: VGA (D-SUB15), HDMI e DP (Display Port); fonte de alimentação interna automática 110/220vac, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, **Garantia mínima de 12 meses. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.**
25	84	um	um	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memoria RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; **Garantia mínima de 06 meses.**

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
04	186	un	un	Chromebook: microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); deve possuir memória Ram de no mínimo 4Gb. (LPDDRX – LOW POWER DDRX) com 1.333mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb SSD ou EMMC; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-tipo c para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade Wifi, possuir leitor de cartões padrão SD (secure digital), entrada para cartão micro SD, possuir webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; deve acompanhar tela com as seguintes características: tecnologia deve ser Led com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema operacional Chrome os. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); **o período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia**.
06	58	un	un	Computador com a seguinte configuração mínima indispensável: processador com 6 (seis) núcleos, com 2,5 Ghz e mínimo 18 Mb de cache total. Processador Intel Core I5 12400 utilizado como referência, serão aceitos outros processadores com características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior ao modelo de referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) BIOS e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; memória Ram instalada de 8Gb DDR4 3.200Mhz. Capacidade de expansão até 64 Gb; disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256Gb, formato M.2; mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil. **Garantia total do equipamento mínima de 12 meses, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).**
08	7	un	un	GPS portátil, aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; visor monocromático; tela mínimo 2,2"; bateria 2 pilhas aa; receptor de alta sensibilidade; interface mini USB; mapa base; registro de trajetos; rotas; GPS; Glonass; bússola GPS; navegação ponto a ponto; cálculo de áreas; intervalo de temperatura de funcionamento entre -30° a 80°c; **garantia mínima de 12 meses.**
12	23	un	un	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-fi: - funções: imprimir, copiar, digitalizar; - tecnologia de impressão: laser; - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; - qualidade de impressão preto (ótima): HP fastres 1200; - velocidade do processador: 1200 mhz; - conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi; - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas, **garantia mínima de 12 meses.**
14	13	un	un	Impressora Multifuncional HP MFP E52645dn referência 1PS54A, possui velocidade de impressão de até 43ppm em preto, suporta até três bandejas de entrada opcionais. Aproveite de sua conexão USB 2.0, Ethernet e conexão Wireless opcional, adquirindo um acessório de hardware sem fio, memória de até 1,25 GB, seu toner W9008MC rende até 23.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Multifuncional HP robusta que oferece um excelente desempenho e qualidade em suas atividades. VOLTAGEM: 100-127V. **Garantia mínima de 12 meses.**
16	47	un	un	Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 23,8" ou superior; Resolução mínima 1920x1080 com taxa de 60Hz ou superior ; Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm. e rotação mínima de 90 graus; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces de entrada do sinal de vídeo do tipo: VGA (D-SUB15), HDMI e DP (Display Port); fonte de alimentação interna automática 110/220vac, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, **Garantia mínima de 12 meses. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.**
26	27	un	un	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memoria RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; **Garantia mínima de 06 meses. Marca: Bewiner**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D3473E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas e utensílios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de ferramentas e utensílios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
64	23	UN	UN	CORTADOR MANUAL - de piso e azulejo, com capacidade de corte de pisos e azulejos com tamanhos até 75 x 75 cm, disco de corte de metal duro substituível. **Marca/Modelo: VONDER/68.51.075.000**	R$ 155,76

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
35	42	UN	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS de, no mínimo, 20". **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 47,90

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	57	UN	UN	Bandeja p/pintura 23cm **Marca/Modelo: ROMA/421 23**	R$ 5,18
14	59	UN	UN	BROCA aço rápido, ½ **Marca/Modelo: MTX/720209**	R$ 7,93
15	49	UN	UN	BROCA aço rápido, 1/4 **Marca/Modelo: MTX/715659**	R$ 2,48
19	49	UN	UN	BROCA - aço rápido, 9/64 **Marca/Modelo: MTX /715359**	R$ 1,12
20	49	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 1 3/8" **Marca/Modelo: BRASFORT/8042**	R$ 5,50
27	59	UN	UN	BROCA martelo 8.0, para uso em concreto, alvenaria e pedra, encaixe SDS-plus, comprimento útil aproximado 10 cm. **Marca/Modelo: MTX/7102755**	R$ 6,75
28	59	UN	UN	BROCA ponta de vídea, 10mm **Marca/Modelo: MTX/708609**	R$ 3,55
33	59	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 8mm **Marca/Modelo: MTX/708589**	R$ 2,77
41	30	UN	UN	CHAVE COMBINADA mista de 11 mm em cromo-vanádium. **Marca/Modelo: MTX/151079**	R$ 6,00
106	46	UN	UN	NÍVEL DE BOLHA corpo em alumínio reforçado. Ampolas reversíveis de alta visibilidade. **Marca/Modelo: BRASFORT/8271**	R$ 10,34
109	39	UN	UN	PÁ de bico com cabo de madeira - nº 3 **Marca/Modelo: FERFATTO MAX/50215090**	R$ 23,91
127	44	UN	UN	SERROTE - para poda 12" Lâmina de aço carbono. **Marca/Modelo: FAMASTIL/ FOXLUX/F84.02**	R$ 19,32
129	32	UN	UN	Tesoura corte de grama 12". **Marca/Modelo: FERFATTO FERRAMENTAS SCHNEIDER/000002092**	R$ 28,70
133	72	UN	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO de alta resistência 20m,caixa fechada (ABS),resistente a umidade e variações de temperatura, clipe metálico na ponta da fita, graduação em milimetros e polegadas, comprimento 20 m, largura da fita 12,5mm. **Marca/Modelo: BRASFORT/8249**	R$ 20,54

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	60	UN	UN	ALICATE de pressão 10", mordente curvo em aço, acabamento cromado. **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 23,00
06	35	UN	UN	ALICATE rebitador, corpo e fuso em aço, empunhadura em PVC, ponteiras para rebites de 3.0, 4.0 e 4.8 mm. **Marca/Modelo: KALA**	R$ 25,00
08	64	UN	UN	ALICATE universal 8", forjado em aço, empunhadora revestida em PVC e borracha, e isolação elétrica para 1000 Volts. **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 18,25
09	39	UN	UN	Arco de serra fixo 12" **Marca/Modelo: MAX MET**	R$ 10,99
10	39	UN	UN	Arco de serra regulável para lâminas de 10" e 12", corpo estampado em aço, empunhadura em polipropileno de alta resistência. **Marca/Modelo: MAX MET**	R$ 15,80
16	49	UN	UN	BROCA aço rápido, 1/8 **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 0,94
17	59	UN	UN	BROCA - aço rápido, 3/16 **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 2,14
18	49	UN	UN	BROCA aço rápido, 5/32 **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 1,39
25	59	UN	UN	BROCA martelo 10.0, para uso em concreto, alvenaria e pedra, encaixe SDS-plus, comprimento útil aproximado 10 cm. **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 6,53
26	59	UN	UN	BROCA - martelo 6.0, para uso em concreto, alvenaria e pedra, encaixe SDS-plus, comprimento útil aproximado 10 cm. **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 5,70
29	94	UN	UN	BROCA ponta de vídea, 10mm - 30cm. **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 14,86
30	59	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 4mm **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 1,21
34	49	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 8mm - 30cm. **Marca/Modelo: PROFIELD**	R$ 8,56
37	29	UN	UN	CAVADEIRA reta articulada com cabo **Marca/Modelo: MAX MET**	R$ 34,00
39	41	UN	UN	CHAVE CANHÃO - 8 mm. Haste em Aço Vanadium. Chave com sextavado interno e cabo em polipropileno **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 11,30
48	49	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 3, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 3,19
49	49	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 4, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 2,14
50	49	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 6, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 2,42
52	54	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho 1, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 3,08
53	49	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho 2, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 4,65

54	49	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho cotoco, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 3,30
60	29	UN	UN	COLHER DE PEDREIRO - 10", acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira **Marca/Modelo: KALA**	R$ 9,90
61	37	UN	UN	COLHER DE PEDREIRO - 7", acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira **Marca/Modelo: KALA**	R$ 7,59
62	37	UN	UN	COLHER DE PEDREIRO - 8", acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira **Marca/Modelo: KALA**	R$ 8,57
65	34	UN	UN	DESEMPENADEIRA - EM aço, dentada, 280 x 120 mm, acabamento em pintura eletrostática. **Marca/Modelo: KALA**	R$ 9,85
69	66	UN	UN	DISCO DE CORTE diamantado, a seco/úmido, 4", para serra mármore **Marca/Modelo: KALA**	R$ 9,38
71	45	UN	UN	Enxada com cabo: Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1,50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta. **Marca/Modelo: PARABONI**	R$ 37,70
72	30	UN	UN	Enxadão: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento aproximado de 1,30m diâmetro do olho 38 mm (variação máxima de 5%), em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, dureza 42 a 46 RC medindo 28 cm de comprimento x 14 cm de largura (variação máxima de 10%). Pintura eletrostática a pó na cor preta. **Marca/Modelo: PARABONI**	R$ 39,90
76	49	UN	UN	ESQUADRO EM AÇO - inox, comp. 30 cm, com cabo **Marca/Modelo: MAX MET**	R$ 16,00
88	26	UN	UN	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - com acabamento cromado, com 6 peças: 1 chave de fenda ponta chata 1/8 x 4"; 1 chave de fenda ponta chata de 3/16 x 6"; 1 chave de fenda ponta chata 1/4 x 6"; 1 chave de fenda ponta cruzada 3/16 x 4", 1 chave de ponta cruzada 1/4 x 6"; 1 chave de fenda ponta cruzada 5/16 x 6". Todas as peças com ponta fosfatizada e magnetizada; cabo emborrachado, DIN ISO 2380. **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 28,50
89	79	UN	UN	LÂMINA DE SERRA ferro 12" x 1/2" x 24 dentes. **Marca/Modelo: COLLINS**	R$ 1,21
90	49	UN	UN	LÂMINA DE SERRA **Marca/Modelo: COLLINS**	R$ 1,21
95	75	UN	UN	LÁPIS DE MARCENEIRO **Marca/Modelo: KALA**	R$ 1,08
100	26	UN	UN	MARRETA quadrada de 5kg, com cabo de madeira. **Marca/Modelo: TENACE**	R$ 95,26
101	28	UN	UN	Marreta oitavada 02kg **Marca/Modelo: TENACE**	R$ 35,34
102	44	UN	UN	MARTELO com unha, em aço inox, bitola 18 mm **Marca/Modelo: TRAMONTINA**	R$ 24,80
103	39	UN	UN	MARTELO de borracha 1500X727 da cara macia, malho de borracha **Marca/Modelo: KALA**	R$ 15,21
105	36	UN	UN	Martelo polido 25mm **Marca/Modelo: TENACE**	R$ 13,34
108	39	UN	UN	PÁ ajuntadeira nº 4, com cabo de madeira - tamanho mínimo 1,20cm. **Marca/Modelo: COLLINS**	R$ 36,00
110	39	UN	UN	PÁ de concha quadrada com cabo em madeira – 120 cm **Marca/Modelo: COLLINS**	R$ 26,50
113	26	UN	UN	Parafusadeira elétrica, 12V, com bateria recarregavel, carregador 220v, punho ergonômico, mínimo 500 parafusamentos por carga. **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 216,00
114	33	UN	UN	Pé de cabra ferreiro 70cm **Marca/Modelo: TENACE**	R$ 34,80
116	34	UN	UN	Picareta com cabo em madeira: Fabricado em aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, com uma ponta no formato diamante e na outra uma enxada, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso máximo de 2,5 kg, com cabo de madeira. Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m e diâmetro mínimo de 38mm. **Marca/Modelo: TENACE**	R$ 52,70
117	42	UN	UN	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO - para martelo rotativo rompedor, modelo HR4001C, encaixe SDS max, comprimento 12". **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 17,00
118	32	UN	UN	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO - em aço carbono temperado para martelo rotativo rompedor, modelo HR4001C, encaixe SDS max, comprimento 16". **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 31,80
119	42	UN	UN	PONTEIRO EM AÇO - carbono, temperado. Bitola 3/4", com. 10". **Marca/Modelo: COLLINS**	R$ 14,09
120	44	UN	UN	PRUMO **Marca/Modelo: RAMADA**	R$ 12,48
122	42	UN	UN	RÉGUA EM PERFIL - de alumínio, comp. 2 m. **Marca/Modelo: WORKER**	R$ 24,90
126	35	UN	UN	SERROTE 18" **Marca/Modelo: MAX MET**	R$ 20,69
128	40	UN	UN	TALHADEIRA em aço carbono, temperado, bilola 3/4", comp. 10" **Marca/Modelo: COLLINS**	R$ 13,36
130	32	UN	UN	TORQUÊS - armador, 10". **Marca/Modelo: KALA**	R$ 18,98
134	77	UN	UN	TRINCHÃO 18cmx8cm. **Marca/Modelo: ROMA**	R$ 5,40

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
66	34	UN	UN	DESEMPENADEIRA - em aço, lisa, 280 x 120 mm, acabamento em pintura eletrostática. **Marca/Modelo: PARABONI**	R$ 9,55
67	39	UN	UN	DESEMPENADEIRA em plástico ou madeira, 240 x 140 mm **Marca/Modelo: PARABONI**	R$ 6,52
68	23	UN	UN	DESEMPOLADEIRA de madeira 18 x 30 cm. **Marca/Modelo: PARABONI**	R$ 16,10

ELÉTRICA ZEUS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
07	39	UN	UN	ALICATE TERM ELETRICISTA W MAX. **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 49,00
21	49	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 1" **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 5,24
22	59	UN	UN	BROCA Chata para madeira, 1/2" **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 3,98
24	59	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 3/4" **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 4,50
31	59	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 6mm **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 1,96
32	59	UN	UN	BROCA ponta de vídea, 7mm **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 2,26
38	29	UN	UN	CAVADEIRA - reta com cabo **Marca/Modelo: DTOOLS**	R$ 26,02
40	41	UN	UN	CHAVE COMBINADA mista de 10 mm em cromo-vanádium **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 4,93
42	40	UN	UN	CHAVE COMBINADA - mista de 13 mm em cromo-vanádium **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 6,39
43	40	UN	UN	CHAVE COMBINADA - mista de 15 mm em cromo-vanádium **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 7,98
45	54	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 1/4 x 1.1/2.cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 2,47
47	39	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 x 3, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 1,42
51	30	UN	UN	CHAVE GRIFO - 14". **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 35,86
56	49	UN	UN	CHAVE PHILIPS - 1/8 x 05 **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 1,69

57	39	UN	UN	CHAVE TIPO PHILIPS - 5/16 x 06 **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 5,51
63	33	UN	UN	CORTADOR DE TUBO de PVC de até 42mm, corpo metálico e lâmina de aço. Comp. X Larg. X Alt) 26,00X 2,90 X 12,80 cm. **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 32,79
75	36	UN	UN	ESPÁTULA em aço inox, com cabo de madeira 5". **Marca/Modelo: DTOOLS**	R$ 6,69
78	63	UN	UN	FACÃO em aço carbono 18" **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 18,03
79	30	UN	UN	FORMÃO - de 1 1/2", lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 17,55
80	30	UN	UN	FORMÃO - de 1", lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 12,76
81	30	UN	UN	FORMÃO - de 5/8", lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 11,01
82	35	UN	UN	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA - impacto 1/2 320w 220v **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 237,86
85	39	UN	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN - 9 peças, tamanhos 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10mm, fabricado em aço vanádium, com estojo plástico portátil. **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 16,70
86	40	UN	UN	JOGO DE CHAVES CANHÃO - (3-14mm) com 12 (doze) peças forjadas em ligas mista de aço cromo vanádio, haste em aço carbono, soquete laminado em aço cromo vanádio, acabamento cromado, ponta fosfatizada, cabo/empunhadura em PVC verde transparente, de alta resistência, 12 peças com as seguintes dimensões (3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm e 14mm). **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 57,23
87	35	UN	UN	JOGO DE CHAVES - combinadas (632mm) com 24 (vinte e quatro) peças forjadas em aço cromo vanádio, niqueladas e cromadas, boca e estrela de mesma dimensão em cada peça (6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 20mm, 21mm, 22mm, 23mm, 24mm, 26mm, 27mm, 28mm, 30mm, 32mm) respectivamente. **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 390,60
104	34	UN	UN	MARTELO pedreiro 500g, cabo de madeira. **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 20,16
107	44	UN	UN	NÍVEL MANUAL estrutura em alumínio, com 3 ampolas **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 11,79
123	82	UN	UN	Rolo de espuma 23 cm **Marca/Modelo: ROMA**	R$ 3,40
124	82	UN	UN	Rolo de lã 23cm c/ garfo **Marca/Modelo: ROMA**	R$ 8,82
125	27	UN	UN	SERRA MÁRMORE - 4.3/8", com mínimo de potência de 1.300 watts. Capacidade máxima de corte : 32 mm. Diâmetro do Disco: 110 mm. Espessura máxima do disco: 2 mm. Rotações por minuto: no mínimo 13.000. Cabo de Energia : mínimo 2 m. **Marca/Modelo: DWT**	R$ 265,23
131	52	UN	UN	TRENA - 7,5M **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 15,15
132	50	UN	UN	TRENA - de 5 m **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 6,89

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
74	36	UN	UN	ESPÁTULA em aço inox, com cabo de madeira 4" **Marca/Modelo: TRAMONTINA/773941/105**	R$ 8,10

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	49	UN	UN	ALICATE de bico reto 6" **Marca/Modelo: MTX**	R$ 13,00
04	42	UN	UN	ALICATE DE CORTE diagonal, 6", forjado em aço, empunhadora revestida em PVC e borracha, e isolação elétrica para 1000 Volts. **Marca/Modelo: MTX**	R$ 15,50
36	44	UN	UN	CARRO DE MÃO, reforçado, com pneu e câmera, caixa quadrada com capacidade de 60 litros e espessura de 1,20 mm **Marca/Modelo: PARABONI**	R$ 258,34
44	59	UN	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 6X200MM 1/4X8. **Marca/Modelo: MTX**	R$ 12,49
58	39	UN	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X200MM 1/4X8. **Marca/Modelo: MTX**	R$ 14,00
93	29	UN	UN	LÂMINA PARA SERRA - tico-tico, encaixe SDS, T244D, HCS, para madeira **Marca/Modelo: WOX**	R$ 14,20

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	32	UN	UN	Bolsa para ferramentas em lona 400x200x300 **Marca/Modelo: NOVE54**	R$ 77,30
59	39	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho 1/8 x 1.1/3, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 10,10

ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	34	UN	UN	ALICATE BICO meia cana curvo isolado 650X500 **Marca/Modelo: FERTAK/BICO CURVO**	R$ 23,20
03	44	UN	UN	ALICATE DE BOMBA d'água, 10", corpo forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabos com revestimento plástico **Marca/Modelo: FERTAK/B10P**	R$ 26,45
55	52	UN	UN	Chave teste 190mm 500v **Marca/Modelo: STARFER/500V**	R$ 4,64
84	35	UN	UN	JOGO DE BROCAS - copo diamantada - para cortar vidro com 7 peças (8mm,10mm, 12mm, 15 mm, 20mm, 25mm e 30mm) **Marca/Modelo: PYR/KIT**	R$ 101,00
99	337	UN	UN	MANGUEIRA TRANSPARENTE - para nível, diâm. 3/8" (metro linear) **Marca/Modelo: AFA/NÍVEL**	R$ 1,75

TW COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
91	29	UN	UN	LÂMINA PARA SERRA TICO-TICO - encaixe SDS, T123X, HSS, para metal **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 31,25
92	29	UN	UN	LÂMINA PARA SERRA tico-tico, encaixe SDS, T144DP, HCS, para madeira **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 19,00
98	45	UN	UN	Mangueira jardim 1/2x2,5mm , 40m **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 11,15
111	39	UN	UN	PÁ de corte 8", 7 Cravos, com cabo em madeira reforçado **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 79,50
112	49	UN	UN	PÁ jardineira com cabo **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 14,50
115	34	UN	UN	PICARETA com cabo de madeira - 90cm. **Marca/Modelo: VONDER**	R$ 40,80

UTILAR COMÉRCIO DE FERRAGEM EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	74	UN	UN	BALDE - 10 l, em plástico de alta resistência p/construção **Marca/Modelo: GTX**	R$ 9,45
83	40	UN	UN	GUIA PASSA FIO, em nylon, ponta em aço, comp. 20 m **Marca/Modelo: FOXLUX**	R$ 16,60
97	39	UN	UN	Linha em nylon trançado para pedreiro, carretel com 50 m **Marca/Modelo: TOPFIO**	R$ 3,80
121	40	UN	UN	REBOLO PARA ESMERILHADEIRA **Marca/Modelo: ICDER**	R$ 23,90

ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
23	49	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 21/32"
46	39	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 x 1.1/2, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado
70	47	UN	UN	DISCO DE SERRA circular industrial de mesa, 300x3,2x30 Z96, max 6.500 RPM.
73	34	UN	UN	ESPÁTULA em aço inox, com cabo de madeira 2"
77	40	UN	UN	Estilete profissional, 25mm, lâmina de aço especial com tratamento laser, corpo anatômico, comprimento mínimo 16cm.
94	43	UN	UN	LANTERNA TOCHA - 12V, 1.000.000 de velas;-Resistente à água; Com adaptador para ser ligado na tomada do automóvel.
96	37	UN	UN	Lavador de alta pressão tipo profissional, 220 volts, com vazão de no mínimo 600l/h, pressão de até 150 bar(2.175 lbs) e no mínimo 3.200 watts de potencia. Deve possuir rodas grandes para fácil transporte e alçae dosador de detergente integrado. Deve possuir chassi em aço tubular.Deve acompanhar pistola de alta pressão, bico leque, bico aplicador de detergente, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 metros e bicoturbo. Garantia mínima de 12 meses para motor e parte elétrica e mínimo de 90 dias para peças e acessórios.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:635B7D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLOGICA COM ELEVAÇAO AUTOMATICA REGULAGEM DE ENCOSTO MANUAL ACIONAMENTO DO EQUIPO NO PEDAL EQUIPO COM SERINGA TRIPLICE UM TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇAO EUM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇAO BASES COM RODIZIOS PUXADORES LATERAIS CUBA COM UM SUGADOR REFLETOR VERSA DE 20000 LUX E MOCHO;	DENTEMED	R$ 12.400,00	Calmed Distribuidora E Servicos Tecni
item 002	1,00	UN	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇAO ODONTOLOGICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CARENAGEM PSAI, FUNDO COM VENTOSA, ACOMPANHA COPOS COM TAMPA, SEM DOBRADIÇAS PARA MELHOR ASSEPSIA, VISOR REMOVIVEL, DIMENSOES 210 X 300 X 230 M;	VH ESSENCE DENTAL	R$ 215,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 003	4,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR:SISTEMA DE PROTEÇAO TERMICA.EXAUSTOR ULTRA SILENCIOSO NA PEÇA DE MAO.PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA OPTICA COERENTE,PROTETOR OCULAR.TEMPO DE APLICAÇAO PROGRAMAVEL ATE 60 SEGUNDOS.ANALOGICO EMISSAO DE 600 MW/CM².BIVOLT;	SCHUSTER	R$ 350,00	D Berlato & Cia Ltda
item 004	10,00	UN	CONTRA ANGULO DE FORMATO ANATOMICO ,BAIXO PESO E ACOPLAVEL AO MICRO MOTOR ATRAVES DE SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇAO SAO TRANSMITIDAS A BROCA POR UM CONJ. DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇAO DE TRANSMISSAO 1:1,BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇAO,POSSUI CORPO EM ALUMINIO E LATAO,GIRO LIVRE 360° SOBRE O MICRO MOTOR,TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA,FIXAÇAO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO,EIXO PRINCIPAL PARA BROCAS NORMAIS DE CONTRA ANGULO COM TRAÇAO POR ENCAIXE E CANAL PARA TRAVA,EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE 2 ROLAMENTOS COM ESFERAS DE AÇO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE;	DENTEMED	R$ 400,00	Calmed Distribuidora E Servicos Tecni
item 005	5,00	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO;	MOTOMIL	R$ 1.810,00	Rudinei M De Abreu E Cia Ltda
item 006	12,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR, COM LED;	DENTEMED	R$ 390,00	Calmed Distribuidora E Servicos Tecni
item 007	2,00	UN	ULTRASSOM ODONTOLOGICO;	DENTEMED	R$ 974,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 008	10,00	UN	CANETA ALTA ROTAÇAO - SPRAY UNICO SACA BROCA; REGISTRO NA ANVISA 10439290005;ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; ROTAÇAO 350.000 A 420.000 RPM; SISTEMA DE TROCA BROCA (SACA BROCA); PRESSAO(PSI)30-35; AUTOCLAVEL 135°C; PESO 35G; RUIDO ATE 68 DBS. ACOMPANHA OLEO LUBRIFICANTE 10 ML, 1 SACA BROCA AUTOCLAVAVELE;	DENTEMED	R$ 430,00	Calmed Distribuidora E Servicos Tecni
item 009	10,00	UN	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL INTRAMATIC E CONEXÃO BORDEN, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM E ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C;	DENTEMED	R$ 410,00	Calmed Distribuidora E Servicos Tecni
item 010	1,00	UN	MESA AUXILIAR -TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX 20; PÉS EM TUBO REDONDO DE 1" X 1.25MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA; BASE COM RODÍZIOS;DIMENSÕES: 40 CM X 60 CM X 80 CM;	STIHL MOVEIS HOSPITALARES	R$ 599,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 011	1,00	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO.	DENTEMED	R$ 390,00	Calmed Distribuidora E Servicos Tecni

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:729731F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	77.000,00	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE	LIFE KIDS	R$ 0,75	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 002	76.000,00	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE	MARDAM	R$ 0,60	L A Dalla Porta Junior Ltda
item 003	1.000,00	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE	MARDAM	R$ 0,54	L A Dalla Porta Junior Ltda
item 004	76.000,00	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE	LIFE KIDS	R$ 0,55	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 005	77.500,00	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTATICO, FIO ELASTICO, FLOCGEL (POLIACRILATO DE SODIO), COM PERFUME SUAVE	LIFE KIDS	R$ 0,85	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 006	12.200,00	PAC	TOLHA UMEDECIDA C/ 120 UNIDADES. HIPOALERGENICA E S/ ALCOOL.	USE IT	R$ 8,79	Bianca Ricacheski Rauber

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:895E48ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1000	UN	CARGAS DE BALASTRO COM 12 METROS CÚBICOS		R$ 70,00	Leonardo Notarjagamos Suchy Ltda

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CE415F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.170/2023

DECRETO Nº 3.170, de 16 de junho de 2023.

Institui o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, e os valores das respectivas premiações.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, e a respectiva tabela de premiações, conforme Anexo I, integrante deste Decreto.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27..... Desporto e Lazer
27812..... Desporto comunitário
278120103..... Desporto comunitário
278120103.2.082000..... Man. das atividades esportivas
3.3.90.31.00.00.00..... Premiações clt., art., c., desp. e outra
3.3.90.31.04.00.00..... Premiações desportivas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de junho de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2023

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Este instrumento tem por finalidade dirigir, difundir e incentivar a prática do futsal em caráter amadorista.
Artigo 2º. O campeonato será organizado pela Prefeitura Municipal de Triunfo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que o dirigirá administrativa e tecnicamente, sendo disputado de acordo com este regulamento.
Artigo 3º. O campeonato será realizado de acordo com este regulamento, prevalecendo, em caso de dúvida, a simetria com o regulamento geral da FGFS.
Artigo 4º. A comunicação oficial com as equipes e seus representantes se dará através do WhatsApp da SEJUVE 36546321 e também através de documento (ofício) de acordo com interesse da SEJUVE.
Parágrafo único. Cada categoria tem um grupo de whatsapp onde é passado informações oficiais da competição.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 5º. As inscrições estarão abertas a partir do dia 05/04/2023, com retirada da ficha de inscrição pessoalmente na SEJUVE ou via WhatsApp e deverão ser entregues pessoalmente na SEJUVE pelos responsáveis das equipes ou representantes autorizados através de documento, até o dia 19/04/2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Parágrafo 1°. A ficha será recebida somente mediante apresentação do número de telefone com WhatsApp ativo do responsável da equipe.
Parágrafo 2°. Os clubes deverão entregar a ficha de inscrição corretamente preenchida, não sendo obrigatório entregar cópias dos documentos dos atletas, ficando o responsável da equipe a responder pela veracidade das informações prestadas, e na hipótese de algum jogador ter jogado de forma irregular, as partidas em que ele atuou a equipe perde os pontos, ficando o adversário com a vitória.
Parágrafo 3°. O que considera a participação do atleta na competição é assinatura na ficha de inscrição. Atletas menor de idade devem apresentar, junto a comissão organizadora, autorização dos pais ou responsável.
Parágrafo 4°. Em caso de constatada a irregularidade do vínculo do atleta ou idade não compatível ou qualquer outra irregularidade referente a inscrição dos atletas, com o que determina o regulamento da competição, a equipe perderá os pontos da partida em que o atleta jogou de forma irregular, valendo a mesma situação nos casos de atletas suspensos por cartões jogarem sem terem cumprido a suspensão determinada.
Parágrafo 5°. O valor da inscrição será o seguinte: força livre masculino R$ 200,00 reais e as demais categorias será R$ 100,00 reais.
Artigo 6º. NO QUE SE REFERE A VÍNCULO:
a) Ter nascido no Município de Triunfo: Comprovado em documento oficial com foto;
b) Trabalhar em empresa com inscrição de alvará no Município de Triunfo: a SEJUVE tem uma lista com as empresas aptas, ficando disponível o WhatsApp da SEJUVE (36546321) para qualquer dúvida referente a empresa. Será aceito também portaria de lotação em entidade municipal, estatal ou federal com atuação no âmbito do município de Triunfo, desde que tenha a data de admissão até 28 janeiro de 2023;
c) Eleitor no Município de Triunfo: Título de eleitor da 133ª zona eleitoral de Triunfo, registrado até 28 janeiro de 2023;
d) Apenas para menores de 18 anos, será aceito atestado de frequência escolar para o ano letivo de 2023, junto com comprovante de residência no município do responsável (para comprovação de vinculo do atleta).
Parágrafo único. Será aceito para inscrição do atleta na categoria SUB 12 a certidão de nascimento ou CPF para quem não tiver um documento oficial com foto, para as demais categorias é obrigatório apresentar documento oficial com foto.
Artigo 7º. As equipes devem inscrever, no mínimo, 10 (dez) atletas e, no máximo, 15 (quinze) atletas. Exceção ao feminino que é permitido a inscrição de até 18 atletas.
Parágrafo 1°. FORÇA LIVRE MASCULINO:
· No mínimo 10 atletas e no máximo 15 atletas inscritos;

· Nesta categoria podem jogar nascidos em 2008 ou anterior;
· somente atletas com vínculo no município.
Parágrafo 2°. FORÇA LIVRE FEMININO:
· No mínimo 10 atletas e no máximo 18 atletas inscritos;
· Nesta categoria podem jogar nascidos em 2009 ou anterior;
· poderá 3 atletas sem vínculo no município.
Parágrafo 3°. MÁSTER:
· No mínimo 10 atletas e no máximo 15 atletas inscritos;
· Nesta categoria podem jogar nascidos em 1983 ou anterior;
· somente atletas com vínculo no município.
Parágrafo 4°. SUB 16:
· No mínimo 10 atletas e no máximo 15 atletas inscritos;
· Nesta categoria podem jogar nascidos em 2007, 2008, 2009, 2010;
· Somente atletas com vínculo no município.
Parágrafo 5°. SUB 12:
· No mínimo 10 atletas e no máximo 15 atletas inscritos;
· Nesta categoria podem jogar nascidos em 2011, 2012, 2013 e 2014;
· Somente atletas com vínculo no município.
Parágrafo 6°. É permitido aos atletas jogarem somente em uma categoria.
Parágrafo 7°. O treinador e o auxiliar técnico podem se inscrever em duas equipes desde que em diferentes categorias, não sendo obrigatório o vínculo com o município.
Parágrafo 8°. A troca da comissão técnica será permitida mediante pedido por escrito ou pelo whatsapp oficial da SEJUVE, no horário administrativo da SEJUVE, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, um dia antes da partida (cada equipe pode fazer somente uma troca da comissão técnica durante a competição), não sendo mais permitido a troca da comissão técnica após iniciar a fase semifinal do campeonato.
Parágrafo 9°. Os atletas menores de idade devem ter autorização do responsável legal.
Parágrafo 10. Protesto, no que se refere a inscrição, será aceito qualquer pedido de verificação de atleta até terça, dia 02 de maio (conforme orientação no grupo de whatsapp oficial da competição). Sendo solicitado informações de algum atleta a equipe tem até sexta, dia 05 de maio, no horário de funcionamento da SEJUVE, para apresentar os documentos que comprovem o vinculo do atleta com o município. Todo pedido de verificação de atleta deve ser feito por escrito (ofício) e entregue na secretaria. Após este prazo somente a SEJUVE pode suspender ou analisar as inscrições dos atletas.
Artigo 8º. É obrigatória a presença do treinador na quadra para o início da partida. Na ausência deste, o auxiliar técnico ou suplente (atleta) poderá substituí-lo. Não podendo iniciar a partida sem técnico (comissão técnica) na respectiva partida, configurando WO. Os **Integrantes da comissão técnica serão os seguintes**:
Parágrafo 1°. Um treinador, um auxiliar técnico, (sem necessidade de qualquer vínculo com o município) somente poderá atuar como comissão técnica.
Parágrafo 2°. Um suplente (este atleta da equipe, já identificado ao anotador antes do início da partida). **Parágrafo 3°.** Para assegurar condição de jogo no dia da partida, atletas e comissão técnica deverão apresentar ao anotador documento de identidade fornecido por órgão ou conselho de classe que, por força de lei federal, valha como tal, DESDE QUE CONTENHA FOTO (será aceito documento digital, foto ou cópia, desde que a imagem esteja nítida).
Parágrafo 4°. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, sustar a inscrição inicial concedida, ficando comprovado, posteriormente, ter existido irregularidade. A punição se aplicada, terá efeito a partir da data da homologação.
Parágrafo 5°. Além de ser caçada a condição de jogo do atleta faltoso ou de integrante da comissão técnica, o clube que gerou o fato poderá ser eliminado da competição. Em caso de eliminação, os pontos dos jogos realizados ou por realizar serão revertidos ao adversário com escore de 1x0.
DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS
Artigo 9º. Os jogos de futsal terão a seguinte pontuação:
Vitória - 03 (três) pontos ganhos; Empate - 01 (um) ponto ganho; Derrota - 0 (zero) ponto;
Artigo 10. As disputas dos jogos obedecerão às regras oficiais, respeitadas as exceções determinadas neste regulamento, assim como as questões disciplinares.
Artigo 11. O tempo de duração dos jogos oficiais será de 40 (quarenta) minutos corridos (sem parada do cronômetro, exceto por determinação do árbitro principal, com 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado (parando quando a bola sair ou quando jogo estiver parado). Nas categorias de base: sub 12 e sub 16, o tempo de duração dos jogos será de 30 (trinta) minutos, divididos em 2 períodos e obedecendo os mesmos critérios.
Artigo 12. Quando houver a necessidade de se apurar um vencedor dapartida, a decisão dar-se-á com a cobrança de uma série de 3 (três) penalidades máximas. Permanecendo em igualdade, cobranças alternadas até definir um vencedor.
Parágrafo único. As equipes devem ser equilibradas com o mesmo número de atletas antes do início das cobranças das penalidades máximas. Se uma equipe possuiu mais atletas que a outra, o capitão deverá indicar o número de cada atleta a ser excluído da equipe com número superior.
Artigo 13. O horário de realização de jogos será o estabelecido na tabela confeccionada pela SEJUVE que será parte integrante deste regulamento.
Parágrafo único. Os jogos acontecerão nas segundas, quartas e sextas, podendo ser utilizados os demais dias da semana de acordo com a necessidade da SEJUVE.
Artigo 14. Os atletas e membros da comissão técnica deverão ser relacionados na súmula antes do início do jogo. Somente poderá participar do jogo o atleta que, chegando após seu início, estiver relacionado e identificado na súmula.
Artigo 15. O que caracteriza o comparecimento do clube no futsal é a presença física na quadra com o número mínimo regulamentar de 05 (cinco) jogadores, mais um treinador devidamente identificado em súmula.
Artigo 16. A tolerância para o início do primeiro jogo da rodada será de 15 (quinze) minutos do horário da tabela. Depois deste prazo, será considerado WO.
Artigo 17. A tolerância para o início dos demais jogos da rodada será de 05 minutos a contar do final do jogo anterior, ou respeitado o horário de tabela. Depois deste prazo, será considerado WO.
Artigo 18. Será considerado WO o não comparecimento da equipe, o atraso desrespeitando o que determina o art. 16 e 17 e a desistência de jogar antes do final da partida.
Parágrafo 1°. No caso de ser eliminada uma equipe da competição por indisciplina ou WO, tendo ou não havido o confronto, marcar-se-á três pontos para o adversário e o escore de 1 a 0. Mantem se os cartões disciplinares.

Parágrafo 2°. Caracterizado o WO após a partida ter sido iniciada, serão mantidos todos os cartões por ventura distribuídos e os gols assinalados ou sofridos, mantidos somente para contagem e apuração do goleador e goleiro menos vazado, não sendo os mesmos computados na contagem geral da tabela de classificação.
Parágrafo 3°. Caso não seja realizada uma partida, conforme a tabela, os jogos seguintes obedecerão ao horário determinado na tabela, salvo ocorrer acordo de antecipação entre as equipes, observando-se que a decisão final estará a cargo do árbitro principal.
Parágrafo 4°. Ultrapassada a tolerância prevista e não estando presente na quadra uma das equipes, a infratora será declarada perdedora, registrando-se, para o adversário presente, o placar de 1 a 0 e o fato relatado em súmula caracterizando-se o WO.
Parágrafo 5°. Se ambas as equipes não estiverem presentes o fato será relatado em súmula caracterizando-se o WO computando-se o jogo como realizado não se marcando pontos para ambas equipes e eliminação do campeonato.
Parágrafo 6°. O eventual abandono de uma equipe no curso do campeonato, implicará em anulação de todos os pontos disputados nos jogos que tenha realizado e será aplicado o escore de 1 a 0 para o adversário, assim como não a isenta das demais punições incluindo a eliminação.
Parágrafo 7°. A não realização de um jogo oficial, pelo não comparecimento ou atraso de uma das equipes WO, o mesmo não terá validade para o cumprimento das suspensões automáticas ou por penalidades da SEJUVE. **Parágrafo 8°.** Sem prejuízo das demais sanções previstas no regulamento, serão eliminadas da competição as agremiações que, através de conluio, disputarem partida entre si, visando benefício próprio ou a outros na ordem classificatória.
Parágrafo 9°. Nos casos de WO, os presentes têm de adentrar a quadra com fardamento completo e identificados em súmula, respeitada a tolerância já citada, caso contrário enquadram-se como faltosos.
Parágrafo 10. Os atletas e a comissão técnica faltosos no dia do WO (conforme a súmula) serão suspensos pelo período de 01 (um) ano (365 dias) das competições organizadas pela SEJUVE, o responsável pela equipe, conforme ficha de inscrição entregue, sofrerá a mesma suspensão que os demais.
Parágrafo 11. Tendo a equipe o número suficiente de atletas e técnico e por má fé se recusar a jogar, os presentes também cumprirão a mesma sentença.
Parágrafo 12. Atletas ou comissão técnica que não poderão participar da partida, avisando com um dia de antecedência de forma oficial, não pegaram suspensões que vierem acontecer.
Parágrafo 13. Atletas que foram punidos com WO podem ter suas punições revertidas em cesta básica, obedecendo a tabela fornecida pela SEJUVE.
1 ANO A 9 MESES pagamento de 5 cestas básicas,
9 MESES A 6 MESES pagamento de 4 cestas básicas,
6 MESES A 3 MESES pagamento de 3 cestas básicas,
3 MESES ATÉ O FIM DO PRAZO pagamento de 2 cestas básicas.
Parágrafo 14. O pagamento da cesta básica deve ser feito em horário administrativo. O atleta ou integrante da comissão técnica que estiver em debito em relação a cesta básica não poderá atuar na competição. Se jogar estará de forma irregular e terá as punições de acordo com este regulamento.
DAS SÚMULAS:
Artigo 19. As súmulas serão, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão técnica e pelo capitão, que serão os responsáveis pelas informações prestadas.
Parágrafo 1°. Após o término de cada rodada a SEJUVE enviará as súmulas no grupo oficial da competição. Tendo o prazo máximo de 3 dias úteis, após o jogo, para publicar.
Parágrafo 2°. Fica instituída a figura do capitão único, que somente será alterado nos casos de expulsão ou lesão que impossibilite sua permanência no banco de reservas.
Parágrafo 3°. A arbitragem é composta de dois árbitros e um mesário e um delegado do jogo que poderá ser um funcionário da SEJUVE , tendo que assinar a súmula e relatar algo se achar necessário.
Artigo 20. Havendo falta de energia elétrica, situação climática excepcional ou outro motivo de força maior, o prazo de espera para o início ou continuação do jogo será de **30 (trinta) minutos, salvo se o árbitro receber do órgão competente a garantia da solução do problema em prazo superior ao aqui fixado**. Caso não seja possível a realização ou continuação do jogo, o árbitro e ou o delegado, deverão apresentar um relatório detalhado à SEJUVE, que decidirá a respeito. No caso de interrupção por qualquer um dos motivos citados neste artigo, salvo melhor juízo (SEJUVE), permanecerá a ordem da tabela de jogos.
Parágrafo 1°. Para o jogo iniciado, e não concluído pelos motivos citados neste artigo, o tempo restante, se superior a 5 (cinco) minutos, será disputado em nova data a ser determinada pela SEJUVE, para as fases eliminatórias as partidas devem ser realizadas na sua totalidade, podendo ser remarcada o restante da partida em data escolhida pela SEJUVE.
Parágrafo 2°. Em casos de força maior, a SEJUVE tem até as 17:30h para cancelar a rodada, após somente a arbitragem poderá tomar esta decisão apresentando um relatório à comissão organizadora.
Parágrafo 3°. Os jogos adiados aconteceram, preferencialmente, no dia seguinte. Não sendo possível, a SEJUVE determinará outra data.
Parágrafo 4°. Em casos de força maior ou situações excepcionais, quando for necessário decidir se irá ter rodada ou não, no dia a SEJUVE abrirá uma votação somente com os clubes envolvidos na rodada, onde a maioria dos votos (no grupo oficial do WhatsApp) definirá se terá rodada ou não. Havendo empate a SEJUVE definirá. Quando tiver essa situação serão avisados a partir das 13h e a votação válida até as 17h, ficando a cargo da comissão organizadora publicar a decisão final até as 17:30 horas**.**
Artigo 21. Na quadra de jogo será permitido no máximo 15 (quinze) atletas, sendo 05 (cinco) titulares em quadra, 10 (dez) reservas, mais 01 (um) treinador; 01 (um) auxiliar, todos devidamente fardados e identificados na súmula. **Parágrafo único.** É vedado ao membro da comissão técnica acumular funções ou transferir suas funções durante o jogo, salvo por determinação do árbitro.
DA INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DE JOGO
Artigo 22. No futsal, nenhum jogo oficial poderá iniciar com menos de 05 (cinco) atletas em cada equipe, e nenhum jogo poderá ter continuidade se um dos clubes, ou ambos, ficarem com menos de 03(três) atletas.
Artigo 23. Se um clube ficar reduzido (insuficiência de atletas) perderá os pontos do jogo, mantendo-se o escore se estiver perdendo, ou marcando-se o escore de (1 a 0) no caso de o clube faltoso estar vencendo ou empatando o jogo.
Artigo 24. Se a insuficiência de atletas, após iniciada a partida, for causada por lesão, a equipe não será eliminada na primeira ocorrência. Na reincidência, será declarado o WO.
Artigo 25. Se os dois clubes ficarem reduzidos (insuficiência de atletas), o jogo será considerado como realizado sem pontos para nenhum, na primeira ocorrência. Na reincidência, será declarado o WO.
Artigo 26. Ocorrendo o não comparecimento dos oficiais de arbitragem no prazo de 60 minutos, após o horário estabelecido na tabela de jogos, a partida ou a rodada não será realizada, sendo então disputada em nova data determinada pela SEJUVE.
DOS UNIFORMES

Artigo 27. Ocorrendo semelhança na tonalidade da camiseta, o clube à direita da tabela de jogos (visitante), deverá efetuar a troca das camisetas ou utilizar coletes, no prazo máximo de 10 (dez) minutos. Não ocorrendo à troca após este tempo, a equipe será declarada perdedora do jogo, marcando-se a favor do clube adversário o escore de 1 a 0. É permitido o uso de coletes neste caso.
Parágrafo 1°. O árbitro do jogo fará a verificação prévia dos fardamentos durante o aquecimento das equipes, ficando a cargo do mesmo a decisão sobre a necessidade de troca das camisetas.
Parágrafo 2°. Ao atleta de quadra que, eventualmente, substituir o goleiro, será exigido o uso de camiseta de jogo de cor, número e tonalidade diferentes dos atletas participantes, com o mesmo número (neste caso será permitido o uso do colete).
Parágrafo 3°. O atleta que não cumprir estas obrigações, será advertido pelo árbitro principal, ficando impedido de participar do jogo.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - FUTSAL
Artigo 28. Os critérios de desempate a serem aplicados, pela ordem, sucessivamente, são os seguintes:
a) Maior número de vitórias;
b) Resultado do confronto direto, entre duas equipes;
c) Menor número de gols sofridos;
d) Saldo de Gols;
e) Maior número de gols assinalados;
f) Menor número de pontos disciplinares (Amarelo = 05 pontos; vermelho = 10 Pontos; não preenchimento da pré Súmula do jogo = 03 pontos), a pontuação será feita da seguinte forma: total de pontos divididos pelo número de jogos.
g) Sorteio.

Parágrafo único. Valerão os critérios de desempate previstos neste artigo, sempre que ocorrer igualdade em pontos entre dois ou mais clubes em todas as fases de grupos. Em jogos eliminatórios, para desempate, segue as diretrizes do art. 12.
DA FÓRMULA DE DISPUTA
Artigo 29. A fórmula de disputa e a tabela de jogos são partes integrantes deste Regulamento.
Parágrafo único. A fórmula de disputa será da seguinte forma:
a) FUTSAL MASCULINO FORÇA LIVRE - SÉRIE OURO: serão 21 equipes divididas em 4 chaves, A (6), B (5), C (5), D (5), jogando dentro da chave entre si, classificando os dois melhores de cada chave.
Será feito um ranking onde os campeões de cada chave ocupam as posições de 1 a 4 e os vices do 5 a 8, havendo empate em pontos seguem os critérios de desempate que determina este regulamento
quartas de final: 1 x 8; 2 x 7; 3 x 6; 4 x 5
semifinal: venc jg - 1x 8 x venc jg 4 x 5 e venc jg 2 x 7 x venc jg 3 x 6
final: os vencedores fazem a final e o 3 ° lugar será da equipe (perdedora da semifinal) com maior pontuação, se uma equipe tiver jogos a menos que a outra o critério será por aproveitamento de pontos. Permanecendo empate obedece aos critérios de desempate deste regulamento.
b) FUTSAL MASCULINO FORÇA LIVRE - SÉRIE PRATA: as equipes eliminadas na série ouro disputam a serie prata, com exceção da última colocada geral (será definido por aproveitamento de pontos entre as equipes na 5ª colocação e a 6ª colocada da chave A). As equipes que ficarem em 3º lugar da chave na série ouro passam direto para as quartas de final da série prata onde ocupam as posições 1,2,3 e 4 do ranking de acordo com a pontuação de cada time (será feita média de aproveitamento). Tendo empate segue os critérios de desempate do regulamento
Confrontos: oitavas de final: 5 x12, 6 x 11, 7 x 10, 8 x 9. As equipes que ficarem em 4° lugar na série ouro
ocuparão no ranking as posições 5, 6, 7 e 8, e as demais classificadas as posições 9, 10, 11 e 12.
quartas de final: 1 x venc jg.8 x 9; 2 x venc jg 7 x 10 ; 3 x venc jg 6 x 11; 4 x venc jg 5 x12
semifinal: 1 x venc jg 8 x 9 vs 4 x venc jg 5x 12
2 x venc jg 7 x10 vs 3 x venc jg 6 x 11
Final: vencedores das semifinais fazem a final e 3° colocado será a equipe perdedora da semifinal com maior pontuação geral na competição (média de aproveitamento de pontos).
Parágrafo único. As equipes eliminadas da série ouro, que participarão da série prata, levam junto para a competição os resultados de todos os jogos da série ouro, valendo os números para contagem de todas as premiações da categoria e a equipe que for para série prata somente poderá receber premiação desta categoria. O mesmo critério valendo para série ouro, onde somente os classificados para fase eliminatória disputam as premiações da categoria.
c) FUTSAL FORÇA LIVRE FEMININO e SUB 12: 05 equipes, jogando entre si. Classificando-se as 3 melhores equipes para a próxima fase. A equipe melhor classificada vai direto para a final, a 2ª colocada e a 3ª colocada para semifinal, onde o vencedor do confronto enfrenta a melhor colocada geral na final, a equipe perdedora da semifinal ficará com a terceira colocação.
d) SUB 16: 04 equipes, jogando entre si. Classificando-se as 3 melhores equipes para a próxima fase. A equipe melhor classificada vai direto para a final, a 2ª colocada e a 3ª colocada para semifinal, onde o vencedor do confronto enfrenta a melhor colocada geral na final. A equipe perdedora da semifinal ficará com a terceira colocação.
e) FUTSAL MASTER: 3 chaves (A,B e C) de 4 equipes jogando entre si dentro de cada chave, classificando os 2 melhores de cada chave e os 2 melhores terceiros de cada chave. Será feito um ranking de 1 a 8, onde os campeões de cada chave ocupam as posições de 1 a 3 , os vices de cada chave 4 a 6 e os dois melhores terceiros 7 a 8, em caso de empate em pontos obedece os critérios de desempate deste regulamento.
Quartas de final: 1 x 8; 2 x 7; 3 x 6; 4 x 5;
Semifinal: venc jg 1 x 8 vs 4 x 5; e 2 x 7 vs 3 x 6;
Final: vencedores da semifinal, e o 3°colocado é a equipe perdedora da semifinal com maior pontuação geral na competição.
DA PREMIAÇÃO
Artigo 30. A premiação será a seguinte: Campeão, Vice-campeão e 3º lugar, disciplina, goleador; defesa menos vazada (válida para equipes que disputaram pelo menos a fase eliminatória) em caso de empate, (para defesa e goleador) ganha quem estiver melhor colocado na competição, havendo igualdade haverá sorteio.
Parágrafo único. Teremos premiação em dinheiro para todas as categorias obedecendo os seguintes critérios:
1° lugar, 2° lugar, 3° lugar, Disciplina (a equipe com menor pontuação disciplinar obedecendo o que determina o Artigo 28, letra F, deste regulamento), melhor defesa (somente para as equipes que passarem para fase eliminatória, onde será feito a média de gols tomados por partidas disputadas, a menor média ganhará a premiação), melhor ataque (todas as equipes disputam a premiação dentro da sua categoria, onde será feita a média de gols feitos por jogos disputados e a melhor média ganhará a premiação). Segue abaixo os valores da premiação:

PREMIAÇÃO EM VALORES - FUTSAL 2023

	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R$	OBSERVAÇÃO
F.L MASCULINO OURO	1º LUGAR	5.000,00	VALOR DA INSCRIÇÃO: 200,00 REAIS
	2º LUGAR	2.500,00	
	3º LUGAR	1.500,00	

	DISCIPLINA	500,00	
	MELHOR DEFESA	250,00	
	MELHOR ATAQUE	250,00	

F.L FEMININO	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R$	OBSERVAÇÃO
	1º LUGAR	2.000,00	VALOR DA INSCRIÇÃO: 100,00 REAIS
	2º LUGAR	1.500,00	
	3º LUGAR	1.000,00	
	DISCIPLINA	500,00	
	MELHOR DEFESA	250,00	
	MELHOR ATAQUE	250,00	

F.L MASCULINO PRATA	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R$	OBSERVAÇÃO
	1º LUGAR	1.500,00	VALOR DA INSCRIÇÃO: 100,00 REAIS
	2º LUGAR	1.000,00	
	3º LUGAR	500,00	
	DISCIPLINA	500,00	
	MELHOR DEFESA	250,00	
	MELHOR ATAQUE	250,00	

MASTER (40)	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R$	OBSERVAÇÃO
	1º LUGAR	1.500,00	VALOR DA INSCRIÇÃO: 100,00 REAIS
	2º LUGAR	1.000,00	
	3º LUGAR	500,00	
	DISCIPLINA	500,00	
	MELHOR DEFESA	250,00	
	MELHOR ATAQUE	250,00	

SUB 16	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R$	OBSERVAÇÃO
	1º LUGAR	600,00	VALOR DA INSCRIÇÃO: 100,00 REAIS
	2º LUGAR	300,00	
	3º LUGAR	250,00	
	DISCIPLINA	200,00	
	MELHOR DEFESA	200,00	
	MELHOR ATAQUE	200,00	

SUB 12	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R$	OBSERVAÇÃO
	1º LUGAR	400,00	VALOR DA INSCRIÇÃO: 100,00 REAIS
	2º LUGAR	300,00	
	3º LUGAR	250,00	
	DISCIPLINA	200,00	
	MELHOR DEFESA	200,00	
	MELHOR ATAQUE	200,00	

DO CONTROLE DE CARTÕES

Artigo 31. A aplicação de cartões disciplinares, **amarelo** (advertência), e **vermelho** (expulsão, terá de cumprir suspensão automática) constitui medida punitiva que tem por objetivo refrear violências individuais e coletivas. **Parágrafo 1°.** Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, a consequente impossibilidade de participar do jogo subsequente, o atleta que receber:

a) 03 (três) cartões amarelos - um jogo automático.

b) 01(um) cartão vermelho - por reincidência (2 amarelos) um jogo automático.

c) 01(um) cartão vermelho (infração leve) – um jogo automático

d) 01(um) Cartão vermelho – infração mais grave - citada em súmula ou através de imagem ou vídeo (mínimo de um jogo automático, além das demais sansões integrantes deste regulamento.

e) o suspenso poderá atuar somente após o cumprimento da automática ou da suspensão.

Artigo 32. A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido no mesmo ou em outro jogo.

Parágrafo 1°. Se o mesmo atleta ou membro de comissão técnica, em determinado momento da competição, acumular 03 cartões amarelos e 01 (um) vermelho deverá cumprir a suspensão de 02 (dois) jogos oficiais, ou seja, 01 (um) pelo acúmulo de cartões amarelos e 01 (um) pelo cartão vermelho.

Parágrafo 2°. O integrante de comissão técnica excluído cumprirá, no mínimo, suspensão automática na partida subsequente.

Parágrafo 3°. A contagem de cartões será zerada ao termino da fase classificatória.

Parágrafo 4°. Quando o atleta ou comissão técnica tomar dois amarelos no mesmo jogo, marca-se apenas o vermelho para contagem de cartões**.**

Parágrafo 5°. Para quem participar em mais de uma categoria na competição e for suspenso, somente poderá atuar em outra categoria após cumprir sua punição na categoria em que foi punido.

Artigo 33. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização sem o devido cumprimento de:

a) Atleta ou membro de comissão técnica não constantes da ficha de inscrição original apresentada pela equipe à SEJUVE;

b) Atleta ou membro de comissão técnica sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por exclusão, dois cartões amarelos ou cartão vermelho;

c) Atleta ou membro de comissão técnica sujeito ao cumprimento de suspensão imposta pela organização e/ou Junta de Justiça Desportiva;

d) Comissão Técnica - por exclusão;

A insistência nessa atitude, descumprindo-se os horários dos jogos, determinados neste regulamento, será relatada em súmula vindo **a caracterizar a declaração do WO à faltosa.**

DAS PENALIDADES

Artigo 34. O jogador ou membro da comissão técnica da equipe que for expulso não poderá permanecer dentro da área de jogo onde é realizada a partida, nem mesmo nas proximidades (como palco, casa mata de saída da quadra, atrás do banco de reservas da sua equipe e etc.).

Artigo 35. O esporte é coletivo e de solidariedade. A equipe é responsável por seus atletas e sua torcida. Qualquer ato de indisciplina que fira princípios como: respeito, lealdade e integração, seja por integrante da equipe ou torcedor, a equipe poderá sofrer sanções.

Artigo 36. Por motivo de segurança, somente será permitido dentro da quadra, o uso de garrafas e copos plásticos. **Artigo 37.** Havendo infrações graves, antes, durante ou após os jogos, praticados por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, torcedores ou pessoa vinculada ao clube, a **SEJUVE/JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA—JDD**, poderá suspender os infratores, de acordo com os prazos estipulados neste regulamento,

de todas as competições organizadas pela mesma, inclusive, as por venturas desenvolvidas paralelamente, PODENDO, ainda, eliminar o clube infrator da competição, baseado no relatório do árbitro ou através de imagens ou vídeos .

Artigo 38. A SEJUVE, juntamente com as equipes participantes do campeonato, com base neste regulamento, aceita e se submete a **JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA**, entidade autônoma, sem vínculo, sem remuneração e soberana com plenos poderes para julgar os atos que ocorrerem durante a competição, sendo seus **integrantes: Fernando Paixão, Fernanda Nunes Moraes Caiamba, Juliana Araújo Brandão, Mirna Helena Marques e Bibiana Pereira.**

Parágrafo único. Por serem uma entidade sem remuneração, toda vez que for preciso reunir a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, para julgar qualquer situação, a decisão poderá ser tomada com a presença de pelo menos três integrantes.

MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Artigo 39. AS MEDIDAS DISCIPLINARES A SEGUIR, SERÃO APLICADAS AUTOMATICAMENTE.

Quando necessário (em casos de defesa, recurso ou necessidade, a critério da SEJUVE) a JDD será convocada. Na hipótese de não haver especificação de penalidades em razão de indisciplina, a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA poderá aplicar medidas com base nos códigos desportivos e nos princípios gerais de direito.

Artigo 40. Todos os clubes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2023, decidiram não fazer uso da prerrogativa concedida pelo artigo 50, in fine, da Lei n.º 9615/98 (LEI PELÉ), ou seja, de constituir seus próprios órgãos judicantes desportivos para esta competição, ao mesmo tempo em que, para assegurar a aplicação das penalidades desportivas com agilidade, imediatismo e eficácia, renunciam, voluntariamente, de recorrer a qualquer órgão da Justiça Comum, aceitando, incondicionalmente, como única e definitiva, e, aprovando, unanimemente, as sanções constantes destas **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** que são parte integrante e indissociável do Regulamento da Competição.

Artigo 41. Os clubes participantes obrigam-se, também, a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postularem direitos ou interesses próprios ou privativos destes clubes em matéria ou ação que envolva diretamente a SEJUVE ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento das competições.

Artigo 42. Qualquer clube participante do campeonato, que venha a recorrer à Justiça Desportiva e/ou à Justiça Comum, por motivo ou razão do presente Regulamento ou quanto à referida competição, será desligado do campeonato, mesmo durante a sua realização, e não terá direito a participar no ano seguinte, do mesmo certame, a critério da SEJUVE.

Artigo 43. O comportamento antidesportivo, bem como as agressões tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, aos árbitros e seus auxiliares, dirigentes de clubes, Federações e Representante da SEJUVE, atletas ou pessoas presentes, será punido de acordo com as penalidades previstas neste regulamento.

Artigo 44. As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam antes, durante e após as partidas, tendo a SEJUVE o poder para suspender de acordo com as **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** constantes no regulamento, advertir, sancionar, multar, suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc.) de clubes e, para tomar qualquer medida disciplinar de acordo com as prescrições deste regulamento contra toda pessoa ou entidade desportiva que as tenha violado ou infringido, e encaminhar à **JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA**, para análise e providências.

Artigo 45. A SEJUVE aplicará as medidas disciplinares constantes deste Regulamento, no prazo de até **03 (três)** dias úteis.

Parágrafo único. Para notificação de punição por jogos ou qualquer outra informação a SEJUVE pode usar o WhatsApp oficial para notificar, quando for punições mais graves (por tempo) será informado pelo whatsApp e também por oficio.

Artigo 46. As sanções propostas constituem um mínimo para a primeira infração, devendo ser aplicadas sem exceções.

Artigo 47. Em caso de reincidência de infração, serão aplicadas sanções mais severas, fazendo-se no mínimo a duplicação da sanção anterior.

Artigo 48. As sanções disciplinares, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a SEJUVE o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias, inclusive penalidades cumulativas. Estas **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, supervisores, dirigentes, membros das comissões técnicas e arbitragem.

Artigo 49. Penalidades COM OU SEM EXPULSÃO com relato na súmula pelo árbitro ou por outros meios que sejam capazes de comprovar a ocorrência de ato infracional:

a) criticar, por qualquer meio, as decisões do árbitro ou fazer reclamações acintosas ou descabidas;

b) fazer comentários ofensivos ou provocativos concernentes a outros jogadores, espectadores, à arbitragem, organizadores, dirigentes e representantes da SEJUVE no jogo;

c) abandonar temporariamente a quadra sem avisar ao árbitro antes de sair;

d) comportar-se ou adotar atitudes antidesportivas;

e) reclamações reiteradas ou descabidas contra as decisões do árbitro;

f) conduta incorreta reiterada, apesar da sanção anterior já aplicada pelo árbitro;

g) conduzir-se de modo antidesportivo, de forma violenta ou realizar atos vexatórios por palavras ou gestos;

h) empregar, no transcurso do jogo, meios ou procedimentos violentos que atentem contra a integridade do adversário, colegas, dirigentes, espectadores, arbitragem e representantes da SEJUVE.

i) incitar outros atletas ou ao público contra o correto andamento da partida.

Sanção: suspensão por até (6) seis partidas.

Parágrafo único: Todas as suspensões por partidas serão pagas no campeonato em que a infração foi cometida, logo não haverá a possibilidade da suspensão ter quaisquer envolvimento com outra competição. Salvo as sanções por tempo.

Artigo 50. Expulsão ou não pelo árbitro com relato na súmula ou por outros meios que sejam capazes de comprovar a ocorrência de ato infracional:

a) agressões físicas tentadas, ou consumadas contra arbitragem, dirigentes, integrantes ou representantes da SEJUVE, jogadores ou espectadores, durante a partida ou mesmo após o encerramento da mesma, relatada em súmula ou com imagem ou vídeo.

b) lançar uma cusparada em qualquer pessoa.

c) insultar, molestar ou ofender ao(s) jogador (es) ou ao (s) espectador (es), arbitragem, organizadores, dirigentes e/ou representantes da SEJUVE

Sanção: Suspensão de até 03 anos ao infrator e o clube poderá ser eliminado da competição em andamento, sendo o infrator enquadrado conforme determina este Regulamento.

Parágrafo único. o infrator que for punido em dias, poderá solicitar a revisão de sua sentença junto a SEJUVE, se sua punição for maior que 3 meses, podendo ser reavaliado e alterar os meses restantes por cestas básicas. Para ser aceito este pedido é preciso cumprir metade da sentença final estabelecida pela SEJUVE/JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA.

Artigo 51. Comportamento impróprio de um clube por:

a) abandono da quadra de um clube como demonstração de protesto;

b) recusa de continuar a partida;

c) agressão generalizada, quebra do patrimônio público.

Sanção: o clube infrator será considerado perdedor da partida, independente da interrupção, e os fatos, relatados em súmula, serão analisados pela SEJUVE e JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA e tomadas as devidas providências, inclusive com a possibilidade de eliminação da equipe pelo

período de um ano e pagamento de multa de 300,00 R$, ficando impossibilitado de usar o mesmo nome e similar nas próximas competições e também não podendo utilizar uniforme com o escudo do clube e nem as cores predominantes. Ficando a cargo do responsável legal pela equipe responder pelas infrações.

Artigo 52. Toda notificação referente a punição terá 3 dias para ser manifestada defesa, ficando impossibilitado de participar dos jogos em quanto não for julgado.

Parágrafo 1°. A primeira notificação o clube responde a SEJUVE que avaliará a defesa e fará uma segunda notificação, o clube aceitando se encerra o julgamento. Caso contrário o clube pagará a taxa (150,00 R$) e fará uma nova defesa que será julgada pela JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA.

Parágrafo 2°. No que se refere a punição (atleta ou comissão técnica) somente poderá ser acionado a JDD, para punições por tempo ou acima de dois jogos.

Artigo 53. Para protesto, defesa (quando for acionada a Junta Disciplinar Desportiva) deve conter, em anexo, o comprovante de depósito da taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), recolhido através da conta, **Agência: 0949 04015152.0-1.**

Artigo 54. As equipes participantes aderem e aceitam todas as determinações contidas no presente regulamento

Artigo 55. Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUVE.

ROBERTO SCHU FERREIRA
Secretário De Juventude, Esporte E Lazer

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:4677789C

